



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR

GÉSSICA LOUHANE SILVA CAVALHEIRO

O CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIFAP: ESTRATÉGIAS SOBRE
O ENSINO DAS TECNOLOGIAS COM BASE NAS DIRETRIZES CURRICULARES
E O PARECER Nº 757/2020

FORTALEZA

2023

GÉSSICA LOUHANE SILVA CAVALHEIRO

O CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIFAP: ESTRATÉGIAS
SOBRE O ENSINO DAS TECNOLOGIAS COM BASE NAS DIRETRIZES
CURRICULARES E O PARECER N° 757/2020

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior. Área de concentração: Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior.

Orientadora: Prof^a Dr^a Sueli Maria de Araújo Cavalcante

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- C368c Cavalheiro, Gêssica Louhane Silva.
O curso de bacharelado em Direito da UNIFAP : Estratégias sobre o ensino das tecnologias com base nas Diretrizes Curriculares e o Parecer nº 757/2020 / Gêssica Louhane Silva Cavalheiro. – 2023.
125 f. : il. color.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior, Fortaleza, 2023.
Orientação: Profa. Dra. Sueli Maria de Araújo Cavalcante.
1. Diretrizes Curriculares Nacionais. 2. ensino jurídico. 3. curso de Direito. 4. Unifap. 5. Parecer 757/2020. I. Título.

CDD 378

GÉSSICA LOUHANE SILVA CAVALHEIRO

O CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIFAP: ESTRATÉGIAS SOBRE O
ENSINO DAS TECNOLOGIAS COM BASE NAS DIRETRIZES CURRICULARES E O
PARECER Nº 757/2020

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior da Universidade Federal do Ceará, como requisitos para a obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior. Área de concentração: Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior.

Aprovada em: 30/10/2023.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Sueli Maria de Araújo Cavalcante (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. João Welliandre Carneiro Alexandre
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Helena de Lima Marinho Rodrigues Araújo
Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Dedico este trabalho a Deus, a Ele toda honra e
toda glória! E a minha família.

AGRADECIMENTOS

Agradeço e dedico este trabalho ao Deus Pai, que me guiou para a realização não somente desta etapa, mas que conduz todo o meu destino e me dá forças principalmente quando penso que não vou conseguir alcançar êxito em cada desafio da minha vida. À Jesus pela salvação e por todos os ensinamentos dia após dia.

À minha mãe Maria de Lourdes Silva Seixas, que é a maior incentivadora da minha educação e profissão, que me estimulou a realizar este curso, é a maior educadora que já tive e terei em toda a vida e me dá todo o suporte necessário para seguir.

Ao meu pai Severino Inácio por toda a companhia, afeição, apoio e leveza que traz à minha rotina.

À minha irmã Débora Gerlane Silva Seixas, que é a personificação de coração, razão e sensatez, me trazendo alegria e amor sincero.

À Gilvana Costa que traz consigo sempre conselhos, ajuda em todos os âmbitos da minha rotina, me entregando carinho e cuidado.

Às minhas avós Creuza Pinheiro e Júlia Gemaque, que da forma mais verdadeira e pura fazem orações em benefício a mim e sempre me dizem palavras de afirmação que preenchem o meu coração de felicidade e me fazem sentir amada e uma mulher forte. Ao meu avô Antônio Procópio da Silva (*in memoriam*), que sempre foi a rocha da minha família, sinônimo de pessoa trabalhadora e sonhadora.

À minha cachorrinha Luma que trouxe alegria e amor legítimo à minha casa em todos os anos que viveu, foi minha companheira, amiga e que sempre vou levar no peito comigo.

Aos meus amigos que foram como uma válvula de escape tanto nos momentos mais difíceis como na labuta comum do dia a dia, me fazendo rir, sendo meus verdadeiros parceiros, com palavras de afeto e alegria. Faço menção honrosa à Patricia Baia, que deixou seus afazeres para me acompanhar na fase de coleta de dados e me auxiliar.

Aos colegas que seguiram comigo desde 2021 nesta caminhada no POLEDUC, a quem confesso toda a minha admiração, pois são todos indivíduos muito persistentes e dedicados. Em meio à mais ferrenha pandemia, estavam ativos e com ânsia de aprender. Obrigada por vivermos esta fase juntos: por todas as conversas, debates, apresentações e trocas que tivemos.

À minha orientadora Sueli Maria de Araújo Cavalcante que não mediu esforços para construir junto a mim um trabalho com a maior qualidade possível, me apoiando em dias

úteis, fins de semana e feriados. Aprecio muito todo o seu conhecimento, ombridade e força. À toda a banca por aceitarem avaliar este trabalho e doar o que é mais precioso hoje em dia: o seu tempo. Agradeço imensamente suas sugestões e contribuições para o aprimoramento desta dissertação.

Aos professores, que de fato são profissionais incríveis, mas são ainda melhores como seres humanos. Eu sinto e percebo a diferença antes de realizar este Mestrado e depois, pois seus ensinamentos foram valiosíssimos para eu levar em meu caminhar profissional.

À toda a equipe do POLEDUC, agradeço pela oportunidade e respeito que tiveram em toda esta jornada.

À todas as pessoas que direta e indiretamente me ajudaram em cada etapa para que eu chegasse aqui. Todo o meu amor e meu carinho a vocês.

Cursar um Mestrado e escrever um trabalho científico são tarefas desafiadoras repletas de muitas incertezas, mas concluir o curso tem sido um momento gratificante de conquista pessoal na minha trajetória. Fico feliz por mim, mas tenho a honra de enaltecer e agradecer com toda a minha alma a todos vocês.

“Segure firme, seja forte, e seja verdadeiro consigo mesmo. Tudo irá conspirar a seu favor. Você não está atrasado nem adiantado. Você está exatamente na hora certa!” (Sri Sri Ravi Shankar).

RESUMO

O Parecer nº 757 de 2020 da Câmara de Educação Superior no Conselho Nacional de Educação teve o intuito de alterar o artigo 5º da Resolução nº 5 de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 17 de dezembro de 2018. O dispositivo objetiva reorganizar as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito no Brasil. Tais mudanças são justificadas pela necessidade do curso tratar de conteúdos atualizados, bem como capacitar os discentes para que possuam competências necessárias para enfrentar o mercado de trabalho. Esta pesquisa tem como objetivo geral identificar as estratégias aplicadas por uma instituição de ensino superior para implantar as alterações impostas pelo Parecer 757/2020 no ensino do curso de Direito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Expõe-se como fundamentação teórica os dispositivos da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, além da base bibliográfica que define a Educação Superior e as tecnologias, bem como estudos anteriores que contextualizam o tema em geral. Trata-se de estudo de natureza aplicada, com abordagem qualitativa. Quanto aos objetivos, a presente pesquisa é classificada como descritiva-exploratória. Quanto aos procedimentos técnicos de coleta de dados, é *expost-facto* e pesquisa documental. A população da pesquisa é composta por vinte e oito docentes e dois gestores do curso de Direito da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, sendo a amostra do tipo não probabilística e intencional, cujo critérios de seleção foram: i) ser docente e/ou gestor do curso de Bacharelado em Direito da UNIFAP; ii) que os participantes estejam disponíveis para responder ao questionário, e ainda que as informações apresentadas fossem suficientes para a análise dos dados e composição da pesquisa. Utiliza-se como instrumento de coleta dos dados, um questionário para os atores envolvidos, ou seja, gestores e docentes do curso de Direito. Os objetivos foram atendidos, pois são apresentadas as características do curso; o ensino de tecnologias é fornecido aos universitários; os docentes e gestores aplicam estratégias de implantação da tecnologias. Mais da metade dos docentes entrevistados já participaram de ao menos uma reunião de decisão sobre o Projeto Pedagógico do Curso. O objetivo geral foi bem sucedido, as discussões para a devida atualização do currículo conforme as Diretrizes Curriculares já ocorrem, sendo averiguado que o currículo do curso de Direito da UNIFAP esteja em fase de atualizações das Diretrizes Curriculares vigentes para o curso.

Palavras-chave: Diretrizes Curriculares Nacionais; ensino jurídico; curso de Direito; Unifap; Parecer 757/2020; ensino de tecnologias.

ABSTRACT

The Rule No. 757 of 2020 published by the CNE - Conselho Nacional de Educação (National Education Council) amended article 5 of Resolution No. 5 of 2018, on December 18, 2018. The update law reorganizes that called by DCNs – Diretrizes Nacionais Curriculares (National Curriculum Guidelines) for Law graduation in Brazil. The changes were necessary because the course needs to present its classes and content in an up-to-date manner. The Law course will enable students to have most new technical skills to work in that area. This research has the general objective of identifying the strategies applied by universities to implement the changes imposed by Rule 757/2020 and also subsequent norms, by teaching of the Law course at the UNIFAP – Universidade Federal do Amapá (Federal University of Amapá). The provisions of the Federal Constitution and also by LDB – Leis de Diretrizes e Bases da Educação (Law of Guidelines and Bases of Education), which it is exposed as a theoretical basis; presents bibliographical texts that define higher education and digital technologies, in addition to previous studies that contextualize the paper. This is an applied study with a qualitative approach. As for the another objectives, this research is classified as descriptive-exploratory. As for the technical data collection procedures, it is ex-post-facto and documentary research. The research population consists of twenty-eight professors and four managers of the Law School at the UNIFAP. It has a non-probabilistic and intentional sample, whose selection candidate will be: i) to be a professor and/or manager of the Bachelor of Law course at the Federal University of Amapá; and ii) that the participants are available to respond to the experimental, and that satisfactory information is sufficient for data analysis and research composition. It uses a personalized instrument for the actors involved, managers and professors of the Law School, as a data collection instrument. It was found that although the UNIFAP Law course curriculum is still in the process of updating the current Curricular Guidelines for the course, discussions about the new curriculum are ongoing and strategies for applying technologies are already being applied.

Keywords: Curriculum Guidelines; law school; legal education; Unifap; Rule 757/2020; use of technologies.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNE	Conselho Nacional de Educação
DCNs	Diretrizes Curriculares Nacionais
FIES	Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior
IA	Inteligência artificial
IES	Instituições de Ensino Superior
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	Ministério da Educação
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PJE	Processo Judicial Eletrônico
PPC	Projeto Pedagógico de Curso
PROUNI	Programa Universidade para todos
REUNI -	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UFC -	Universidade Federal do Ceará
UNIFAP	UNIFAP - Universidade Federal do Amapá

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Tela inicial da Plataforma Processo Judicial Eletrônico.....	45
Figura 2 -	Tela inicial da Plataforma Tucujuris.....	46

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Disciplinas presentes na Matriz do curso de Direito da Universidade Federal do Amapá.....	57
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Perfil dos participantes.....	59
Tabela 2 - Participa ou já participou de alguma das reuniões referentes ao PPC.....	60
Tabela 3 - Conhecimento sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs.....	61
Tabela 4 - Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UNIFAP - PPC.....	63
Tabela 5 - Atividades em que são estimuladas as competências dos alunos.....	64
Tabela 6 - Instrumentos digitais que os alunos tem acesso para uso nas universidades.....	65
Tabela 7 - Atividade práticas em que os acadêmicos possam manusear e acessar plataformas digitais úteis para a futura vida profissional.....	66

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Participa ou já participou de alguma das reuniões referentes ao PPC.....	60
Gráfico 2 -	Conhecimento sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs.....	61
Gráfico 3 -	Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UNIFAP - PPC.....	63
Gráfico 4 -	Atividades em que são estimuladas as competências dos alunos.....	64
Gráfico 5 -	Atividade práticas em que os acadêmicos possam manusear e acessar plataformas digitais úteis para a futura vida profissional.....	66

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	18
2	O ENSINO SUPERIOR JURÍDICO NO BRASIL.....	22
2.1	Histórico de Ensino Superior no Brasil.....	22
2.2	Surgimento e evolução do ensino jurídico brasileiro.....	26
3	DIREITO E A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	31
3.1	A tecnologia na atuação do profissional em Direito.....	31
3.2	O Incentivo de Políticas Públicas para Inserção da Tecnologia no Ensino Jurídico.....	34
4	DIRETRIZES CURRICULARES NO CURSO DE DIREITO – PARECER 757/2020.....	38
4.1	Diretrizes Curriculares do curso de Direito.....	38
4.2	Parecer 757/2020.....	39
5	METODOLOGIA.....	48
5.1	Tipologia da pesquisa.....	48
5.2	Lócus da pesquisa.....	49
5.3	População.....	50
5.4	Instrumento de coleta de dados.....	51
5.5	Técnica de coleta e tratamento de dados.....	52
6	RESULTADOS E ANÁLISES.....	54
6.1	Características do curso de Direito da UNIFAP.....	54
6.2	Inserção do ensino de tecnologias pela análise da Matriz Curricular do curso de Direito da UNIFAP em consonância com o Parecer 757/2020.....	54
6.3	Estratégias de implantação do ensino de tecnologias no curso de Direito da UNIFAP na percepção de gestores e docentes.....	57
6.3.1	<i>Perfil dos respondentes.....</i>	57
6.3.2	<i>A inserção do ensino de tecnologia no curso de Direito na percepção de gestores edocentes.....</i>	58
7	CONCLUSÃO.....	71
	REFERÊNCIAS.....	74
	APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO..	82
	APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO DA PESQUISA PARA PROFESSORES.....	84

APÊNDICE C - QUESTIONÁRIO DA PESQUISA PARA GESTORES.....	90
APÊNDICE D – QUESTIONÁRIO DO PRÉ-TESTE DO INSTRUMENTO DA PESQUISA.....	96
ANEXO A - DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO.....	99
ANEXO B - PARECER 757 DE 2020.....	104
ANEXO C - MATRIZ CURRICULAR Nº 155 - CURSO DE DIREITO DA UNIFAP.....	109

1 INTRODUÇÃO

As Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação, instituídas pelo Parecer CNE/CES nº 583/2001, aprovado em 4 de abril de 2001 (BRASIL, 2001), padronizam o cursos superiores no Brasil e foram instituídas em 2002, em decorrência do art. 26 da Lei de Reforma Universitária, que determinara a fixação dos currículos mínimos dos cursos de graduação (BRASIL, 2002). As Diretrizes Curriculares dos cursos são elaboradas pelo Ministério da Educação (MEC), segundo a Lei 9.131 (BRASIL, 1995), que determinou como sendo de atribuição do Conselho Nacional de Educação (CNE), deliberar sobre as diretrizes propostas pelo MEC. As Diretrizes descrevem e orientam as instituições de ensino quanto ao perfil desejado do formando, suas competências e habilidades e quanto aos conteúdos curriculares.

Observando-se o histórico de Diretrizes, organizadas pelo MEC, de 2002 para 2023 ocorreram 13 (treze) atualizações sobre o curso de Direito, de forma que tais atualizações são publicadas em forma de Pareceres e são geralmente aplicadas de forma prática nas universidades. Os Pareceres podem modificar o texto das diretrizes ou apenas adicionar elementos normativos a serem introduzidos a todos os envolvidos nos cursos.

Correlacionando essas adições contidas no Parecer 757 de 2020, nos últimos vinte anos, as relações humanas, as formas de comunicação e formas de trabalho foram modificadas totalmente por conta da utilização e democratização dos instrumentos digitais (BRASIL, 2020). Considerando tais fatos, o Parecer 757/2020 menciona e atualiza tais mudanças quanto à tecnologia, incorporação que já havia acontecido nas Diretrizes de cursos como Medicina, por meio da Resolução CNE/CES 03/2014 (BRASIL, 2014) e Administração, por meio do Parecer CNE/CES 438/2020 (BRASIL, 2020), justamente por conta da necessidade de ajustar-se a esses instrumentos.

Rodrigues (2021, p. 86) explica que o texto do Parecer 757/2020 está “[...] levando em consideração as grandes mudanças e desafios do mundo contemporâneo frente à chegada da era do conhecimento, no âmbito da formação jurídica”, aduzindo que não se trata somente de listar um conjunto de características e capacidades pelas quais o futuro profissional deverá ter incorporado ao final.

O referido autor afirma ainda que é preciso demonstrar como o curso fará para que estas, de fato, sejam agregadas ao patrimônio pessoal do egresso, de modo que as formas e os meios de operacionalização não precisam compor um item ou conjunto de itens em separado no corpo do projeto pedagógico, devendo ser demonstrados juntamente, de forma integrada.

Os conteúdos e competências são o objeto do processo de ensino e aprendizagem;

já as disciplinas são configurações para organizar tais conteúdos e competências. O Direito vigente não impõe formas específicas para que os conteúdos sejam organizados, de forma que as Instituições de Ensino Superior (IES) possuem autonomia para organizá-los. Os conteúdos devem ser indicados no currículo pleno e no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), acompanhados das suas cargas horárias, respeitando-se eventuais limites estabelecidos nas Diretrizes Curriculares.

O Amapá possui cerca de dez instituições de ensino privadas e uma pública que oferecem o curso de Direito, sendo escolhida, pois, a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) para representar o estado na pesquisa. A instituição de ensino foi selecionada por conta do acesso regional, sendo localizada na mesma cidade de produção da presente pesquisa. O curso de Direito da Universidade Federal do Amapá obteve excelente desempenho nas últimas realizações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), segundo dados do MEC, fator que apresenta grande credibilidade sobre a Universidade e o referido curso, elevando a qualidade de formação dos futuros operadores de direito que cursam educação superior no estado do Amapá, segundo dados da página oficial do curso da Instituição (UNIFAP, 2023).

Seguindo com as informações do sítio oficial, o curso de Bacharelado em Direito na UNIFAP foi instituído no ano de 1991 e a universidade oferta 50 vagas anuais. Tem uma média de 1.000 bacharéis no Estado do Amapá com formação teórica e prática, e é desenvolvido em 10 semestres, com aulas no turno da noite (UNIFAP, 2023).

Diante dessas informações, esta pesquisa pretende responder a seguinte questão-problema: Quais são as estratégias utilizadas pelo curso de Direito da UNIFAP para implementação das mudanças no que diz respeito à inserção do ensino de tecnologias nas Diretrizes Curriculares impostas pelo Parecer 757/2020?

Especifica-se o estudo no *lócus* do estado do Amapá, propondo um estudo de caso diretamente com os gestores e professores do curso de graduação em Direito da Universidade Federal. Acredita-se que o resultado desta pesquisa auxilia aos gestores, docentes e aos discentes no sentido de possibilitar uma compreensão mais enfática sobre como a implementação da última reforma é refletida dentro do curso de Direito, considerando que o Parecer foi instigado por conta das mudanças observadas na sociedade no tocante ao ensino de instrumentos tecnológicos e por isso desencadeou a atualização das diretrizes curriculares. Além disso, poderá tornar-se um parâmetro de consulta a futuros trabalhos que tratem de temas similares e que se utilizem da mesma área de pesquisa, aproveitando seu aprofundamento teórico.

Esta pesquisa é classificada, no que concerne aos fins, como exploratória e descritiva; com abordagem quali-quantitativa; procedimentos técnicos de coleta de dados tratando-se de um estudo de caso e *expost-facto*. É uma pesquisa documental; de estudo transversal. A pesquisa foi realizada na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), *campus* Marco Zero, no Bloco R da Instituição. A população da pesquisa é constituída por dois grupos (docentes e gestores) do curso de Direito da UNIFAP, sendo 10 docentes e 02 gestores do curso. A amostra é tipo não probabilística e intencional. Fez uso de dados primários e dados secundários. Os dados primários foram obtidos por meio de respostas dos gestores e docentes, no ato da aplicação do questionário, sendo um tipo de questionário para os docentes e outro tipo para os gestores. O questionário dos docentes foi constituído de 12 (doze) perguntas (Apêndice B) e o questionário dos gestores de 13 (Apêndice C). Os dados secundários foram coletados a partir de análise da Matriz Curricular do curso. Utilizou-se, portanto, a plataforma do *Google Forms* para obter os dados primários necessários para a pesquisa, permitindo que o usuário obtenha informações através de pesquisas personalizadas.

Diante desse contexto, este trabalho científico tem como objetivo geral compreender, na percepção de docentes e gestores (Coordenador e Vice-Coodenador do Curso) da Universidade Federal do Amapá, as estratégias utilizadas pelo curso de Direito da UNIFAP em relação às mudanças no que diz respeito à inserção do ensino e uso de tecnologias nas Diretrizes Curriculares prescritas pelo Parecer 757/2020.

A fim de alcançar o objetivo geral, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- a) descrever as características do curso de Direito da UNIFAP;
- b) investigar a inserção do ensino de tecnologias do curso de Direito da UNIFAP conforme as exigências do Parecer 757/2020;
- c) identificar, na percepção dos gestores e docentes, as estratégias de implantação referentes ao ensino da tecnologia de acordo com o Parecer 757/2020.

Esta pesquisa é classificada, no que concerne aos fins, como exploratória e descritiva, uma vez que tem como objetivo caracterizar de que modo se dar o funcionamento do ensino de tecnologias em uma universidade federal, especificamente, no curso de graduação em Direito, conforme o disposto nas últimas reformas curriculares. Sua abordagem é qualitativa e quantitativa, tendo em vista que analisa os dados no que se trata da utilização de instrumentos tecnológicos e sua inserção com curso de ensino superior, na percepção dos gestores e docentes. Quanto aos procedimentos técnicos de coleta de dados, trata-se de um estudo de caso, também classificada como *expost facto*, uma vez que pretende

observar a ocorrência de um fato e tomar um posicionamento sobre este, após a observação do caso concreto.

Este trabalho está dividido em seis seções. A Introdução propõe apresentar, de maneira concisa, o conteúdo que é conceituado e analisado ao longo da dissertação, realizando a apresentação do significados das diretrizes, as atualizações que este trabalho retrata sobre estas, a justificativa, o problema de pesquisa, bem como os objetivos geral e específicos.

A segunda seção apresenta a abordagem teórica quanto ao histórico e desenvolvimento do ensino superior brasileiro em geral e depois quanto ao curso de Direito.

A terceira seção refere-se à utilização da tecnologia na atuação do profissional em Direito, além de apresentar os principais incentivos de políticas públicas para inserção da tecnologia no ensino jurídico.

A seção quatro aborda a área de estudo central do trabalho, dando destaque ao Parecer 757 de 2020, abordando sobre os dispositivos que este documento normativo acrescenta às diretrizes curriculares, analisando-o de forma técnica, segundo interpretações objetivas.

A quinta seção apresenta a metodologia aplicada neste trabalho científico, observando a sua natureza, o *locus* em que foi realizada, o instrumento pelo qual os dados foram coletados, e, por fim, os procedimentos de análise de dados.

A última seção mostra os Resultados e Discussões da pesquisa. Discorre sobre as experiências vivenciadas pelos gestores e docentes do Curso de Direito da UNIFAP em relação a inserção do ensino e uso de tecnologia mediante o Parecer 757/2020.

Concluiu-se que o objetivos do trabalho foram atendidos, pois as discussões para as atualizações que supram às diretrizes estão ocorrendo e as aulas na instituição já são executadas com atenção às atualizações necessárias que as tecnologias requerem no mercado de. Durante o curso, os conteúdos que relacionam as três perspectivas formativas trazidas pela Resolução de 2018, em harmonia com as inovadoras ferramentas a serem utilizadas, sendo positivas as práticas adotadas pelos professores e gestores durante o ensino e utilização das inovações tecnológicas.

2 O ENSINO SUPERIOR JURÍDICO NO BRASIL

Esta seção tem como objetivo apresentar de forma sucinta, o histórico do ensino superior no Brasil, visando explicar a sua origem e os motivos pelos quais este foi instalado como também o surgimento e evolução do ensino jurídico brasileiro.

2.1 Histórico de Ensino Superior no Brasil

Durante quase três séculos, os primeiros após a chegada dos portugueses em território brasileiro, as únicas iniciativas na área educacional, partiram dos jesuítas que estavam voltados mais para a catequese religiosa. Com a vinda da família real em 1808, é que surgiu o interesse em se criar o ensino superior no Brasil. Segundo estudos de Durham (2003), as primeiras escolas de ensino superior criadas foram profissionalizantes, em Salvador e Rio de Janeiro, de forma que os cursos desenvolvidos eram de Direito, Medicina e Engenharias.

O ensino superior ao longo do século XIX ficou restrito a vinte e quatro instituições, com pouco menos de dez mil alunos, segundo Durham (2003). Em 1891, houve a possibilidade de abrir instituições privadas, através da Constituição Republicana (BRASIL, 1891), que legalizou a implantação desses por elites sociais. A nomenclatura de universidade às instituições que ministravam ensino superior veio apenas no início do século XX, porém o ensino superior já existia em muitas cidades brasileiras, com todas as características de universidade.

Durante o Brasil Colonial, o ensino superior foi tutelado pela Companhia de Jesus. Segundo Cunha (2007), na colônia brasileira, o ensino era ministrado pelos jesuítas. Eles chegaram ao Brasil em 1549, com o governador-geral Tomé de Souza, com o objetivo de converter os povos originários ao catolicismo e dar apoio aos colonos. Os recursos do Estado eram dados à manutenção dos estabelecimentos. Tais estabelecimentos seguiam normas padronizadas, organizadas na *Ratio Studiorum*, promulgada em 1559. Augurava um currículo para os estudos divididos em *studia inferiora* (ensino secundário) e o *studia superiora* (estudos universitários). Os padres assumiram a formação do clero em seminários de teologia e a educação dos filhos da elite em colégios reais (OLIVEN, 2002). No século XVI houve tentativa de criação de uma universidade no Brasil, mas o plano não foi aceito pela Coroa portuguesa. Os estudantes brasileiros eram graduados nos colégios jesuítas, e depois seguiam principalmente para a Universidade de Coimbra para se formarem (FÁVERO, 2000).

Fávero (2000) analisa que houve duas outras tentativas de criação de

uma universidade no Brasil durante o período colonial, no século XVIII, nos projetos da Inconfidência Mineira liderado por Tiradentes contra a dominação da coroa portuguesa, em 1789 com objetivo de proclamar uma república independente para garantir ensino superior para uso dos brasileiros (MAXWELL, 1989; SOUZA, 1991).

Após isso, os comerciantes baianos fizeram a tentativa de criação de colégios de ensino superior com a Corte Portuguesa quando se mudaram para o Brasil no início do século XIX (FÁVERO, 2000). Em nenhuma das tentativas houve êxito.

As primeiras instituições de educação superior surgiram, efetivamente, no Brasil três séculos depois do descobrimento, quando a Corte portuguesa se mudou para o Brasil em 1808, após a invasão das tropas de Napoleão a Portugal (SOUZA, 1991; TRAMONTIN, 1998).

Cunha (2007, p. 63) avalia que “a partir de 1808, foram criados cursos e academias destinados a formar burocratas para o Estado e especialistas na produção de bens simbólicos; como subproduto, formar profissionais liberais.”

Constituiu-se a formação de profissionais liberais, como a criação do Curso Médico de Cirurgia na Bahia e a instituição, no Hospital Militar do Rio de Janeiro, da Escola Anatômica, Cirúrgica e Médica. Cunha (2007) ressalta que o ensino superior, refeito a partir de 1808 e finalizado no reinado de Dom Pedro I, foi estruturado em estabelecimentos isolados, havendo muitas tentativas de reuni-las em universidades.

Fávero (2000) e Souza (1991) afirmam que, após a Independência, ocorrida em 1822, durante o governo de Dom Pedro II, vários foram os projetos de instituição de uma universidade no Brasil, mas nenhuma tentativa findou. No final do império, havia seis estabelecimentos de ensino superior no país: Faculdade de Direito de São Paulo e do Recife, as Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, a Escola Politécnica do Rio de Janeiro e a Escola de Minas de Ouro Preto, nenhuma sendo universidade.

Oliven (2002) afirma que com a Proclamação da República em 1889, início da República Velha, a universidade era favorável à criação de cursos laicos de orientação técnica e profissionalizante. A primeira Constituição Republicana, promulgada em 1891, desobrigou o estado do compromisso com a universidade, na redação do art. 34 que delegava ao Congresso a criação de instituições de ensino superior, conforme Souza (1991). O ensino superior continuaria como atribuição do Poder Central como no período Colonial (FÁVERO, 2006). Foram promulgados dispositivos legais que alteraram vários aspectos do ensino superior brasileiro.

Em 1909, a Universidade de Manaus foi criada, em 1911, a de São Paulo e, em

1912, a do Paraná, todas como instituições livres (FÁVERO, 2006). Em 1915, é decretada a Reforma Carlos Maximiliano, por meio do Decreto nº 11.530, que dispõe sobre a reorganização do ensino secundário e o superior na República.

Em 1920, através do Decreto nº 14.343, de 7 de setembro, a Universidade do Rio de Janeiro (URJ) foi determinada como a primeira oficial do país, com os cursos de Faculdades de Direito, Medicina e ainda a Escola Politécnica, que tutelava a instrução profissional dos seus cursos e autonomia administrativa das faculdades (SOUZA, 1991; TRAMONTIN, 1998; FÁVERO, 2000; OLIVEN, 2002). Em 1935, a URJ se transformaria em Universidade do Brasil. O nome Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) permanece até a atualidade, desde 1965 (SOUZA, 1991).

No início do século XX o Brasil possuía somente 24 universidades, sendo que em 1930 o número chegou a 86 universidades. Houve um grande avanço na expansão do ensino superior depois da Revolução de 1930, estabelecendo reforma do ensino e instituindo o Ministério da Educação e Saúde Pública. Em 1931, foi aprovado o Estatuto das Universidades Brasileiras, ocorrendo expansão do ensino superior no país (DURHAM, 2003).

A partir da década de 1940 surgiram as universidades privadas católicas, as Pontifícias Universidades Católicas. Na década de 1950, o ensino superior passou por um processo de facilitar o acesso a alunos nas cidades menores. Entre 1945 e 1964, as universidades continuaram sua ampliação, havendo a federalização destas e de instituições isoladas. Neste momento, cada unidade da federação em suas capitais, já contava com uma universidade pública federal e desenvolvimento das instituições estaduais e municipais nas cinco regiões (DURHAM, 2005; OLIVEN, 2002).

De acordo com Fávero (2000, p. 59), “a redemocratização do País é consubstanciada na promulgação de uma nova Constituição”, o que ocorreu em 16 de setembro de 1946, iniciando o ciclo das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) sob o nº 4.024/61, definiu e ajustou o sistema de educação brasileiro segundo a Constituição da República vigente naquele momento.

O quadro político brasileiro foi afetado no ano de 1964. Oliven (2002) ressalta que as universidades passaram a ser objeto de uma intervenção direta do governo federal, afastando muitos docentes para privar as atividades de caráter revolucionárias. Foram registrados movimentos estudantis por debates e manifestações (DURHAM, 2005). Pelo decreto-lei, em 1967, houve a vedação aos órgãos de representação estudantil no que relacionasse com qualquer manifestação ou propaganda de caráter político-partidário, racial e religioso, nem incitar, promover ou apoiar ausências coletivas aos trabalhos escolares

(BRASIL, 1967).

A Lei nº 5.540, em 1968, denominada como Reforma Universitária promoveu uma reestruturação do ensino superior, reconhecendo a necessidade de atualização do mesmo (DURHAM, 2005), instalando do sistema de créditos, o vestibular classificatório, os cursos de curta duração, e a dedicação exclusiva de professores (OLIVEN, 2002). Uniu o ensino, a pesquisa e a extensão e consagrou a autonomia universitária para a expansão do ensino superior (MARTINS, 2002). Gentil (2017, p. 86) afirma que na década de 1970 ocorreu o primeiro grande ciclo de expansão do ensino superior, assinalando “um forte crescimento das matrículas nesse nível de ensino, tanto no setor público quanto, e principalmente, no setor privado”.

De 1972 e 1974, iniciou-se o Projeto Nacional de Desenvolvimento Econômico, que incentivou que profissionais qualificados para as novas vagas criadas ocupassem as vagas, o que fez muitas instituições privadas de ensino superior surgirem. Em 1980 e nos anos seguintes, o volume para ingresso na graduação diminuiu em função da retenção escolar no Ensino Médio, segundo dados de Martins (2002). Após o processo de redemocratização, houve em 1988 a promulgação de uma nova Constituição Federal. Gentil (2017) e Oliven (2002) afirmam que houve manutenção e o incremento do ensino, a autonomia universitária, e instituição entre ensino, pesquisa e extensão.

A aprovação da Constituição Federal, em 1988, tornou a educação um direito de todos e um dever do estado, democratizando o ensino e aprendizagem. Em 20 de dezembro de 1996 foi instituída a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), quando foi escrito o direito de acesso à educação gratuita para toda a população, como missão da União, Estados e Municípios (AMARAL, 2013). Segundo Cavalcante (2000, p. 12), a LDB “[...] apresenta-se como uma reordenação do sistema educacional por inteiro e abre um conjunto de inovações que podem fazer o acesso ao ensino superior menos elitista.” A partir da nova LDB, houve a criação de fundos de financiamento estudantil para ingresso em instituições particulares; adoção de novas formas para avaliar os cursos de graduação, as IES e o desempenho dos estudantes, através de bolsas de estudos em IES privadas.

O Ministério da Educação (MEC) instituiu o programa Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES) em 2001, propiciando financiar os cursos de estudantes em cursos superiores pagos com avaliação positiva no MEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2018).

Dentre as políticas públicas na educação superior estão: o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 1998; Programa de Financiamento Estudantil do Governo Federal

(FIES) em 1999; Programa Universidade para Todos (PROUNI) em 2004 e, em o Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) em 2007, instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, com foco principalmente em revisar a estrutura acadêmica ocupar vagas livres e evitar a evasão escolar (BRASIL, 2007).

O Plano Nacional de Educação, que vigorou dos anos 2014 e vai até 2024, foi criado em forma de lei ordinária em 26 de junho de 2014. A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conhecida como Lei das Cotas possibilitou a entrada ao ensino superior de pessoas hipossuficientes, historicamente excluídas, finalizando assim a demonstração das principais políticas públicas de ensino superior de mais destaque do Brasil contemporâneo.

2.2 Surgimento e evolução do ensino jurídico brasileiro

Tendo em vista que ensino superior no Brasil teve seu início marcado no ano de 1808, época em que o país era administrado pela corte de Portugal, seu objetivo principal era a formação para o exercício profissional das pessoas da elite. Apenas anos mais tarde, em 1930, que o ensino superior tomou um viés universitário (SAMPAIO, 1991). O ensino superior brasileiro nasceu sob a forma de Faculdades Isoladas, com a fundação da Escola de Letras da Bahia, segundo documentação do Ministério da Educação (MEC, 2012) de registros históricos. O primeiro curso de Direito foi criado no ano de 1827, cinco anos após a Independência do Brasil, por Dom Pedro I, denominado de Ciências Jurídicas e Sociais (OAB, 2022) e surgiram primeiro em São Paulo – SP e depois em Olinda – PE, pela Lei de 11 de agosto de 1827 (BRASIL, 1827). Começaram para atender à necessidade que a elite tinha de estudar e conseqüentemente poder exercer as funções administrativas nas repartições públicas do Estado, atendendo aos seus interesses burocráticos (WOLKMER, 2001). Logo, a questão dos programas e da bibliografia sujeitava-se à orientação do Governo Imperial.

Segundo Said Filho (2019), o Brasil passava por seu momento de pós-independência e possuía o objetivo principal de produzir operadores do Direito para compor a estrutura político-administrativa do governo. Figuerreiro e Gomes (2012) explicam que o ideário liberal necessitava ser reproduzido na primeira fase do Ensino Jurídico Brasileiro, tendo em vista que o momento histórico vivido era de afirmação do Estado Liberal. As universidades precisavam adequar-se ao que estava sendo socialmente requerido.

Em continuação observava-se, portanto, uma tentativa de construir uma identidade nacional autêntica por meio das universidades. O curso surgiu após reclamação dos discentes que até então estudavam principalmente na Faculdade de Direito de Coimbra - Portugal, na

época do Brasil Colônia, que visualizavam as transformações liberais do ensino jurídico. Até mesmo a criação do primeiro curso jurídico no Brasil foi uma jogada de poder da denominada Metrópole, a realza portuguesa que governava tudo o que dizia respeito ao Brasil.

Segundo Naspolini (2012), o curso em Pernambuco foi instalado no mosteiro de São Bento e foi uma das pioneiras inclusive a ajudar a formar uma cultura jurídica brasileira própria. A província de Pernambuco seguia o bacharelismo pernambucano: cobrava e revoltava-se contra a monarquia, pois queriam e lutavam para que o Brasil adotasse a forma de governo republicana.

Segundo Chaves (2009), o maior interesse da Metrópole era situar um ordenamento penal rigoroso para se defender das ameaças consequentes de sua dominação e criar algumas normas para garantir o recebimento dos tributos aduaneiros. Figueiredo e Gomes (2012) dissertam que em 1854, a Escola Jurídica de Olinda mudou para a capital Recife. A Escola Jurídica de Recife procurava repassar uma perspectiva laica e científica: demonstrou o modelo evolucionista e social darwinista tentando aplicar tais teorias à realidade do Brasil.

Na época, logo após a graduação, o aluno já estava apto para exercer a magistratura ou advocacia, conforme texto do art. 23, parágrafo 9º do Decreto 7.247 de 1879 (BRASIL, 1879). Os interesses sociais e politicamente dominantes na metade do século XIX nos permitem notar uma política de proteção legal do Direito acentuada no Brasil (FIGUEIREDO; GOMES, 2012). A educação, especialmente no que se refere ao Direito era legalmente regulamentada desde a fase do Brasil Império, o que, segundo Bastos (2000), também era uma estratégia da elite para controlar os assuntos da matriz curricular.

Em comparação, a Escola Jurídica de São Paulo procurava não oferecer somente o ensino jurídico, mas também ensinamentos sobre Literatura e Política. Segundo Wolkmer (2001), tratava-se de uma situação proveniente do bacharelismo liberal e da oligarquia agrária paulista, formado na direção da reflexão e da militância política, no jornalismo e na ilustração de literatura e artes. A chamada cultura jurídica, segundo Figueireiro e Gomes (2012), foi formada no território brasileiro a partir das faculdades paulista e pernambucana. A formação de uma elite jurídica própria, adequada ao Brasil independente e a elaboração de um arcabouço jurídico no Império contribuíram para a edificação da cultura jurídica nacional.

Nessa época, houve uma reformulação nos horários e tempo de duração das aulas, faltas, além de aprimoramento das provas. Segundo dados da Ordem de Advogados do Brasil (OAB) (2022), o curso de Direito, conhecido e moldado como o modelo de graduação vigente nos dias atuais foi instituído em 1831, incluindo a metodologia e os assuntos. As faculdades iriam se modificando de forma que o país com a recente independência iria se desenvolvendo. A

“Carta Magna”, Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 1988), conceitua o direito público que garante a aplicação dos direitos fundamentais individuais, coletivos e difusos como apta a proteção pelo sistema processual. O texto constitucional trata e reserva, ainda, um capítulo sobre os direitos e deveres da educação.

Logo, ao se criar os cursos jurídicos, foi assegurada a liberdade de defesa dos sentimentos nacionais, no intuito de não mais se sujeitar a todas as imposições ideológicas de Coimbra. A contribuição do Bacharel em Direito para a construção do Estado Nacional possibilitou a consolidação de uma ideologia comum, sob o estrito controle do governo, segundo Martins (2002). Nessa época, as estratégias políticas visavam e idealizavam uma certa identidade própria brasileira tanto no âmbito político, visto que estava em processo de tornar-se independente, quanto ao sistema jurídico, visto que o Brasil seguia seu rumo político conforme inspiração e modelos portugueses.

O ensino superior tinha influências eclesiásticas e adotava a linha das Ordenações, que eram as fontes de legislações portuguesas e baseavam o sistema jurídico brasileiro. Esse fato foi chamado de “Bacharelismo Liberal”, pois convinha para que os mais ricos que morariam no país ocupassem as vagas de emprego nos órgãos governamentais. Segundo Martins (2002), o perfil conservador do ensino jurídico acabou por situar as instituições de ensino como encarregadas de promover a ideologia político-jurídica liberal do Estado Nacional. As elementares corporações jurídicas que se tem registro após a Independência, pareciam e foram guiadas com base nas Ordenações Manuelinas: tratavam-se de uma versão mais moderna das ordenações portuguesas, que guiavam o estudo e funcionamento jurídicos, compostos de coletâneas de leis, segundo Chaves e Sanchez (2009). Documentações expostas por Da Silva Carmignani (2018), as Manuelinas foram instaladas por Dom Manuel I em 1521 no Estado português e substituíram as Ordenações Afonsinas. Mesmo após o fim da União Ibérica e a ascensão de Dom João IV ao trono, em 1640, elas continuaram a reger o Direito português.

De início havia a aplicação das leis portuguesas, originadas das tais Ordenações no Brasil sem qualquer tipo de observação ou mudança, de acordo com Da Silva Carmignani (2018). A partir daí surgiram o que se chama de Legislação Extravagante, pois são leis especiais fora dos Códigos comuns, que tratam de um assunto específico. Estas foram criadas pela necessidade de abordar e tipificar atos que aconteciam na organização do Brasil enquanto Colônia, com todas as suas especificidades, que não podiam ser tratados da mesma forma que eram em Portugal.

Somente entre as décadas de 1960 e 1970 houve um crescimento significativo do

ensino superior, de maneira que tal mudança representou 500% na taxa de matrículas, segundo dados do MEC (2012), e seu aumento deu-se tanto com a criação de novas instituições, centenas delas na região sudeste, como também com a expansão do oferecimento de cursos e suas diversas modalidades e habilitações.

Teixeira Júnior (2020, p. 3) afirma que “os primeiros agouros de mudança na Educação Superior começaram em 1995, quando a Lei nº 9.131 instituiu o Conselho Nacional de Educação (CNE)”. Ainda, por meio de suas câmaras específicas, passariam a promover rupturas na arquitetura jurídica da educação brasileira. A educação superior ficou a cargo da Câmara de Educação Superior (CES).

Afirma-se que segundo disposições da LDB, Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996) as aulas da Educação Superior são ministradas nas Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas. Possui como finalidade, conforme a Lei de 9.393/1996 (BRASIL, 1996), citada dentre outras, promover a extensão, visando à pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da evolução, e comunicar o saber através do ensino e estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais. Ao analisando os objetivos sobre a função social das universidades, cria-se a necessidade de dissertar sobre os instrumentos que auxiliam os docentes e discentes no ambiente das IES.

Salienta-se que o estudo da história do Direito é importante não só para a compreensão de como a sociedade era organizada no passado, mas, sobretudo, para dar respostas aos problemas presentes e projetar as possibilidades do futuro (RIBEIRO, 2012). Albergaria (2019, p. 15) disserta que “[...] é justamente pela noção jurídica dos povos que se tem uma correta interpretação do mundo pretérito e de cada cultura [...] o Direito é a própria História da nossa humanidade. Não há como separar os dois elementos”. Por tais motivos, é importante analisar constantemente as mutações sociais pela visão jurídica, que não deixa de ser também científica.

Por certo, conforme narra Iocohama (2015), considerando que a história do Direito no Brasil iniciou com a formação de profissionais para atender aos interesses do Estado ou ao *status quo*, é justificado o esforço para que esta tendência se afaste e a intervenção do Direito possa ser dirigida para um bem comum amplo o suficiente para reconhecer as dificuldades enfrentadas pelo ser humano nas mais diversas circunstâncias.

Vieira (2020) aduz que a inteligência é construída pelo trabalho da informação de forma que a Universidade é considerada um serviço de educação efetivado pela docência e investigação, constituindo um processo de busca e construção científica, de crítica ao

conhecimento produzido, ao conduzir autonomia ao aluno na busca de conhecimento.

Louis Assieer-Andieu (2000) conceitua que o direito é uma realidade social e um comportamento das atividades humanas marcado, como todas as atividades humanas, pela cultura e pelas formas de organização de cada sociedade. Ele afirma que de uma maneira ou de outra, a humanidade sempre possuiu alguma forma de organização: por meio de normas costumeiras ou por leis escritas, de forma que o Direito pode ser entendido como o meio de organização da sociedade (RIBEIRO, 2012). Porém, trata-se de realidade singular, além de ser o reflexo de uma sociedade e o projeto de atuar sobre ela, um dado básico do ordenamento social e um meio de canalizar o desenvolvimento das relações entre os indivíduos e os grupos.

[...] a necessidade de uma constante reflexão sobre a sistematização do sistema de Ensino Superior brasileiro, a fim de que a oferta esteja de acordo com as necessidades apresentadas pela população, que se movimenta também de acordo com os novos cenários e com as novas demandas do mercado de trabalho (STALLIVIERI, 2007, p. 21).

Situação que põe em foco a necessidade iminente de estudos que acompanhem a evolução das civilizações, seus novos contornos e necessidades, suas novas exigências, que façam reflexões adequadas de que maneira, através da educação, pode-se resolver os problemas que desequilibram o bem-estar social das populações.

Pelo exposto, verifica-se a seguir a aplicação de tecnologias em âmbito universitário, pois conforme o pensamento de Jacob e Santos (2021) se o trabalho é impactado e reestruturado por novos recursos tecnológicos, o aluno do curso de Direito precisa estar incluído nesta nova forma de organização, estando pronto, portanto, a interagir de maneira adequada com as tecnologias de informação.

3 DIREITO E A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

As direções regulatórias do ensino jurídico, ou seja, suas Diretrizes Curriculares, buscam inserir, cada vez mais, o ensinamento e utilização de tecnologias da informação e comunicação para o Curso de Direito. De forma a justificar tais utilizações, contextualizar-se então, na presente seção a instituição do marco tecnológico mais moderno.

3.1 A tecnologia na atuação do profissional em Direito

Sobre os cursos de graduação, Teixeira Júnior (2020, p. 11) afirma que não se pode “[...] negligenciar a complexidade, a fluidez, os constantes arranjos e desarranjos desses programas em nosso país”. E ainda faz a ligação desses com o mundo do trabalho enfrentado pelos alunos graduados, visto que o mundo no século XXI passa por profundas transformações, perpassando nas relações de trabalho, nas tecnologias, nos recursos, nos espaços, na gestão do tempo, nos indicadores de desempenho, caracterizando-se, por parte das pessoas que trabalham, por um permanente sentimento de incerteza e insuficiência. Segundo Rodrigues (2020, p.51), os conteúdos e competências para a formação profissional devem abranger os avanços do Direito:

[...] é possível dizer que os conteúdos e competências, a serem inseridos no eixo de formação profissional, devem abranger os diversos ramos dos direitos público e privado e dos direitos material e processual, estudados em seus aspectos teórico, dogmático e prático, de forma sistemática e contextualizada, levando em consideração a evolução do Direito e sua aplicação à realidade brasileira e internacional.

Observa-se que a utilização de instrumentos digitais já se encontra devidamente materializada dentro do ambiente dos operadores da área no Brasil, a exemplos de advogados e assessores jurídicos. Jacobs e Santos (2021) afirmam que *softwares* de gestão e de inteligência artificial são somente uma parte do pacote de mudanças já consolidadas, como a atuação em processos eletrônicos e o uso de processadores de texto, planilhas, programas de apresentação ou *design*, utilizadas no meio jurídico.

Chaves (2019) atesta que o desenvolvimento da tecnologia e a necessidade de adaptação do modo de vida da sociedade, diante dos avanços e melhoramentos gerados por inovações tecnológicas, revela-se indispensável discutir o futuro da advocacia, sendo desafios para os futuros juristas que se depararão com um mercado automatizado e ainda mais competitivo.

Busca-se identificar alguns empecilhos aos avanços tecnológicos, em função da

legislação que regula as condutas permitidas a um profissional da área jurídica. Tudo o que está escrito no Estatuto e no Código de Ética e Disciplina da OAB com as novas formas de atuação profissional da área ajudam a entender quais são os obstáculos existentes.

Hogemann (2018) acentua que a sociedade vive uma era líquida em mutação, o que influencia o Direito, que, a princípio, se baseia em normas e precedentes rígidos. Logo, espera-se lidar com os avanços tecnológicos que envolvem desde o processamento de dados, os canais de comunicação virtual e passam IA (inteligência artificial) que, já atingem a seara do Direito no âmbito pedagógico e do exercício profissional, como uma realidade objetiva e inquestionável. Isso pode desencadear, uma discussão de como os cursos de Direito irão se adaptar às novas práticas didático-pedagógicas híbridas sem perder qualidade que envolvem desde a sala de aula invertida, até o ensino totalmente à distância e ocupará os profissionais da educação jurídica em encontros, congressos e seminários que se realizam por todo o país.

A Organização das Nações Unidas (UNESCO) e o MEC (2012) apresentaram as expectativas e desafios no âmbito educacional no Brasil para a década de 2020, no qual um dos pontos mais tratados remete justamente a utilização da tecnologia. A sociedade da informação é caracterizada pela capacidade de armazenar, processar e transmitir informações.

As tecnologias como *big data*, inteligência artificial (IA) e geolocalização, com o advento da Internet e mais recentemente das redes sociais, revolucionaram a forma de tratar os dados pessoais, orientando as ações e estratégias de empresas privadas e as políticas públicas do Estado (NAZARENO; PINHEIRO, 2020). Verifica-se o posicionamento do Ministério da Educação (MEC) em relação a aplicação de tecnologias na Educação Superior:

A imensa capacidade já instalada de agregação de valor das IES brasileiras mediante a sinergia entre pesquisa básica e pesquisa aplicada numa disposição colaborativa e complementar entre o segmento estatal e o comunitário, e das IES com as empresas, é importante condição para o rumo a ser dado para as futuras políticas públicas de fomento à ciência e tecnologia a serem desenhadas e implementadas pelo Estado brasileiro (MEC, 2012, p. 145).

Pelo exposto, verifica-se a importância de tecnologias ao acadêmico e futuro profissional de Direito, considerando o disposto no Parecer 757 de 2020, tendo em vista que no mercado de trabalho jurídico o operador precisa se adaptar às novas ferramentas e equipamentos pessoais, por sua autonomia de conhecimento, pelo raciocínio, senso ético informador de seus atos e de sua conduta profissional e cidadã e pelo domínio epistemológico com que se atualiza e renova (BRASIL, 2020).

[...] os conhecimentos e domínios teórico-práticos indispensáveis ao profícuo exercício da profissão, posta em permanente desafio das céleres mudanças, científicas, políticas e tecnológicas, na comunidade brasileira e nas suas relações no conjunto das nações, como agente qualificado e indispensável participante na administração da justiça e do bem comum, na preconizada nos arts. 4º e 133 da Constituição da República. (IOCOHAMA, 2015, p. 126).

Elucida-se que a conceituação geral de tecnologia é deveras abrangente e compreende diversos tipos de criações e progressos humanos. Albergaria (2019, p. 12) explica que “[...] o Homem está em franco desenvolvimento tecnológico científico: do domínio do fogo, da criação da roda, do carro, do avião, dos foguetes, dos voos espaciais, da chegada do Homem à Lua e do projeto de ir à Marte”, portanto demonstra-se que tal denominação abarca todas essas invenções, de forma que na presente pesquisa tratar-se-á principalmente das tecnologias digitais.

O gerenciamento de informações nessa escala dependia do compartilhamento, do acúmulo de milhões de percepções individuais ao longo de muitas gerações (CHRISTIAN, 2019). Seguindo a mesma linha, Chalton e MacArdle (2016) afirmam que a tecnologia deu um salto durante esses anos. Observou-se, por exemplo, que a indústria e a agricultura se tornaram mais eficientes mediante o uso da automação e de novas máquinas, como as colheitadeiras.

No Brasil existe o uso do Processo Judicial Eletrônico (PJE), que trouxe celeridade aos processos, conferindo maior eficiência na atividade jurídica, sendo que as vantagens pelo próprio Processo Eletrônico demonstram que a resistência aos avanços tecnológicos deve ser rompida, ligadas até mesmo com o direito fundamental de acesso à justiça.

Uma consequência evidente das transformações digitais é a redefinição dos eixos estruturantes da sociedade e da economia em termos de um novo elemento fundamental: o conhecimento. O mundo da educação, portanto, não pode ser apenas influenciado por tais transformações, mas deve necessariamente constituir-se como o ingrediente central da sociedade do conhecimento (MEC, 2012). Esse é o contexto que deve orientar a utilização crescente das novas tecnologias de informação e comunicação na educação, sobretudo na Educação Superior.

O texto constitucional brasileiro preocupa-se em tratar do desenvolvimento da tecnologia no âmbito educacional. Direcionando-se ao ponto central, verifica-se que Habowski (2020) declara que as tecnologias são parte integrante nos processos que modelam a existência humana, sendo pouco problematizadas em termos de análise filosófica e pedagógica, tendo em vista os contextos sociais e educacionais, caracterizados pela presença

das ferramentas digitais em todas as esferas da vida.

3.2 O Incentivo de Políticas Públicas para Inserção da Tecnologia no Ensino Jurídico

A educação é tratada pela legislação e classificada como um direito social, de modo que impulsiona ao Estado a execução de políticas para o seu desenvolvimento. Conforme disposto no texto da Constituição de 1988: “**São direitos sociais a educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988, art. 6º, grifo da autora).

O jurista Comparato (2017) esclarece que os direitos sociais se realizam através de políticas públicas práticas que são destinadas a garantir amparo e proteção social àqueles que não dispõem de recursos próprios para viver dignamente. As “políticas públicas [...] se desdobram em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e quando postas em ação são implementadas, ficando submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação” (SOUZA, 2008, p. 5). Reforça o incentivo da tecnologia na educação, devendo ser considerada visto que é a norma de maior hierarquia no Brasil:

O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico (BRASIL, 2014, art. 26º).

A Lei nº 12.965 (BRASIL, 2014) incentiva iniciativas públicas de fomento à cultura digital e de promoção da *internet* como ferramenta social. Promove a inclusão digital; procurando constantemente reduzir as desigualdades, no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso fomentando a produção, bem como a circulação de conteúdo nacional. A norma esclarece que o Estado deve formular e fomentar estudos e fixar metas referentes ao uso e desenvolvimento da *internet* no país para a promoção do desenvolvimento humano, econômico, social e cultural.

A formação geral tem por objetivo oferecer ao estudante de Direito seus princípios fundamentais do Direito, considerando outras eletivas de cunho filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, e que envolvam assuntos de outras áreas formativas como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia, assim aduz Rodrigues (2021).

Conforme preceituam Jacobs e Santos (2021), as diretrizes visam capacitar os estudantes de Direito para serem agentes da cidadania alheia e conscientes de sua responsabilidade social, pois precisando ter domínio das ferramentas da atualidade, atuando em processos eletrônicos, e compreendendo o uso dos sistemas computadorizados nos Tribunais e demais órgãos públicos nas suas atividades processuais. O Parecer 757/2020 incentiva o fortalecimento das competências ao longo do curso de graduação, que deve ser incentivada em todas as disciplinas e atividades (BRASIL, 2020).

Procurando atender à demanda do mercado de trabalho e, em consequência, dos avanços e das transformações das necessidades e da realidade da educação e dos novos cenários e contextos, as instituições de Ensino Superior preparam-se para acompanhar essas transformações. (STALLIVIERI, 2007, p. 17).

A união entre Direito e Tecnologia é justificada, conforme entendimento de Monteiro (2021), ao afirmar que a compreensão do sentido de informações em textos multimodais e suas fontes, servem para que o futuro operador possa responder adequadamente às demandas sociais que envolvem a utilização dos recursos tecnológicos e da escrita no meio digital. Por tais motivos, saber regular e questionar as relações sociais impregnadas de tecnologia é parte básica da educação jurídica, mas só agora, depois da aceleração gerada pela pandemia de 2020, os órgãos reguladores transformaram essa união em norma.

Segundo Bezerra *et al* (2016), acredita-se que a construção do conhecimento é adquirida por novos processos metodológicos de aprendizagem, pois estes permitem às instituições de ensino novos diálogos com os indivíduos e com o mundo, pois a presença de tecnologias digitais da informação e da comunicação propiciam aos professores e alunos uma reformulação de suas relações de aprendizagem, tratando-se em primeiro momento de uma abordagem mais geral.

Um estudo produzido pelo Centro de Ensino em Pesquisa e Inovação, da Escola de Direito de São Paulo, intitulado “O Futuro das Profissões Jurídicas: Você está preparado?”, conversou com 35 desbravadores tecnológicos no campo do Direito e descobriu que o grande volume de processos levaram os escritórios atuantes em contencioso de massa a investir em soluções tecnológicas; e que há uma criação de arranjos organizacionais diferenciadas com o objetivo de obter maior integração tecnológica aos serviços jurídicos. Para averiguação do uso da tecnologia, concluiu que nove em cada 10 escritórios consideram importante o impacto do uso de *softwares* em suas áreas de atuação, totalizando 403 pequenos escritórios (FGV, 2018).

O Direito é mutável e provisório, segundo pensamento de Ribeiro (2012), pois

depende da realidade social de cada época e de cada lugar. Portanto, deve-se dar atenção às constantes alterações socioculturais. Rodrigues (2021) alega que o objetivo das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) é de flexibilizar o oferecimento dos conteúdos para que caiba a cada Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Estabelece a obrigatoriedade de incluir, no âmbito da formação geral, o diálogo do Direito com as novas tecnologias da informação.

Estudar a história faz com que se possa entender a fase atual de determinado lugar e projetar futuras mudanças. As leis criadas em cada sociedade para regular as relações interpessoais nascem de um conjunto complexo de fatos sociais e, portanto, a ordem jurídica deve ser ponderada conforme a realidade social e o histórico a originou.

Dentro do texto regulamentar sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), as competências a serem exploradas, ajudam a compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica. Em 2021, foram introduzidas, por meio da Resolução CNE/CES nº 2/2021, alterações nos termos das Diretrizes Curriculares para o Curso de Direito no Brasil (RODRIGUES, 2021), incluindo os elementos fundamentais do Direito junto às novas tecnologias da informação; práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação e a prática do processo judicial eletrônico.

As determinações provocam a necessidade de que a Educação Jurídica, além da competência cognitiva, execute as competências instrumentais referentes à Era Digital, utilizando as novas tecnologias e as aplicando no Direito. O autor entende ser fundamental que o currículo inclua conteúdos e atividades que auxiliarão no desenvolvimento dessas competências.

Rodrigues (2021) observa que as competências podem ser estimuladas aos alunos praticamente em todos os componentes curriculares e que tais práticas serão necessárias em sua futura vida profissional, como por exemplo:

[...] curricularização de Direito e Transformação Digital e de Tecnologias Digitais Aplicadas. As competências indicadas nesse inciso podem ser trabalhadas em praticamente todos os componentes curriculares, respeitadas as peculiaridades e possibilidades de cada um deles. As atividades de pesquisa e de prática jurídica, pelas suas especificidades, talvez se configurem em espaços privilegiados para o desenvolvimento das competências sugeridas – utilizar e aplicar e que possuem natureza instrumental (RODRIGUES, 2021, p. 45).

O trecho referente ao inciso XII, retirado das diretrizes curriculares de Direito contém como competência “possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito” o que pode incluir as competências cognitiva, instrumental e interpessoal referentes às TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação).

Moser e Kolbe Júnior (2020, p. 115) defendem que “a transformação digital requer uma transformação cultural com incidência direta na educação”. Os objetivos da educação provavelmente serão reajustados tendo em vista que o modo de trabalhar será e já está sendo alterado. A maneira de trabalhar as competências instrumentais que se referem à utilização das ferramentas da Era Digital na área do Direito, devem ser implementada nos novos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) de Direito e será executada de maneira transversal, ou seja, ao longo do curso e da instituição de disciplinas teóricas e práticas. A habilidade cognitiva e instrumental do discente deve ser estimulada e fortalecida do início ao fim do curso para que se torne um profissional capacitado para lidar com os instrumentos do mundo digital.

4 DIRETRIZES CURRICULARES NO CURSO DE DIREITO – PARECER 757/2020

Nesta seção apresenta-se o texto regulatório, objeto principal da presente dissertação, visando demonstrar as diretrizes curriculares e suas atualizações através do Parecer 757/2020, de maneira a justificar as mudanças que este causou no currículo do curso de Direito.

4.1 Diretrizes Curriculares do curso de Direito

O MEC define as Diretrizes Curriculares para nortear os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e currículo pleno que serão elaborados por cada uma das unidades universitárias que funcionam no Brasil. O objetivo é fazer com que a educação se dê de forma igualitária em todas as instituições, sendo o parâmetro de referência para cada curso que norteia a construção dos programas acadêmicos (SARAIVA, 2022).

Portanto, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) são as orientações gerais definidas pelo órgão juridicamente competente, e são cumpridas pelas Instituições de Educação Superior (IES), na elaboração dos seus Projetos Pedagógicos dos Cursos e currículos plenos. O Plano Nacional de Educação (PNE) planeja a educação do país, de forma que cada instituição cria seu planejamento pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que determina a missão da instituição e táticas para atingir as metas. Dessa forma, cada curso de graduação elabora o seu PPC, com suas disciplinas e módulos sendo guiadas pelas DCNs.

No teor das Diretrizes consta a exigência da elaboração do PPC e enumerados os elementos que o compõem, contendo a curricularização mínima de assuntos que curso deve dispor, e as atividades inerentes à ele, introduzindo, outrossim, os componentes curriculares e as competências a serem obrigatoriamente trabalhadas pelos cursos. As Diretrizes Curriculares do curso de Direito delineiam as normas a serem seguidas por todos os cursos da área no país.

Sanchez (2021) afirma tratar-se de uma aprendizagem com equidade e que abranja conteúdos básicos para todos os alunos. As DCNs do país são feitas com a participação de diferentes perspectivas, de forma que no curso de Direito, participam das discussões o Conselho Nacional da Educação e membros da Ordem dos Advogados do Brasil.

A expressão Diretrizes Curriculares foi utilizada pela primeira vez na Portaria MEC nº 1.886/1994 (BRASIL, 1994). Posteriormente, a competência para sua definição foi atribuída, pela Lei nº 9.131/1995, à Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (RODRIGUES, 2021). Os pareceres do Conselho Nacional de

Educação têm vários exemplos de objetivos que explicam o motivo das alterações serem instituídas. Salienta-se:

[...] formação profissional voltada para o mercado de trabalho, formação acadêmica e em pesquisa; oferta de formação em pós-graduação lato ou stricto sensu; oferta de cursos sequenciais e de extensão; desenvolvimento de atividades práticas e de pesquisa integradas à formação em nível de graduação, como instrumento para preparação de profissionais críticos e aptos ao permanente auto desenvolvimento intelectual; desenvolvimento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento regional; desenvolvimento de pesquisas nas áreas tecnológicas, básica e humanística, destinadas a promover o avanço do conhecimento em campos específicos do saber. (STALLIVIERI, 2007, p. 13-14).

Os conteúdos e atividades nos cursos de Direito foram divididas em três perspectivas formativas no texto das diretrizes, as quais: Formação geral, que compreendem as matérias de conhecimento humanístico, para oferecer aos discentes elementos fundamentais do Direito. Como exemplos, podem ser mencionadas a Antropologia, Economia e Ciência Política. Em seguida, há a Formação técnico-jurídica, que se traduz em disciplinas de conhecimento e aplicação profissional específica, como Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Constitucional. Por fim, há o estágio, denominado de Formação prático-profissional em que os acadêmicos exercitarão algumas das funções para treinar sua futura operação jurídica.

Com as atualizações nas Diretrizes Curriculares da graduação em Direito, ressalta-se que as IES precisam fornecer aos universitários os componentes curriculares obrigatórios, um tipo de preparo laboral, de maneira a aproveitar as competências elencadas em tais atualizações.

4.2 Parecer 757/2020

O texto da Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018, instituída pelo Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 2018), compreende a normatização concernente às Diretrizes do curso de Direito no Brasil. Logo, o Parecer nº 757 de 2020 contém simplesmente as adições e atualizações destas. No teor das diretrizes há um conglomerado de competências a serem desenvolvidas pelos discentes, e adiciona conteúdos obrigatórios na ala de perspectiva formativa, tomando como partida que o futuro profissional do Direito pode atuar em inúmeras carreiras.

Após a publicação do Parecer nº 757 de 2020, houve ainda sua atualização com

algumas modificações, conhecido como o Parecer nº 2 de 2021, que deixou expresso em seu texto que os PPCs devem incluir as práticas remotas mediadas pelas tecnologias da informação e comunicação em seus textos (BRASIL, 2020-2021).

O Parecer nº 757 de 2020 fora instituído pelo Ministério da Educação no dia 10 de dezembro de 2020. Os doutrinadores Jacobs e Santos (2021) contextualizam: “As mudanças são fruto da necessidade de o curso de Direito abranger conteúdos de interesse da atual conjuntura, fazendo com que os egressos possuam as competências necessárias e exigidas pelo mercado de trabalho”. Portanto, tais mudanças inseridas nas Diretrizes do curso de graduação em Direito foram devido à necessidade de formar profissionais competentes e com habilidades para lidar com a informatização dos processos judiciais e os conteúdos que fortalecerão essas habilidades.

Vilhena (2017, p. 9) aduz que o Direito, ao adquirir uma natureza cada vez mais instrumental, passou a se relacionar de forma mais aberta com outras disciplinas que lhe fazem fronteira como a Economia, a Sociologia, a Administração e a Filosofia, pois

[...] seus profissionais são constantemente convocados não apenas para dizer se um comportamento é legal ou ilegal, se uma lei ou um contrato são válidos ou inválidos, mas também para opinar sobre o impacto econômico de um determinado modelo contratual, ou sobre as consequências sociais de uma determinada política pública (VILHENA, p. 9, 2017).

Hogemann (2018, p.113) acentua que “a sociedade vive uma era líquida em mutação, o que influencia o Direito, que, a princípio, se baseia em normas e precedentes rígidos”. Logo, espera-se lidar com os avanços tecnológicos que envolvem desde o processamento de dados, os canais de comunicação virtual e passam inteligência artificial (IA) que, já atingem a seara do Direito no âmbito pedagógico e do exercício profissional, como uma realidade objetiva e inquestionável.

O autor Hogemann (2018) afirma que é importante enfatizar que a utilização das tecnologias de processamento de dados e a comunicação digital representaram um ganho vital tanto para os advogados quanto para o próprio Judiciário como um todo. Porém, de modo que os avanços tecnológicos seguem numa velocidade impressionante, a chegada das plataformas *peer-to-peer*, *big data*, *blockchain*, automação/robótica e inteligência artificial no âmbito do direito importarão num novo salto multitudinário disruptivo.

A Resolução do Conselho Nacional nº 9 de 2004 compreende um texto anterior que direcionava o curso de Direito, regulamento este que já compôs suas Diretrizes no passado (BRASIL, 2004). É necessária a sua demonstração para melhor compreensão do contexto

histórico que regulamentou tal curso de graduação. Esta revogada, mas, a título de comparação com as Diretrizes no momento atual, estimava-se desde àquela época sobre a necessidade de tratar as novas tecnologias da era do conhecimento. É apresentado no texto Resolução nº 5 de 2018 (BRASIL, 2018, p. 3) “compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica”, tratando das novas tecnologias da informação no art. 5º, inciso I, relacionado com a perspectiva formativa geral, incluindo uma competência exclusivamente cognitiva e que está situada na perspectiva formativa geral.

[...] sem certa aderência social – resultado de um longo processo histórico –, as tecnologias, sozinhas, não seriam capazes de condicionar os usos e práticas que buscamos compreender neste trabalho, incluindo a mudança de paradigma no consumo de bens culturais em ambiente digital, que caminhou do *download* para o acesso online (DA SILVA, ZIVIANI e RIBAS, 2019, p. 28).

As tecnologias da informação são desenvolvidas na parte de formação geral, onde os estudantes aprenderão o conteúdo-base jurídico. O PPC pode combinar isso a outras ciências sociais que ajudem ou complementem a formação. As inovações incentivadas no PPC, relacionam-se com o Curso de Direito e os espaços de atuação profissional dos seus egressos. Não há menção simplesmente do básico dos conteúdos, mas também há a preocupação de orientação das competências a serem desenvolvidas. A formação geral adiciona conhecimentos e assuntos de áreas educacionais multidisciplinares.

Ressalta-se que o texto normativo que traduz as Diretrizes vem sendo instituído nas IES desde 2002, em sua primeira versão, publicada como norma no Parecer 0146/2002 (BRASIL, 2002). Portanto no conteúdo do Parecer 757/2020 são adicionados alguns dispositivos. Na formação técnico-jurídica foram adicionadas algumas opções de disciplinas, que foram Direito Financeiro e Direito Digital. Na perspectiva de prático-profissional, foi acrescentada a abrangência de estudos referentes ao letramento digital, além de práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação.

A UNIFAP (2022) conceitua o PPC como um instrumento documental que contém os princípios educacionais que irão guiar as ações a serem adotadas no processo de ensino-aprendizagem da Graduação, bem como a concepção do curso, os fundamentos da gestão acadêmica, pedagógica e administrativa. “Os conteúdos devem priorizar aos problemas emergentes e multidisciplinares e especificamente, a cultura do diálogo deve ser vista como tema transversal, sendo trabalhada em todos os componentes curriculares do curso” (RODRIGUES, 2021, p. 41).

Chaves (2019) justifica que para adquirir os conhecimentos e habilidades que

poderão ser exigidos dos futuros profissionais, o currículo das faculdades de Direito deve passar por um processo de modernização, com matérias que envolvam o aprendizado em gestão financeira, técnicas de colaboração, de gerenciamento de tempo e banco de dados, além de prática com o uso de tecnologia, assim, os novos limites de automação e inovação modernizarão as responsabilidades dos juristas.

[...] Da mesma forma, isso gera a necessidade de uma constante reflexão sobre a sistematização do sistema de Ensino Superior brasileiro, a fim de que a oferta esteja de acordo com as necessidades apresentadas pela população, que se movimenta também de acordo com os novos cenários e com as novas demandas do mercado de trabalho (STALLIVIERI, 2007, p. 21).

Rodrigues (2021) ressalta que não é suficiente apenas listar um conjunto de características e capacidades as quais o futuro profissional deverá ter incorporado ao final, mas sim demonstrar como o curso fará para que isso seja relevante ao patrimônio pessoal do egresso. Logo, os meios de operacionalização não precisam compor um item ou conjunto de itens em separado no corpo do projeto pedagógico e sim ser demonstrados juntamente, de forma integrada.

Quanto à menção da disciplina de Direito Digital, o Parecer 757/2020 a inseriu como forma de sugestão, o que ficará a critério de cada instituição inserir em sua matriz curricular ou não. Dentre alguns de seus conteúdos mínimos que podem ser explorados nesta matéria, conforme a análise de Rodrigues (2021), sugere-se: impactos da transformação digital e das inovações tecnológicas na área do Direito; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); regulação da internet; propriedade intelectual; invasão de privacidade; crimes digitais; processo eletrônico; assinatura digital; e-commerce e *lawtechs* e *legaltechs*. Todos extremamente necessários para o exercício do operador de Direito nos tempos atuais e que devem ser suavemente abordados no decorrer deste trabalho científico.

Dentro do PPC, “as instituições vão decidir de que forma alocam o Direito Digital dentro de seus currículos ao longo do curso” (RODRIGUES, 2021, p. 35). O autor justifica que competência significa a capacidade de mobilizar conhecimentos, estratégias e tecnologias com a finalidade de se enfrentar uma determinada situação. Isso é obtido por meio de conhecimentos, habilidades e atitudes frente a essa situação para que haja a execução de uma tarefa.

Para compreensão das competências abordadas nas Diretrizes, observar-se-à o curso de bacharelado deverá possibilitar a formação profissional que revele as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais para capacitar o graduando. Segundo as conceituações de Isaia (2020), Iscte (2023) e Cegesp (2023), a competência cognitiva está relacionada com

raciocínio lógico, interpretação e assimilação de ideias; já a instrumental se refere à probabilidade de atuar com eficácia na maioria das atividades valorizadas no meio organizacional e por fim a competência interpessoal é habilidade de lidar com as outras pessoas.

Dentre as competências listadas no art. 4º da Resolução 5 de 2018, são apresentados 14 incisos descrevendo a formação profissional para desenvolvimento do graduando. Entre essas, destaca-se: compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica; possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito e desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar (BRASIL, 2018).

Para a deliberação do tema de tecnologias, o Conselho Nacional de Educação (CNE) opinou por estabelecer o fortalecimento das práticas de comunicação e informação, que expressam as tecnologias educacionais e que devem permear a formação. Rodrigues (2021, p. 19) afirma que “a concepção e objetivos do curso dialogam diretamente com o perfil que se deseja para o formando e as competências que ele deve dominar ao concluí-lo”. Então, destaca-se que esses elementos podem perpassar o PPC de forma transversal, aparecendo de forma expressa ou implícita em todos os aspectos e itens que o compõem.

Contudo, o ensino jurídico atual não interage com âmbito virtual, o que restringe a competitividade, na prática jurídica contemporânea, seja na advocacia pública, seja na privada. Assim, o estudante de direito perde competitividade e deverá buscar complemento à sua formação externamente à Universidade, o que é difícil sem a experiência no uso dos sistemas mencionados, embora devesse lhe ser promovido ensino condizente com a prática jurídica atual. (CHAVES, 2019, p. 89-90).

O Ministério Público da União (2022) afirma que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o instrumento de construção da identidade de uma instituição de ensino, servindo para orientar a formulação de estratégias para o planejamento, assim a Instituição pode alcançar o desenvolvimento e melhorar sua gestão. Os objetivos educacionais constitucionais, as legislações e diretrizes existentes e as competências exigidas do formando impõem o adequado tratamento da perspectiva formativa geral. Verifica-se uma sugestão para executar o PDI trabalhando a transversalidade das disciplinas seguindo a análise técnica de um doutrinador:

Uma possibilidade é criar um espaço específico denominado, a título de exemplo, Relações Interdisciplinares do Direito, para trabalhar de forma geral esses conteúdos e, complementarmente, inserir essas relações de forma transversal, distribuídas nas diversas disciplinas ou módulos e atividades do curso. É preciso considerar, ainda, sobre a formação geral, que também integram, os conteúdos transversais

obrigatórios. Esses conteúdos estão definidos em normas e diretrizes específicas e devem, necessariamente, integrar os currículos plenos de todos os Cursos de Direito (RODRIGUES, 2021, p. 48).

Analisando o Código de Processo Civil, os arts. 193 a 199 (BRASIL, 2015) tratam da prática eletrônica de atos processuais, enfatizando no âmbito do sistema de automatização processual, princípios executados no processo físico. Tratam sobre a necessidade de que seja respeitado o princípio da publicidade no curso de um processo eletrônico e o dever do judiciário de assegurar as pessoas com deficiência a acessibilidade aos sítios que devem ser utilizados para a prática dos atos processuais eletrônicos.

O sistema fornece mais segurança se comparado ao processo físico, reunindo os atos processuais existentes em todo o território nacional, podendo ser acessado de qualquer lugar do mundo. Os advogados e demais operadores do Direito anexam suas peças processuais na própria plataforma e depois de publicado pode ser visualizado por qualquer pessoa que tenha acesso ao sistema, visualizando inclusive os prazos a serem cumpridos.

A plataforma do PJE (Plataforma Processo Judicial Eletrônico) trata do principal sistema nacional na Figura 1, apresentada a seguir.

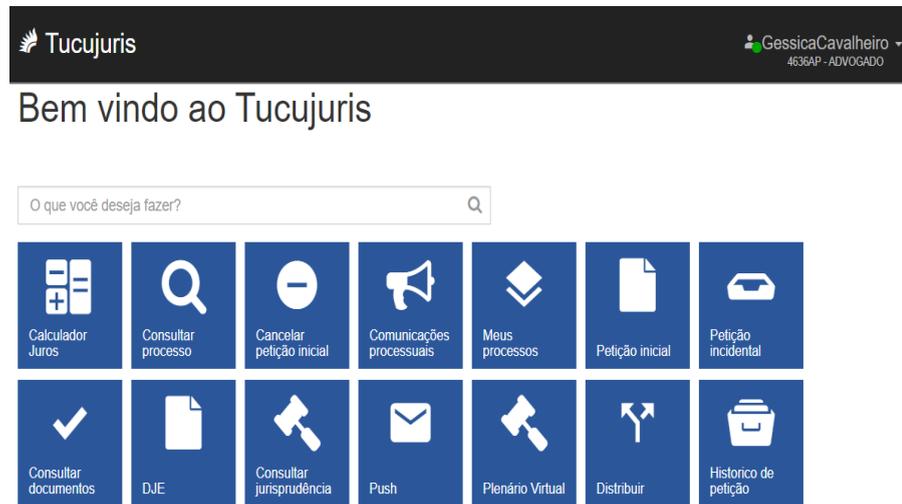
Figura 1 – Tela inicial da Plataforma Processo Judicial Eletrônico



Fonte: Página do Processo Judicial Eletrônico do estado do Ceará. (Captura de tela)

A Figura 2 apresenta o sistema Tucujuris web se refere à plataforma utilizada pelo Tribunal de Justiça do estado do Amapá. Observa-se:

Figura 2 – Tela inicial da Plataforma Tucujuris



Fonte: Página do Tucujuris. (Captura de tela)

Compreendidas as perspectivas formativas, a Comissão do Ministério da Educação decidiu então, propor uma mudança no projeto de resolução nas Diretrizes Curriculares, com a seguinte redação:

O curso de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC, conteúdos e atividades que atendam às seguintes perspectivas formativas:

II – Formação técnico-jurídica, que abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de: Direito Financeiro, Direito Digital e Formas Consensuais de Solução de Conflitos; Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC, além de abranger estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação. (MEC, 2020, art. 5º).

De acordo com Rodrigues (2021, p. 45), “os conceitos explorados nas DCNs do Curso de Direito, aliadas às inovações oriundas da aplicação da inteligência artificial (IA), implicam na necessidade de que a Educação Jurídica, trabalhe também competências instrumentais”, relativas a utilizar as novas tecnologias e aplicá-las na área do Direito. É fundamental, nesse contexto, que o currículo inclua conteúdos, teóricos e práticos, atividades indispensáveis ao desenvolvimento dessas competências. Barreto (2020) previa que disciplina Direito Digital integrasse a matriz curricular das instituições de ensino superior.

Sanchez (2021) fez uma breve análise do posicionamento de majoritários em

relação às reformas curriculares e concluiu que, se comparada à resolução de 2004, as novas Diretrizes Curriculares, alteradas nos anos de 2020, são mais rigorosas quanto ao preparo dos estudantes. Além disso, com a priorização da interdisciplinaridade, os estudantes devem aprender, a título de exemplo, sobre processos judiciais eletrônicos e audiências por vídeo-chamada.

A inclusão de “possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito” na redação das diretrizes menciona-se as competências cognitiva e interpessoal nas perspectivas formativas técnico-jurídica e prático-profissional, incluindo as tecnologias de informação e comunicação, aduzindo à necessidade dos PPCs de trabalhar também competências instrumentais, atinentes à utilização das ferramentas da Era Digital na área do Direito (RODRIGUES, 2021).

O diálogo do Direito com as novas tecnologias da informação significa compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica, possuir literacia digital e dominar práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação. Os pesquisadores das áreas de Ciência e de Tecnologia da Informação utilizam, em seus textos e documentos, a expressão *digital information*. Segundo Skyline College (2023), é uma combinação de habilidades de pesquisa, alinhadas ao pensamento crítico, estando incorporada na *information literacy*, que significa o uso eficaz das tecnologias, embora não se limite a essas competências, mas habilidade para usar os computadores, incluindo o uso e a produção de mídias digitais, o processamento e a recuperação da informação, a participação em redes sociais para a criação e o compartilhamento do conhecimento e um conjunto de habilidades profissionais de computação.

Pelo entendimento de Santos *et. al* (2016), literacia digital agrega múltiplos conhecimentos, tais quais: *computer literacy*, *information literacy*, *network literacy*, *digital literacy* e *media literacy*. A literacia digital pode ser entendida como um conjunto de literacias prévias ao grande crescimento do contexto digital, em que o foco é o uso de aplicações e desenvolvimento de técnicas que se voltem para a utilização de media sociais e novas formas de trabalho e comunicação. A iniciativa busca o reconhecimento e o aumento de poder de negociação perante organizações da área jurídica, oferecendo representatividade aos associados (CHAVES, 2019, p. 92).

As matrizes curriculares dos cursos de Direito precisam voltar o ensino jurídico para outras disciplinas com mais ênfase e, simultaneamente, estarem abertas para receber a formação complementar dos profissionais das outras áreas [...] (HOGEMANN, 2018, p. 113). Chaves (2019, p. 87) afirma que [...] “é inevitável que os futuros ou já atuantes

profissionais não adotem as tecnologias na operação do Direito, designando estratégias para que a utilização dessas inovações esteja a favor dos advogados e integradas às práticas jurídicas’.

Ressalta-se, segundo posicionamento de Iocohama (2015), que importa conceber a graduação no ensino jurídico como uma “formação inicial” para o exercício da profissão, continuidade e aprofundamento de estudos, sempre renovados por conta dos avanços da ciência, da tecnologia e de novas escalas de valores, com decorrências na constituição de situações e relações jurídicas, que justificam e exigem especializações em diferentes áreas ou ramos jurídicos, atuais ou novos. O Direito, segundo o autor, retomará o seu papel de controle, construção e garantia do desenvolvimento da sociedade, evitando que se repita a postura cômoda de nada inovar, dando-se as faculdades por satisfeitas com o desenvolvimento do currículo mínimo em que já se transformara o currículo pleno.

5 METODOLOGIA

A metodologia da pesquisa define, na fase de planejamento, quais meios e instrumentos serão utilizados para a realização do trabalho. As etapas acompanham os objetivos estipulados, de forma que estas propõem alcançá-los. Segundo Freitas e Prodanov (2013, p. 14) é “a aplicação de procedimentos e técnicas que devem ser observados para construção do conhecimento, com o propósito de comprovar sua validade e utilidade nos diversos âmbitos da sociedade”. Portanto, esta seção apresenta os procedimentos metodológicos que norteiam o desenvolvimento da pesquisa, abrangendo a sua classificação, *locus*, os sujeitos participantes, o instrumento de coleta e a forma como estes foram avaliados.

5.1 Tipologia da pesquisa

Esta pesquisa é classificada, no que concerne aos fins, como exploratória e descritiva, uma vez que tem objetivo de caracterizar de que modo se dará o funcionamento do ensino de tecnologias em na universidade federal do Amapá, especificamente, no curso de graduação em Direito, conforme o disposto nas últimas reformas curriculares.

Andrade (2021, p. 5) afirma que a pesquisa exploratória trata de novos temas, para os quais não se encontra elementos teóricos ou empíricos pertinentes. Segundo Gil (2019), são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar uma visão geral e aproximativa sobre determinado fato. É realizada especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil formular sobre ele hipóteses precisas e operacionalizáveis.

Quanto à classificação de pesquisa descritiva, Gil conceitua que (2019) “[...] possuem o objetivo de descrever as características de determinado fenômeno, população ou a relação entre diferentes variáveis”, tal como ocorre no desenvolvimento desta pesquisa, que especifica os pontos da reforma curricular no Direito.

Sua abordagem é quali-quantitativa, tendo em vista que analisa os dados no que se trata da utilização de instrumentos tecnológicos e sua inserção com curso de ensino superior, na percepção dos gestores e docentes. Vilela Júnior e Passos (2020) aduzem que a pesquisa qualitativa recorre à interpretação dos fenômenos e à percepção do pesquisador para realizar a descrição dos mesmos, através do processo indutivo, da singularidade para a pluralidade. Segundo Gil (2019) as pesquisas quantitativas abrangem tudo que possa ser contável e que gerem informações a partir de números para classificação e análise.

Quanto aos procedimentos técnicos de coleta de dados, trata-se de um estudo de

caso, também classificada como *expost-facto*, uma vez que pretende observar a ocorrência de um fato e dissertar sobre os resultados, após a observação do caso concreto. Vilela Júnior e Passos (2020, p. 229) afirmam que o *expost-facto* acontece quando o experimento se realiza depois dos fatos. Tais pesquisas podem ajudar a determinar se um estudo atingiu os objetivos que visava atingir e quais as razões para tais resultados. É ideal quando não há possibilidade da realização da pesquisa experimental, "[...] tendo em vista que nem sempre é possível manipular as variáveis necessárias para o estudo da causa e do seu efeito" (FONSECA, 2002, p. 32). Fornecem informações úteis para o melhor desenho das intervenções, além de maior transparência (OECD, 2016). Há uma análise do fato estudado, mas não há muito controle sobre a execução deste.

Classifica-se, também, como pesquisa documental que segundo Gil (2019, p. 51) “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”, pois como o caso deste, em que o Parecer nº 757 de 2020 é um documento original. O mesmo será analisado levando em consideração a sua aplicação prática no curso de Direito no Amapá.

Quanto ao desenvolvimento no tempo, a pesquisa utiliza-se de estudo transversal, visto que se trata de pesquisa produzida a partir de dados analisados de um conjunto representativo da população em um momento específico, ou seja, no momento de sua coleta. Em um estudo transversal, o investigador mede o possível resultado e as exposições nos participantes do estudo, podendo estimar a prevalência do desfecho da pesquisa. O investigador seleciona os atores e segue o estudo para avaliar as exposições e conclusões observadas (SETIA, 2016). Portanto, o trabalho não é feito em diversas variáveis de tempo, diferente do estudo longitudinal.

5.2 Locus da pesquisa

A pesquisa foi realizada na Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), *campus* Marco Zero, especificamente no âmbito do Curso de Bacharelado em Direito, o qual se encontra devidamente regulamentado pelo MEC. Portanto, a pesquisa será executada no Bloco R da Instituição, pois é oficialmente o local onde as dinâmicas e as aulas referentes ao curso são ministradas.

O curso de Bacharelado em Direito foi escolhido pelo fato de estudar normas que regulam as sistematizações e escolhas dos cidadãos brasileiros. Tais regras estão em constante mudança dadas as mutações sociais que ocorrem constantemente. A autora almeja

homenagear o estado em que nasceu e cresceu apresentando um pouco da cultura através da educação superior pública de lá. O curso de Direito foi escolhido por ser a área de atuação e formação da mestranda. Garcia (2018) dispõe que o Direito é apresentado como uma realidade histórico-cultural e dinâmica, ao passar por mudanças e evoluções ao longo dos tempos e que a Ciência Jurídica é classificada entre as ciências culturais, humanas ou sociais, as quais têm como objeto o comportamento humano. Portanto, investigando o Parecer que modifica o texto das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Direito, pretende-se investigar de que maneira a UNIFAP aplica tais mudanças quanto ao uso das tecnologias de informação.

Segundo dados da UNIFAP (2022), o curso de Bacharelado em Direito é ofertado desde o primeiro vestibular em 1991, mediante 50 vagas anuais e já conta com mais de 1.000 bacharéis no Estado do Amapá que atuam profissionalmente em diversas áreas. Possui sólida formação teórica e prática. Ao final do período formativo, o egresso geralmente escolhe sua carreira entre advogado, professor universitário, assessor jurídico, consultor, delegado de polícia, promotor de justiça, juiz, analista judiciário. É um curso desenvolvido em 10 semestres, nos quais o formando perpassa por uma série de estudos e atividades a desenvolver, com aulas no período da noite.

5.3 População

A população desta pesquisa é constituída por dois grupos (docentes e gestores) do curso de Direito da UNIFAP para que se busque analisar os diferentes pontos de vista, conforme a experiência e vivência de cada grupo. Portanto, a população da pesquisa é constituída por 10 docentes e 02 gestores do curso, pois Coordenador e Vice do curso.

A amostra é tipo não probabilística e intencional. Amostragem não probabilística é aquela em que a seleção dos elementos da população para compor a amostra depende em parte do julgamento do pesquisador ou do entrevistador no campo (OLIVEIRA, 2001). A amostra é selecionada intencionalmente pelo pesquisador, como quando na pesquisa há a entrevista os usuários de uma biblioteca quanto ao estilo preferido de leitura de quem pesquisa (DE PAULA, 2019). Acompanha os critérios a seguir: i) ser docente e/ou gestor do curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Amapá; e ii) que os participantes estejam disponíveis para responder ao questionário, e ainda que as informações apresentadas sejam suficientes para a análise dos dados e composição da pesquisa.

5.4 Instrumento de coleta de dados

Del-masso, Santos e Cotta (2014) afirmam que os instrumentos de pesquisa são ferramentas construídas pelo pesquisador ou já validado por outros pesquisadores. Em geral, a partir da proposta de pesquisa e do objetivo, o pesquisador constrói o seu instrumento de pesquisa, considerando o que pretende investigar em seu estudo e qual informação pretende coletar.

Esta pesquisa fez uso de dados primários e dados secundários. Os dados primários foram obtidos por meio de respostas dos gestores e docentes, no ato da aplicação do questionário, sendo um tipo de questionário para os docentes e outro tipo para os gestores. O questionário dos docentes foi constituído de 12 (doze) perguntas (Apêndice B) e o questionário dos gestores de 13 (Apêndice C), os quais os mesmos visavam averiguar como a instituição está aplicando, de forma prática, as alterações referentes às Diretrizes do Curso em Direito. Para isso, se buscou coletar os seguintes dados: identificação do cargo do respondente; procedimentos utilizados para a aplicação das novas diretrizes na instituição; atividades práticas que possivelmente os discentes cumprem no currículo durante o curso e os instrumentos digitais utilizados.

Oliveira (2011) assevera que para o uso do questionário é necessário que o pesquisador saiba o objetivo de cada questão; que o informante compreenda as questões e que o questionário tenha uma linguagem clara e estrutura lógica. Aaker *et al.* (2019) afirmam que através do questionário, há foco nas perguntas específicas a serem feitas, bem como no tempo e orçamento disponíveis para a realização da pesquisa e na estruturação das questões, já que tais elementos são previamente fixados. Os dados secundários foram coletados a partir de análise do Projeto Pedagógico do curso de Direito, incluindo as disciplinas e e carga horária, portanto, a Matriz Curricular do curso.

Após a construção dos questionários, foi realizado o pré-teste, foi aplicado a 4 (quatro) respondentes, dois gestores e dois professores, acompanhado de 10 perguntas (Apêndice D). As perguntas do pré-teste investigaram inconsistências no questionário da pesquisa para professores e gestores. As inconsistências investigadas foram para identificar se as perguntas estavam inapropriadas; se eram claras; ou de difícil entendimento; contrangedoras, como também se o questionário estava extenso, bem elaborado e estruturado e com ordem das questões adequada. Foi perguntado também se eles deixariam de responder a alguma questão, como também se os atores conseguiram se expressar e responder com precisão e se eles responderiam ao mesmo questionário novamente e se

possuíam alguma sugestão.

No período do pré-teste, o questionário de gestores possuía 13 perguntas, sendo duas abertas e 11 fechadas; e o de professores era composto de 12 perguntas, uma aberta e onze fechadas. Após as sugestões, os questionários ficaram divididos da seguinte forma: 12 (doze) perguntas para professores, 11 fechadas e uma aberta; e 13 perguntas para gestores, 11 fechadas e duas abertas.

Quanto às mudanças no questionário dos professores, a sexta pergunta do pré-teste, em que havia uma pequena explicação sobre o PPC e a pergunta acerca do conhecimento dos docentes, foram invertidas de posição.

As perguntas nº 2 e nº 3 foram modificadas quanto às suas alternativas. A segunda perguntava sobre a idade dos atores, que iria de “Até 30 anos”; “31 a 40 anos”; “41 a 50 anos” e “Mais de 50 anos” e foram alteradas para “Até 30 anos”; “31 a 50 anos”; “51 a 70 anos” “71 anos ou mais”. A terceira trata do tempo de atuação dos docentes no Direito e as alternativas eram “Menos de 5 anos”; “Entre 6 e 10 anos”; “Entre 11 e 20 anos”; “Há mais de 20 anos” e foram mudadas para “Há 5 anos ou menos”; “Entre 6 e 10 anos”; “Entre 11 e 20 anos” e “Há 21 anos ou mais”.

Na décima primeira pergunta, em que solicitava para que os atores elencassem os instrumentos que usaram na época de isolamento social em 2020, houve a adição de mais uma alternativa: “Não estava atuando como professor de Direito neste período em específico”. A questão sobre as Diretrizes passou da pergunta nº 7 para a pergunta nº 5.

Na oitava pergunta em que há o pedido para elencar as atividades que estimulem as competências dos discentes em relação ao que está escrito nas Diretrizes, houve a adição de mais duas alternativas diferentes, sendo, pois: “Projetos de pesquisa”, “projetos de extensão”. A alternativa “demais eventos ou projetos acadêmicos organizados pela Unifap” substituiu a opção “Eventos acadêmicos organizados pela Unifap”.

5.5 Técnica de coleta e tratamento de dados

A fase de coleta de dados é indispensável, pois é quando ocorre a construção e obtenção das informações para formar o trabalho científico, estruturado e organizado. Utilizou-se, portanto, a plataforma do *Google Forms* para obter os dados primários necessários para a pesquisa. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem, logo, a análise dos dados desta pesquisa demonstra-se quali-quantitativa, que, conforme conceituação técnica de Vilela Júnior e Passos (2020), recorre à interpretação dos fenômenos e à percepção do pesquisador para realizar a descrição dos mesmos, através do processo indutivo, da

singularidade para a pluralidade e de Gil (2019) pois geraram informações a partir de números para classificação e análise.

A plataforma do *Google Forms* permite que o usuário obtenha informações através de pesquisas personalizadas. O questionário pode ser compartilhado pelas redes sociais, e-mail ou por link gerado. Depois de respondidos, o usuário pode transformar o questionário em planilhas ou gráficos diversos.

Após a fase de coleta de dados foi iniciado o devido tratamento de dados e bem sucedida submissão deste projeto ao Comitê de Ética. Os respondentes preencheram a um Termo de Consentimento e Livre Esclarecido (TCLE) (APÊNDICE A)

5 RESULTADOS E ANÁLISES

Esta seção apresenta a interpretação dos dados coletados na pesquisa por meio dos questionários e também dos dados oriundos da análise dos documentos. Os resultados estão apresentados e organizados da seguinte forma: i) características do curso de Direito da Universidade Federal do Amapá; ii) análise da inserção do ensino de tecnologias e iii) estratégias de implantação do ensino de tecnologias.

5.1 Características do curso de Direito da UNIFAP

O curso de Bacharelado em Direito em questão está presente desde o primeiro vestibular ofertado pela UNIFAP, em 1991, com ingresso de 50 vagas anuais. Formou mais de 1.000 bacharéis no Estado do Amapá que atuam profissionalmente em diversos cargos. É um curso de formação teórica e prática, desenvolvido em 10 semestres, nos quais o formando vivência uma série de estudos e atividades a desenvolver, com aulas no período noturno e também pela manhã e tarde (UNIFAP, 2023). Oferece conhecimentos aliando as áreas teóricas ao longo dos dez semestres e práticas, através de estágio por quatro semestres.

Na década de 1980 que os questionamentos críticos de Warat (1980) e de Lyra Filho (1980) apontam a necessidade de se repensar o ensino do Direito a partir de outros paradigmas teóricos e metodológicos.

6.2 Inserção do ensino de tecnologias pela análise da Matriz Curricular do curso de Direito da UNIFAP em consonância com o Parecer 757/2020

Compreender como o PPC atual foi concebido e implantado esclarece qual é a visão institucional que está associada à formação do profissional egresso. Moreira e Silva (2009, p. 07) afirmam que o currículo não é neutro, transmite visões sociais e produz identidades individuais e sociais particulares. O currículo não é um elemento transcendente e atemporal, possui uma história, vinculada às formas específicas e contingentes de organização da sociedade e da educação.

Em análise da Matriz Curricular nº 155, referente ao curso de Direito em vigência na Universidade Federal do Amapá, pondera-se que o documento foi publicado em 2016, através da Portaria nº 2.333 da UNIFAP. Apresenta duas disciplinas optativas, pois sendo a de Temas Emergentes e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

Apresenta disciplinas que se encaixam no âmbito das perspectivas prático-profissional, formação geral, bem como técnico-jurídica, de acordo com o disposto e requerido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, organizadas pelo Ministério da Educação. No desenvolvimento desta pesquisa foram apresentadas e discutidas teorias que investigasse as estratégias aplicadas e/ou consideradas para atender às exigências do Ministério da Educação. Sob esse prisma, reitera-se que as discussões sobre o currículo e formação de um novo projeto pedagógico de curso ocorre em um processo, em reuniões com equipes especializadas.

Freire (1996) afirma que: “[...] ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma como educador, permanentemente, na prática e na reflexão sobre a prática” (FREIRE, 1996, p. 58). A compreensão do cenário de elaboração desses documentos e a maneira como são abordados podem fornecer pistas sobre as concepções por trás da formulação dessas políticas. Nas DCNs, a conjugação dos textos oficiais revelam uma trajetória no campo da formação docente no Brasil. Tais documentos, marcados por diferentes concepções, parecem entre cruzar-se no tempo, o que pode produzir efeitos difusos nos cursos no país.

A análise curricular tomou como base o texto das Diretrizes Curriculares:

O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, que capacitem o graduando a:

XI compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica;

XII - possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito (MEC, 2018, art. 4º).

Ao se analisar a Matriz Curricular do Curso de Direito da Universidade Federal do Amapá, pode-se identificar que foi organizada pela Coordenação do curso de Direito, Pró-reitoria de Graduação e o Departamento de Filosofia e Ciências Humanas, autorizada pelo Ministério da Educação, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso, pertencente e publicado na década de 2000. As exigências requeridas pelas diretrizes, sobretudo as detectadas nas atualizações pelo Parecer 757 de 2020 não foram identificadas na matriz curricular, uma vez que o documento foi datado em 2016, portanto, as atualizações estão em iminência de serem oficializadas nos próximos anos através de um currículo novo.

Portanto, não há de se falar em atualizações de acordo com a Resolução 5 de 2018, que compreendem as Diretrizes Curriculares do curso de Direito, tampouco conforme as alterações trazidas pelo Parecer 757 de 2020. Salienta-se a matéria de Direito da Informática, que fornece os conteúdos de enquadramento jurídico de *hardware* e *software*, propriedade e

indústria, o Direito da Informática no Brasil e no mundo, lei do software, os crimes de informática, proteção à base de dados e direito a privacidade.

Para uma análise mais minuciosa, verifica-se o Quadro 1 que apresenta a Matriz Curricular do curso de Direito vigente, datada em 2016, da UNIFAP.

Quadro 1 – Disciplinas presentes na Matriz do curso de Direito da Universidade Federal do Amapá

SE MES TRE								
1º	Introdução ao estudo do Direito	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	Direitos Humanos	Língua Portuguesa e Comunicação	Antropologia Jurídica	Metodologia Científica		
2º	Filosofia Jurídica	Introdução ao estudo do Direito II	Cidadania e Identidade Amazônica	Fundamentos da Economia	Direito Civil I	Linguagem Jurídica		
3º	Deontologia Jurídica	Direito Civil II	Teoria Geral do Processo	Direito Penal I	Direito Constitucional I	Direito Administrativo I		
4º	Direito Constitucional II	Direito Civil III	Direito Penal II	Direito Administrativo II	Direito Internacional Privado			
5º	Direito Empresarial I	Direito Civil IV	Direito Internacional Público	Direito Processual Civil II	Direito Tributário	Estágio e Prática Jurídica I		
6º	Direito Empresarial II	Direito Civil V	Direito Processual Civil III	Direito Penal IV	Direito do Trabalho I	Sociologia Jurídica	Direito Agrário	Estágio e Prática Jurídica II
7º	Direito Civil VI	Direito Processual Penal I	Direito da Criança e do Adolescente	Direito Empresarial III	Direito Ambiental I	Estágio e Prática Jurídica III		
8º	Direito Ambiental II	Direito Processual do Trabalho	Direito Econômico	Direito Processual Penal II	Direito Empresarial IV	e Estágio e Prática Jurídica IV		
9º	Trabalho de Conclusão de Curso I	Responsabilidade Civil	Direito Eleitoral	Arbitragem, mediação e negociação	Direito da Navegação	Direito da Seguridade Social	Estágio e Prática Jurídica V	
10º	Trabalho de Conclusão de Curso II	Direito Indígena	Direito do Consumidor	Direito da Informática	Direito da Propriedade Intelectual	Psicologia Jurídica	Libras (OPCIONAL)	Temas Emergentes (OPCIONAL)

Fonte: Websítio da UNIFAP.

Foi identificada na análise da matriz curricular uma carga horária de 4.140 horas de aula, divididas em 3.690 horas de aula teórica e 450 de aula prática. Das aulas teóricas, visualizou-se 120 horas em disciplinas optativas, portanto, LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e Temas Emergentes. Por ser datada em 2016, a Matriz não apresenta as adições das disciplinas de Direito Financeiro e Direito Digital que o Parecer 757/2020 acrescenta às diretrizes do curso de Direito.

O texto das diretrizes revela que as competências a serem desenvolvidas são elencadas no seu artigo 4º, apresentados quatorze incisos descrevendo a formação profissional para aprendizado do discente, ressaltando-se: compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica; possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito e desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar. Foi possível constatar que encontra-se em discussão uma atualização da matriz curricular do referido curso no sentido de atender a

todas às exigências requeridas pelo Ministério da Educação, dispostas no texto das diretrizes.

O curso ocorre durante cinco anos, é repartido em dez semestres em que são distribuídas 67 (sessenta e sete) disciplinas, sendo 65 (sessenta e cinco) obrigatórias e 02 (duas) opcionais. Através das aulas, os alunos desenvolvem as competências conforme as exigências do Ministério da Educação. Cumpre salientar que a Matriz Curricular apresenta a disciplina de Direito da Informática, marcador importante no ensino e inserção de tecnologias. Outrossim, através de reuniões, a disciplina de Direito Digital está sendo considerada para a integrar o currículo do curso em questão.

O autor Cyrino (2017) entende que as formações devem propor tarefas que permitam refletir e interpretar requisitos e normas sociais da sua prática profissional (p. 706), favorecendo a tomada de decisão nos diferentes contextos, com diferentes sujeitos. As disciplinas são elementos que ajudam no desenvolvimento dos conteúdos e competências, porém, cada Instituição de Ensino Superior tem autonomia para organizá-los de acordo com suas peculiaridades e inseri-las no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

6.3 Estratégias de implantação do ensino de tecnologias no curso de Direito da UNIFAP na percepção de gestores e docentes

As perguntas aplicadas, por meio do questionário, objetivaram investigar de que maneira ocorre a aplicação de tecnologias aos discentes do curso de Direito. Para tanto, foram questionados aos atores participantes sobre seus conhecimentos a respeito das Diretrizes e PPC, além dos possíveis instrumentos digitais utilizados pelos alunos, abordando também as atividades práticas em que as competências requeridas no texto regulamentar do MEC, abordadas nesta pesquisa. Portanto apresenta-se os resultados, descritos abaixo.

6.3.1 Perfil dos respondentes

Participaram da pesquisa 12 (doze) pessoas, sendo 10 (dez) docentes e 2 (dois) gestores. Ressalta-se todos os atores atendem aos requisitos exigidos, tendo em vista que são docentes e/ou gestores do curso de Direito da Unifap e estavam disponíveis para responder às perguntas.

Atenta-se para a Tabela 1 em que é apresentado o perfil dos atores participantes:

Tabela 1 - Perfil dos participantes da pesquisa

Itens pesquisados		Quantidade de docentes	Quantidade de gestores
Gênero	Masculino	3	2
	Feminino	7	0
Idade	Até 30 anos	0	0
	De 31 a 40 anos	1	1
	De 41 a 50 anos	5	0
	Mais de 50 anos	6	1
Tempo de exercício como docente de Direito	Menos de 5 anos	0	0
	Entre 5 e 10 anos	1	1
	Entre 11 a 20 anos	4	0
	Mais de 20 anos	7	1

Fonte: dados da pesquisa (2023)

De acordo com a Tabela 1, foi possível observar que há uma diferença significativa entre o número de gestores e professores, tendo em vista que a pesquisa contém 10 (dez) docentes participantes e 02 (dois) gestores. Além disso, concluir-se que a maioria dos atores respondentes possui mais de 20 anos de exercício lecionando no curso de Direito. Sendo 07 (sete) participantes do gênero feminino e 03 (três) participantes do gênero masculino.

6.3.2 A inserção do ensino de tecnologia no curso de Direito na percepção de gestores e docentes

O questionário foi apresentado sem quaisquer divisões, porém, cada pergunta foi feita com o intuito de desenvolvimento dos objetivos apresentados inicialmente. Os questionamentos apresentados visaram induzir aos atores a depoimentos em pudessem ser observadas as estratégias adotadas para o curso de bacharelado segundo o que diz as diretrizes nacionais.

A Constituição Federal revela três pilares na universidade, que são ensino, pesquisa e extensão. É determinado pela que tais são independentes, porém ao mesmo tempo são indissociáveis, ou seja, interligados entre si (BRASIL, 1988).

➤ **Pergunta: Participa ou já participou de alguma das reuniões referentes ao PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Direito**

No questionário repassado aos professores, ao serem perguntados se participam ou já participaram de alguma reunião referente às decisões do Projeto Pedagógico de Curso, apresenta-se a Tabela 2 com tais informações:

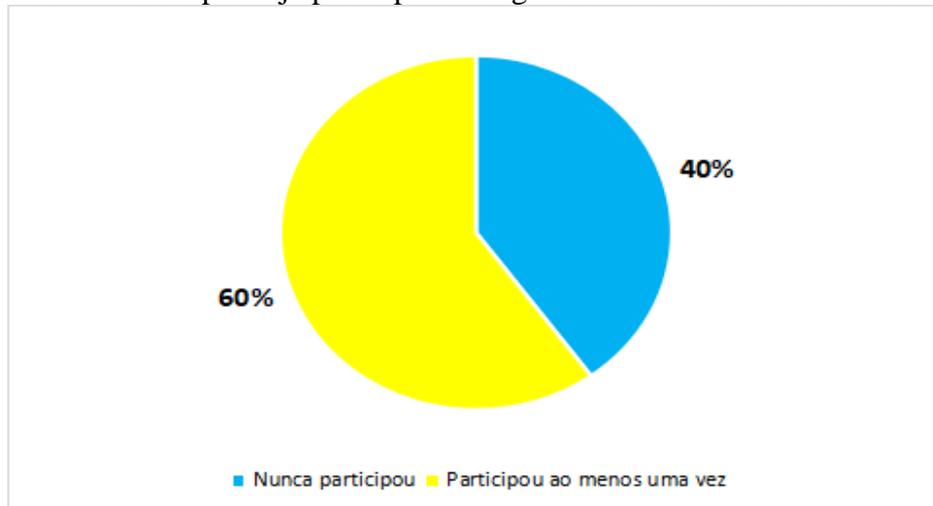
Tabela 2 - Participa ou já participou de alguma das reuniões referentes ao PPC

Itens	Professores
Nunca participou	4
Participou ao menos uma vez	6

Fonte: dados da pesquisa (2023)

Seguindo a linha da tabela, o Gráfico 1 é correspondente às reuniões do PPC:

Gráfico 1 – Participa ou já participou de alguma das reuniões referentes ao PPC



Fonte: dados da pesquisa (2023)

Quanto aos gestores, ambos comunicaram na aplicação que já participaram das reuniões. Day (1999) descreve o desenvolvimento profissional dos professores como dinâmico e multidimensional, por englobar todas as experiências de aprendizagem presenciadas pelo professor ao longo de sua vida e que contribuem para a qualidade do seu desempenho como docente.

Diante das evidências e nos resultados desta pesquisa, considera-se que as táticas adotadas pela instituição e pelos organizadores, no campo de execução de suas práticas, são experiências significativas e bem-sucedidas, que se afirmarão com mais credibilidade com a

publicação do novo Projeto Pedagógico de Curso, a ser desenvolvido e executado nos próximos anos.

Os projetos pedagógicos, segundo Veiga (2006), são processos permanentes de reflexão e discussão dos problemas da escola e universidade, na busca de alternativas viáveis à efetivação de sua intencionalidade. O caráter político que transpassa os projetos pedagógicos, com os interesses e forças que nele gravitam, finda por delimitar pedagogicamente as ações educativas para que os cursos cumpram seus propósitos e intencionalidades (MOREIRA, 2020). Ademais, eles podem oferecer revelações a respeito das intencionalidades da instituição na concepção de um curso, neste caso, a ser atualizado de acordo com as exigências e adições que as Diretrizes Curriculares para o curso de Direito requerem.

➤ **Pergunta: Conhecimento sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs**

No questionário repassado aos professores, ao serem perguntados se quanto se sabe sobre as diretrizes do curso de Direito, visualiza-se a Tabela 3:

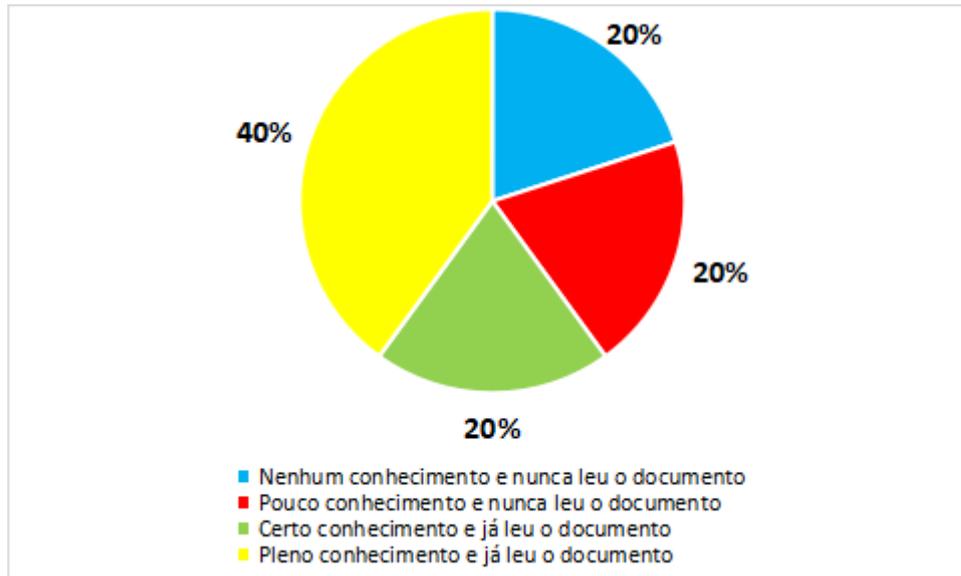
Tabela 3 - Conhecimento sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs

Itens	Professores
Nenhum conhecimento e nunca leu o documento	2
Pouco conhecimento e nunca leu o documento	2
Certo conhecimento e já leu o documento	2
Pleno conhecimento e já leu o documento	4

Fonte: dados da pesquisa (2023)

Para complementação da tabela, tem-se, portanto, a ilustração do Gráfico 2 que corresponde à pergunta sobre as DCNs:

Gráfico 2 – Conhecimento sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs



Fonte: dados da pesquisa (2023)

Em relação à Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018, este é o texto normativo que estabelece as Diretrizes. Quanto à autonomia universitária, garantida constitucionalmente, a proposta é que se possa ministrar determinados conteúdos programáticos ou buscar a consecução de determinados objetivos de aprendizagem. Observando a Resolução nº 09 de 2004, que estabelecia as diretrizes curriculares nacionais até a aprovação da nova norma de 2018, os currículos dos cursos e a educação jurídica devem se centrar numa visão pluridisciplinar de direito, das ciências humanas e sociais como fonte de conhecimento que objetiva estimular e sensibilizar o discente em sua consciência participativa e emancipatória, tendo em vista que uma das fundamentações do art. 3º da Resolução nº 09, de 2004 é de “assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania”.

O posicionamento de Oliveira (2019) revela que as políticas têm trajetórias e esses caminhos não podem ser compreendidos de maneira ordenada e linear. Ao analisar as políticas educacionais, há que se considerar seus avanços e retrocessos; como os interesses de atores envolvidos podem interferir em suas determinações. A trajetória das políticas é definida de maneira dinâmica, a medida que navegam por diferentes organizações, movimentando-se em meio a processos sociais, políticos e econômicos, com

seus sentidos, traduções e interpretações.

➤ **Pergunta: Projeto Pedagógico do curso de Direito da Unifap**

Quanto ao questionamento acerca da ciência sobre o Projeto Pedagógico do Curso feito aos docentes, analisa-se quanto ao PPC - Projeto Pedagógico do curso de Direito da Unifap, desenvolvido na Tabela 4:

Tabela 4 - Projeto Pedagógico do curso de Direito da Unifap

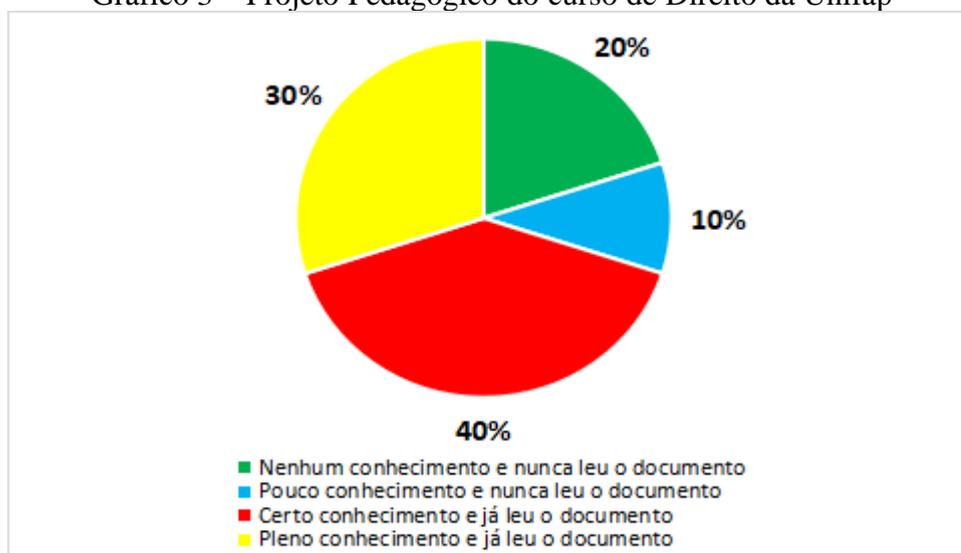
Itens	Professores
Nenhum conhecimento e nunca leu o documento	2
Pouco conhecimento e nunca leu o documento	1
Certo conhecimento e já leu o documento	4
Pleno conhecimento e já leu o documento	3

Fonte: dados da pesquisa (2023)

Inteirando as informações advindas da Tabela 4, tem-se a apresentação do Gráfico

3:

Gráfico 3 – Projeto Pedagógico do curso de Direito da Unifap



Fonte: dados da pesquisa (2023)

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) é o documento norteador da ação educativa

do curso e explicita os fundamentos políticos, filosóficos, teórico-metodológicos, os objetivos, o tipo de organização, bem como as formas de implementação e avaliação do curso.

➤ **Pergunta: Atividades em que são estimuladas as competências dos alunos**

Ao serem investigados sobre as atividades de inserção, perguntou-se aos docentes e gestores, quais são as atividades em que são estimuladas tais competências dos alunos. Assim, foi possível observar as atividades que mais se destacaram como sendo práticas que estimulem tais competências que capacitem aos alunos, na Tabela 5:

Tabela 5 - Atividades em que são estimuladas as competências dos alunos

Itens	Gestores	Professores
Estágio acadêmico	2	7
Conteúdos de formação técnico-jurídica	2	4
Disciplinas de formação geral	1	2
Trabalhos voluntários e eventos acadêmicos em geral	2	2
Congressos	1	2

Fonte: dados da pesquisa (2023)

Apresentam-se tais atividades para melhor visualização no Gráfico 4:

Gráfico 4 – Atividades em que são estimuladas as competências dos alunos



Fonte: dados da pesquisa (2023)

O professor 3 ressaltou e identificou um caminho diferente dentre as possibilidades apresentadas: “Inicialmente aplico a metodologia ativa e os discentes têm acesso aos mecanismos de pesquisa a partir da tecnologia” (PROFESSOR 3). A metodologia ativa prioriza as atitudes por parte dos discentes, conferindo-lhes maior autonomia no processo de aprendizagem.

➤ **Pergunta: Instrumentos digitais que os alunos têm acesso para uso nas universidades**

Na Tabela 6, observa-se os instrumentos digitais que os alunos têm acesso nas universidades, gestores e docentes foram interrogados sobre quais são os instrumentos digitais que os alunos têm acesso para uso na universidade:

Tabela 6 - Instrumentos digitais que os alunos têm acesso para uso nas universidades

Itens	Gestores	Professores
Internet wi-fi	2	9
Notebooks ou computadores	2	2
Revistas digitais	2	2
Bibliotecas digitais	2	4

Fonte: dados da pesquisa (2023)

Os relatos de três dos docentes respondentes trouxeram um ponto de vista considerando o ensino, pesquisa e extensão e além disso, sendo instrumentos principais para o desenvolvimento das competências necessárias dos acadêmicos: “Integração dos conhecimentos aprendidos em ensino, extensão e pesquisa” (GESTOR 1); “Publicações em revistas” (GESTOR 2); “Projetos de extensão” (PROFESSOR 10).

➤ **Pergunta: Atividades práticas em que os acadêmicos possam manusear e acessar plataformas digitais úteis para a futura vida profissional**

Ao serem questionados se existem atividades práticas em que os acadêmicos possam manusear e acessar plataformas digitais úteis para a futura vida profissional. Se a resposta à pergunta foi positiva, questionou-se quais plataformas são exploradas. Observou-se

que 05 (cinco) respondentes relataram não ter conhecimento, 06 (cinco) responderam que existem atividades práticas disponíveis e 01 (um) considerou que não (PROFESSOR 6).

Vale a pena ressaltar que o Gestor 1 afirmou que “Algumas das plataformas utilizadas e ensinadas na prática são PJE, Tucujuris e JusBrasil”. JusBrasil é uma plataforma que reúne cidadãos e operadores do Direito, disponibilizando decisões jurisprudenciais e processos na íntegra para consulta.

O Professor 3 acrescentou, outrossim, as plataformas que mostram as atualizações dos Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais estaduais e federal, bem como as ferramentas do Processo Judicial Eletrônico, Tucujuris, a plataforma estadual para operadores de direito no Amapá, JusBrasil e PJECalc, disponível para realizar contas tributárias e judiciais. Ressalta-se o posicionamento de outros respondentes, que salientaram também o PJE, Tucujuris, JusBrasil, PJECalc e demais websites de cálculos (PROFESSOR 5; PROFESSOR 7).

➤ **Pergunta: Instrumentos utilizados durante as aulas no período da pandemia de 2020, no momento do isolamento social**

Em relação às ferramentas utilizadas pelos professores na época de isolamento social em decorrência da pandemia que iniciou em 2020, questionou-se quais instrumentos foram utilizados durante as aulas, no momento de necessário isolamento social, na Tabela 7:

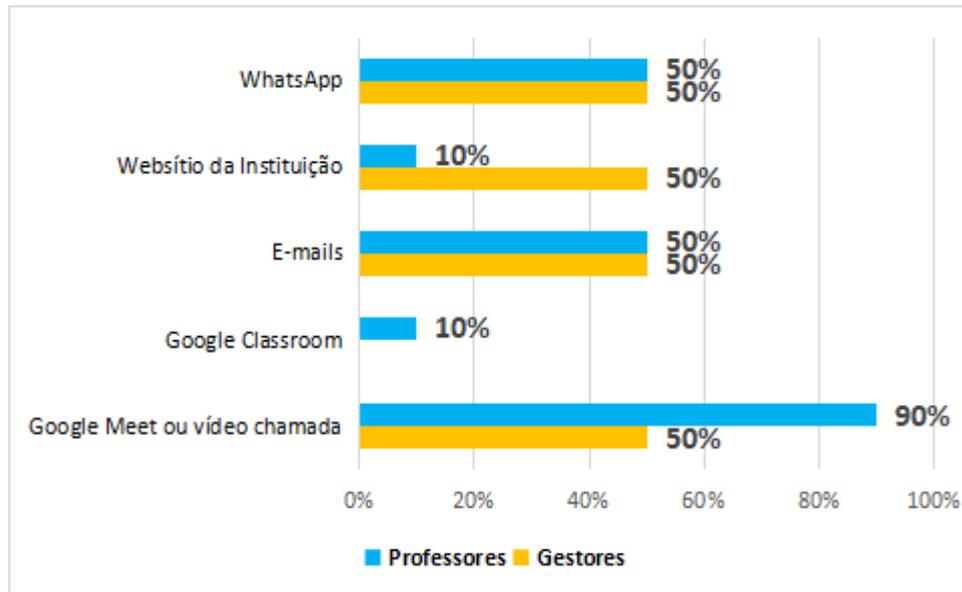
Tabela 7 - Atividades práticas em que os acadêmicos possam manusear e acessar plataformas digitais úteis para a futura vida profissional

Itens	Gestores	Professores
Google Meet ou vídeo chamada	1	9
Google Classroom	0	1
E-mails	1	5
Websítio da Instituição	1	1
WhatsApp	1	5

Fonte: dados da pesquisa (2023)

Em seguida, demonstra-se o Gráfico 5 com as atividades mencionadas:

Gráfico 5 – Atividades práticas em que os acadêmicos possam manusear e acessar plataformas digitais úteis para a futura vida profissional



Fonte: dados da pesquisa (2023)

O período de 2020 a 2021 foi um importante marcador temporal para representar o uso e ensino jurídico através de ferramentas digitais, tendo em vista tornaram-se essenciais para que o conhecimento fosse repassado através dos docentes, por não haver possibilidade de intermediações pessoalmente.

Seguindo a apuração, obedecendo à ordem dos objetivos, que visam também averiguar as estratégias de inserção de meios tecnológicos, analisa-se o posicionamento de Almeida e Pimenta (2014), que afirmam que as características que formam um docente, como os saberes, posturas e habilidades são, inicialmente, construídas ao longo do curso de graduação. Seguindo a mesma linha, Freire (1979) afirma as aprendizagens se concretizam por práticas pedagógicas, no diálogo, participação e na compreensão das relações dos sujeitos com o ensino.

Compreende-se a importância que a formação e o trabalho docente busquem organizar práticas educativas que considerem a relação ampla entre teoria e prática, a relação professor-aluno e a reflexão sobre a significação dos conteúdos ministrados, e, conseqüentemente, da própria prática.

Tardif (2004) constitui que os saberes dos docentes se manifestam no meio vivido, com o outro, com o coletivo, nos espaços de trabalho, representados pela sala de aula; pois, segundo ele, são nesses ambientes que os professores executam e refletem.

Essa categoria objetivou colher sugestões relativas a ações administrativas, amparadas na prática dialógica, que possam contribuir para o curso. Para tanto, buscou-se coletar as opiniões dos professores e gestores por meio de questionamento, envolvendo o tema.

A partir das respostas, observadas nas categorias empíricas, acredita-se ser possível a aplicabilidade, em maior parte delas, já que essas são amparadas pelos textos reguladores de cursos, conforme explicado na sequência.

➤ **Pergunta: Durante a formação do atual PPC, houve consideração para que a disciplina de Direito Digital fosse incluída na matriz do curso de Direito da Unifap**

Com os gestores, buscou-se identificar se a disciplina de Direito Digital teria sido cogitada para entrar na matriz do curso de Bacharelado na Universidade Federal do Amapá, questionou-se se durante a formação do atual PPC, houve consideração para que a disciplina de Direito Digital fosse incluída na matriz do curso de Direito da Unifap. O Gestor 1 e o Gestor 2 foram unânimes em afirmar que tal disciplina está sendo considerada para integrar o currículo.

Tendo em vista que o Parecer 757/2020 trouxe como alternativa para integrar a formação técnico-jurídica, além de Direito Financeiro, a disciplina de Direito Digital, ficando a critério de cada instituição. O Direito Digital é uma vertente independente que faz parte da ciência jurídica e, que, segundo Paiva (2013) incorpora variadas normas e instituições jurídicas com a finalidade de regulamentar as relações jurídicas estabelecidas no ambiente virtual. Pode também ser denominado de Direito Eletrônico ou Informático, constituindo o conjunto normativo de aplicações, processos e relações jurídicas que ocorrem por conta das relações no meio virtual, que devem ser reguladas pelo direito.

O Direito Digital (TRUZZI e PALOTTA, 2022), com o desenvolvimento da tecnologia e da interação online, nasceu da necessidade de se editar normas e regras que regulamentem as relações, evitando assim práticas lesivas. Trata-se de uma área tendência para regulamentar as relações dentro do ambiente digital. Nos últimos anos, a prática de *cibercrimes*, vazamento de dados, violação de direitos autorais e até fraudes praticadas por *e-commerces* se tornaram mais comuns, o que demandou do direito novas regulamentações visando coibir práticas que sejam danosas e que prejudiquem a harmonia social.

Surgiu com o desenvolvimento da tecnologia, pessoas e empresas utilizam o ambiente *on-line* para interagir, e por conta disso, a necessidade de se editar normas e regras que regulamentem as relações, evitando assim práticas lesivas. As diretrizes revelam que o curso de graduação em Direito deve incluir no Projeto Pedagógico de Curso conteúdos e atividades que atendam às três perspectivas formativas: de formação geral, prático-profissional e técnico-jurídica que ganhou uma adição pelo Parecer 757 de 2020 quanto aos

seus conteúdos essenciais, especialmente às áreas de Direito Financeiro e Direito Digital.

➤ **Pergunta: Inovações no currículo de Direito da Unifap representam a regionalidade do Estado Amapá, diferenciando-o dos demais cursos de Direito do Brasil afora**

Para evidenciar a diferença do curso de direito da Unifap dos demais cursos no Brasil, perguntou-se aos gestores, quais inovações no currículo de Direito da Unifap representam a regionalidade do Estado Amapá, diferenciando-o dos demais cursos de Direito do Brasil afora.

Tendo em vista a diversificação curricular, as IES poderão introduzir no PPC conteúdos e componentes curriculares visando desenvolver conhecimentos de importância regional, nacional e internacional, bem como definir ênfases em determinado(s) campo(s) do Direito e articular novas competências e saberes necessários aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito (MEC, 2018, art. 5º, § 3º).

Partindo das diretrizes curriculares, a fim de averiguar as inovações e regionalidade que o curso de Direito da Universidade Federal do Amapá traz ao currículo, foi questionado somente aos gestores quanto aos elementos que representam a identidade tucuju ao curso jurídico.

Ambos os gestores, denominados nesta como Gestor 1 e Gestor 2, relataram que isso pode ser representado pela instituição da disciplina ‘Cidadania e Identidade Amazônica’, o oferecimento da disciplina ‘Direito Indígena’, a proposição da matéria ‘Temas Emergentes’, bem como, demais eventos organizados pela instituição que tratem da regionalidade amapaense.

No teor das diretrizes curriculares a competência “possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito” (BRASIL, 2018), abrange as competências cognitiva, instrumental e interpessoal referentes às Tecnologias de Informação e Comunicação, de forma que as competências instrumentais para a utilização das ferramentas da Era Digital na área do Direito serão implementadas nas atualizações dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) de Direito. A habilidade cognitiva e instrumental do discente deve ser estimulada e fortalecida do início ao fim do curso para que se torne um profissional capacitado para lidar também com os instrumentos do mundo digital.

Há uma demanda legal para seguir as recomendações das DCN. Logo, o alinhamento entre os objetivos de formação nos PPC e as competências preconizadas pelas DCN podem contribuir para identificar facilitadores da implantação de marcos legais em

instituições, acelerando as mudanças demandadas para a formação de melhores profissionais (OLIVEIRA *et al*, 2019). Há de se ter clareza de que ao analisar o currículo prescrito, aquele organizado previamente à sua implementação, o documentado, que tem como pressuposto orientar o currículo em ação, que trata do modo como esse irá ser adaptado à prática de sala de aula, já em situação de ensino (SACRISTAN, 2000).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos superiores são os documentos de referência de cada curso para as instituições de ensino superior na organização e construção dos seus programas. Serve de base para elaboração dos projetos de seus cursos de graduação. Abriu-se em ambos os questionários uma pergunta sobre seu nível de noção sobre as Diretrizes. Borges e Felipe (2019), discutem a inclusão e indicam a importância de o diálogo ser um dos fios condutores entre espaços especializados e escolas comuns, entre universidades e escolas, entre professores e os próprios estudantes.

A Constituição Federal do Brasil classifica a educação como um direito social, distribuindo a competência para executar os meios de acesso à educação para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 1988). O artigo 205 aduz que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Logo, a educação é direito de todos e elemento indispensável para o pleno desenvolvimento da pessoa humana, sob o ponto de vista psicológico e sociológico, para o preparo ao exercício da cidadania e para a qualificação profissional e posterior inserção no mercado de trabalho.

➤ **Pergunta: Maior obstáculo à integração das tecnologias no ensino e aprendizagem no curso de Direito**

Apresentam-se os maiores desafios e obstáculos para a implementação da tecnologia no ensino-aprendizagem que fomentem o paradigma requerido pelo documento regulatório, a saber as Diretrizes Curriculares Nacionais, para que ofereçam o necessário conhecimento no processo educacional. Foi discutido com os professores e gestores, que responderam em pergunta aberta, qual é o maior obstáculo no que diz respeito à integração das tecnologias no ensino e aprendizagem no curso de Direito.

A narrativa do Professor 7 indicou que a forma de conduzir o processo de ensino pode ser otimizado ao afirmar: “Adaptação das salas de aula com aquisição de instrumentos

digitais e tecnológicos individuais, com acesso as plataformas úteis ao ensino-aprendizagem” (PROFESSOR 7). Em contrapartida ressalta-se que dois dos participantes, Professor 6 e Professor 8, realçam a falta de estrutura financeira, de maneira que o primeiro a associa com a instituição e o último trata da questão econômica por parte de alguns dos alunos, que não dispõem de recursos para aplicar as ferramentas tecnológicas.

Em continuidade da apresentação de respostas sobre instrumentos digitais, explora-se o depoimento que revela “Acesso a laboratórios específicos e disponíveis para o curso, assim como a lousa eletrônica e *data show* atualizado” (PROFESSOR 3). Tal perspectiva pode ser entendida como consonância com a experiência do Professor 5, que acredita que a internet se constitui como um dos maiores obstáculos.

Sinalizando um novo prisma, os respondentes Gestor 2 e Professor 4 indicam que o aprendizado dos discentes deve estar em sintonia com o mercado de trabalho que os mesmos encontrarão quando laborarem na operação jurídica, ressaltando a importância de “Atualização constante de como usar as ferramentas” (GESTOR 2) e “Atividades coordenadas com órgãos do Poder Judiciário” (PROFESSOR 4), tendo em vista que as plataformas tecnológicas estão sempre modificando-se em sua usabilidade e o cenário jurisprudencial também está em constantes atualizações, fazendo com que alunos e bacharéis precisem renovar seu conhecimento incessantemente.

O Gestor 1 reforça tais preocupações em seu depoimento “[...] buscar a adequação nas plataformas a serem utilizadas e da aplicação com os acadêmicos durante a ministração das aulas e das atividades de avaliações” (GESTOR 1). O que salienta o desafio especialmente no que se diz respeito às competências instrumentais a serem desenvolvidas em aulas.

6 CONCLUSÃO

Esta pesquisa teve como objetivo investigar as estratégias de uma instituição federal de ensino para implementar as mudanças nas diretrizes curriculares no que diz respeito ao ensino de tecnologias. Justifica-se pelo motivo de homenagear o lugar em que a pesquisadora nasceu e cresceu mediante a apresentação da educação superior pública e cultura do estado, sendo o curso de Direito escolhido por ser a área de atuação e formação da mestranda.

Progredindo conforme demonstram os resultados e seguindo aos objetivos específicos, foram descritas as características do curso de Direito da UNIFAP, conforme a apresentação do objetivo específico I. Trata-se de um curso de Bacharelado, que já formou mais de 1.000 profissionais no estado do Amapá, oferecendo aulas no período da noite. É dividido em dez semestres em que são distribuídas 67 (sessenta e sete) disciplinas, sendo 65 (sessenta e cinco) obrigatórias e 2 (duas) opcionais, formando os discentes e auxiliando-os a desenvolver as competências conforme as exigências do Ministério da Educação. A Matriz Curricular apresenta a disciplina de Direito da Informática, grande aliada para o ensino e inserção de tecnologias, de maneira que a disciplina de Direito Digital também está sendo considerada para a integração curricular.

Seguindo a linha do segundo objetivo específico, foi investigada a inserção do ensino de tecnologias do curso de Direito da Universidade Federal do Amapá, conforme as exigências do Parecer 757/2020. Observou-se que a instituição e a utilização de tecnologia por parte dos professores e docentes já ocorre, pois os discentes têm à sua disposição na universidade e nas aulas instrumentos tecnológicos como internet sem fio, computadores e livros na biblioteca digital. Refletiu-se, outrossim, que na época da pandemia, dos anos de 2020 a 2021, em que foi necessário que professores e alunos fizessem isolamento social, utilizou-se principalmente ferramentas de videochamada como o *Google Meet*, além de meios de comunicação virtual como *e-mails* e *Whatsapp*.

Cumprindo o que propunha o terceiro objetivo, identificou-se na percepção de docentes e gestores as estratégias de implantação referentes ao ensino de tecnologias de acordo com o Parecer 757/2020. Identificou-se que mais da metade dos docentes, oito participantes da questionário de professores, têm noção do conceito e conteúdo do Projeto Pedagógico do Curso e 60% dos docentes, ou seja, seis professores já participaram das reuniões referentes ao PPC e atualizações curriculares e os dois gestores também fazem parte das decisões. Entretanto, não exclui a qualidade do ensino e reciclagem que todos almejam

entregar nas aulas, tendo em vista que o mercado laboral jurídico requer o manuseio de plataformas como o Projesso Judicial Eletrônico e Tucujuris, necessárias para entrada de ações e atualizações processuais. Portanto, as discussões por volta dessas atualizações referentes à tecnologia tem acontecido para serem aplicadas em nova matriz curricular pelos próximos anos e assim, atender oficialmente o que está sendo requerido nas diretrizes.

O objetivo geral do trabalho foi compreender, na percepção de docentes e gestores da Universidade Federal do Amapá, as estratégias utilizadas pelo curso de Direito da UNIFAP em relação às mudanças no que diz respeito à inserção do ensino de tecnologias nas Diretrizes Curriculares, com os acréscimos que o Parecer 757 de 2020 trouxe. Conclui-se que tal objetivo foi concretizado, tendo em vista que foi descoberto que apesar do currículo do curso de bacharelado vigente ter sido publicado em 2016, momento anterior ao lançamento das Diretrizes Curriculares Nacionais de Direito, instituídas em 8 pela Resolução 5 de 2018, as discussões para as devidas atualizações que atendam às diretrizes estão ocorrendo e as aulas que ocorrem na instituição já são executadas com atenção às atualizações necessárias que as tecnologias requerem no mercado de trabalho para o futuro profissional de Direito.

Ao analisar as contribuições e esforços dos docentes e gestores para a aplicação das exigências propostas e/ou impostas pelo Ministério da Educação, sob o prisma da observação e constantes atualizações, os resultados tanto demonstraram que os diversos conhecimentos teóricos estudados levaram o professor à compreensão das necessidades de preparação dos educandos, de maneira a colaborar, como que as teorias aprendidas, durante o supracitado curso, voltassem para os conteúdos que envolvessem as três perspectivas formativas trazidas pela Resolução de 2018, em harmonia com as inovadoras ferramentas a serem utilizadas em um futuro próximo no mercado de trabalho para os vindouros bacharéis.

Logo, diante dos resultados supracitados, consideram-se positivas as práticas adotadas pelos professores e gestores durante o ensino e utilização das inovações tecnológicas, em razão de serem pautadas pelos documentos resolutivos e necessidades que envolvem o desenvolvimento das competências cognitiva, interpessoal e instrumental que os discentes necessitam.

Durante o processo de ensino, avistou-se o objetivo de conduzir os futuros bacharéis a uma edificação fluente e constante, em que conhecimentos teóricos e atividades práticas sejam caminho para o aprendizado bem-sucedido.

No que se refere às limitações da pesquisa, esta poderia ser ampliada a todas as Instituições de Ensino Superior do estado do Amapá que oferecem o curso de Direito, inclusive as particulares, podendo averiguar também além dos pontos de vista dos professores

e gestores, o posicionamento e sugestões dos discentes. Além disso, a análise acerca das atualizações das Diretrizes Curriculares poderia abordar todos os cursos de graduação que acrescentaram dispositivos referentes à tecnologia.

Portanto, como proposta propõe-se que a pesquisa fique disponível também com a finalidade de servir como base para futuros trabalhos que tratem da área e que podem inclusive explorar os caminhos citados e elencados no parágrafo anterior.

Quanto às sugestões de ações administrativas e acadêmicas aplicáveis à realidade da instituição e que contribuam para uma formação exitosa, os resultados evidenciaram a premência de haver um maior tempo destinado para os organizadores, em que o currículo será oficialmente atualizados após às sucessivas discussões e estruturação do próximo PPC do curso de Direito.

Afirma-se que embora não tenha esgotado a complexidade que envolve o tema em questão na presente, trouxe grandes contribuições que poderão fomentar outras que venham a subsidiar as discussões acerca das atualizações curriculares dos cursos de ensino superior, sobretudo quanto o assunto são as inovações e tecnologia.

REFERÊNCIAS

- AAKER, D. A. *et al.* **Marketing Research**. 11. ed. Nova Iorque: Wiley, 2019. 584 p.
- AGUM, R.; RISCADO, P.; MENEZES, M. Políticas Públicas: Conceitos e Análise em Revisão. **Agenda Política**, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 12–42, 2015. DOI: 10.31990/10.31990/agenda.ano.volume.numero. Disponível em: agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/67. Acesso em: 4 mai. 2022.
- ALBERGARIA, B. **Histórias do Direito**: Evolução das leis, fatos e pensamentos. 3. ed. São Paulo: Kindle, 2019. 297 p.
- ALMEIDA, M. I.; PIMENTA, S. G. **Estágios supervisionados na formação docente**. São Paulo: Cortez, 2014.
- AMARAL, B. do. **Evasão discente no Ensino Superior**: Estudo de caso no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. 2013. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.
- ANDRADE, J. M. T. de. **Complexidade e Metodologia de Pesquisa Social**. 1. ed. Brasil: Amazon Books, 2021. 77 p.
- ASSIER-ANDRIEU, L. **O direito nas sociedades humanas**. São Paulo: Martins Fontes, 2000. 392 p.
- ASSUNÇÃO, J. R. C. A criação dos cursos jurídicos no Brasil e o dia do advogado. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862. Teresina, ano 22º, nº 5168, 25 ago. 2017. Disponível em: jus.com.br/artigos/59984. Acesso em: 20 jun. 2021.
- BARRETO, A. A. M. **Página Ana Amelia Menna Barreto**. Ensino do Direito Digital na Graduação. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: anaamelia.com.br/ensino-do-direito-digital-na-graduacao-e-minha-experiencia. Acesso em: 01 jun. 2021.
- BASTOS, A. W. **Ensino Jurídico no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000. 431 p.
- BORGES, F. A.; FELIPE, D. A. **Direitos Humanos e inclusão no espaço escolar**. In: PRIORI, A.; FELIPE, D. A.; PEREIRA, M. J. (org.). *Conversas sobre Direitos Humanos e práticas educativas no espaço escolar*. Maringá: Edições Diálogos, 2019.
- BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Lex**: 56. ed. [Livro eletrônico]. Brasília, DF: Edições Câmara, 2018.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 228, de 28 de fevereiro de 1967**. Reformula a organização da representação estudantil e dá outras providências. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0228.htm. Acesso em: 23 set. 2023.
- BRASIL. Lei 12.965 de 23 de abril de 2014. Lei da Internet. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/12965.htm. Acesso em: 21 jun. 2021.

BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF. 6. ed., 2019.

CAVALCANTE, J. F. **Educação Superior**: conceitos, definições e classificações. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2000. 54 p. (3). Série Documental. Textos para Discussão. Disponível em: portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/486167. Acesso em: 23 set. 2023.

CEGESP. Competências Interpessoais. **CEGESP**. Disponível em: cegesp.com.br/gestao-de-pessoas/competencias-interpessoais-a-chave-para-o-sucesso-na-gestao-de-pessoas/. Acesso em: 23 set. 2023

CHALTON, N; MACARDLE, M. **A história do século 20 para quem tem pressa** [recurso eletrônico]. 1. ed. Rio de Janeiro: Valentina, 2016. 200 p.

CHAVES, L. S; SANCHEZ, C. J. A evolução histórica do Direito penal no Brasil. *In*: Encontro de Iniciação Científica das Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, v.5, e. 5, Presidente Prudente. **Anais**, Presidente Prudente – SP: Toledo Prudente Edu, 2009.

CHAVES, N. C. **Direito, tecnologia e globalização [recurso eletrônico]**. Natália CristinaChaves (Org.). Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. 288 p.

CHRISTIAN, D. **Origens**: Uma grande história de tudo. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. 416 p.

COMPARATO, F. K. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 624 p.

CORRÊA, L. N. **Metodologia científica**: Para trabalhos acadêmicos e artigos científicos. [Edição Eletrônica]. Florianópolis: Independently Published. 2018. 136 p.

CUNHA, L. A. **A universidade temporã**: o ensino superior da Colônia à Era Vargas. 3. ed. São Paulo: Unesp, 2007. 310 p.

CYRINO, M. C. C. T. Identidade Profissional de (futuros) Professores que Ensinam Matemática. **Perspectivas da Educação Matemática**, Campo Grande, v.10, n.24, 2017.

DA SILVA CARMIGNANI, M.C. A justiça no Brasil Colônia. 2018. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, 113 p, f. 45-75. São Paulo, 2018. Disponível em: revistas.usp.br/rfdusp/article/view/156547. Acesso em: 29 ago. 2023.

DAY, C. **Developing teachers: The challenges of lifelong learning**. London: Falmer Press, 1999.

DEL-MASSO, M. C. S.; SANTOS, M. A. P.; COTTA, M. A. de C. Instrumentos e técnicas de pesquisa. São Paulo: **AVA Moodle Unesp** [Edutec]: NEaD - Unesp: SME - PMSP, 2014. Programa Rede São Paulo de Formação Docente Educação Especial e Inclusiva.

Disponível em: . Acesso em: 18 out. 2023.

DE PAULA. Técnicas de Amostragem. CAPCS - **Centro de Apoio à Pesquisa no Complexo de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**. Artigo de internet. Rio de Janeiro – RJ, 2019. Disponível em: capcs.uerj.br/tecnicas-de-amostragem/. Acesso em: 06 out. 2023.

DIAS, R. D; MACHADO, L. C.. Desafios e potencialidades para o campo da educação jurídica: um “estado da arte”. In: Maria Creusa de Araújo Borges, Samyra Haydêe Dal FarraNaspolini Sanches. (Org.). **Direito, educação, ensino e metodologia jurídicos I**. 1 ed Florianópolis: CONPEDI, 2014, v. 1, p. 03-28.

DURHAM, E. R. **O ensino superior no Brasil: público e privado**. Documento de Trabalho3/03. São Paulo: NUPES-USP, 2003. Disponível em: sites.usp.br/nupps/wp-content/uploads/sites/762/2020/12/dt0303.pdf, 2003. Acesso em: 23 set. 2023.

DURHAM, E. R. Educação superior, pública e privada (1808 – 2000). In: SCHWARTMAN, Simon & BROCK, Colin. **Os desafios da educação no Brasil**. Rio de Janeiro. Nova Fronteira.2005. p.197-240. Disponível em: schwartzman.org.br/simon/desafios/7superior.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

FÁVERO, M. de L. de A. A Universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968. **Educ. rev.**, Curitiba, n. 28, p. 17-36, 2006. Disponível em: scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602006000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 23 set. 2023.

FÁVERO, M. de L. de A. **Universidade do Brasil: das origens à construção**. Rio de Janeiro:UFRJ/Inep, 2000, v. 1.

FGV. Pesquisa avalia impacto da tecnologia nos escritórios de advocacia. **FGV**. Notícia.Botafogo, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: portal.fgv.br/noticias/pesquisa-avalia-impacto-tecnologia-escritorios-advocacia. Acesso em: 20 jan. 2022.

FIGUEIREDO, M. C. C; GOMES, J. dos S. A origem dos cursos jurídicos no Brasil. **Revista Âmbito Jurídico**. São Paulo, v. 105. 1 out. 2012.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FORTES, V. B. **O direito fundamental à privacidade: uma proposta conceitual para a regulamentação da proteção dos dados pessoais na internet no Brasil**. 2015. Tese. 225 p. Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em:academia.edu/17425692/O_direito_fundamental_à_privacidade_uma_proposta_conceitual_para_a_regulamentação_da_proteção_dos_dados_pessoais_na_internet_no_Brasil l. Acesso em: 27 jun. 2021.

FREIRE, P. **Ação cultural para a liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, P. **Educação e atualidade Brasileira**. 3a ed. São Paulo: Editora Cortez; 2002.

GARCIA, G. F. B. **Introdução ao estudo do Direito:** Teoria geral do Direito. Ed.6. São Paulo:Método, 2018. 336 p.

GENTIL, V. K. **Expansão, interiorização e democratização de acesso à educação superior pública:** o caso da Unipampa. 2017. 287 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017. Disponível em: tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/7215. Acesso em: 23 set. 2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022 208 p.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019. 248 p.

HABOWSKI, A. C. As tecnologias na educação: desafios e enfrentamentos à tradição instrumental. **Revista Docência e Cibercultura.** v. 4, n. 2. p. 235-241. 2020. Disponível em: e-publicacoes.uerj.br/index.php/re-doc/article/view/51622. Acesso em: 04 mai. 2022.

IOCOHAMA, C. H. **Ensino jurídico:** ação docente e aprendizagem. Ed. digital. Curitiba: Instituto Memória. Centro de Estudos da Contemporaneidade, 2015. 242 p.

ISAIA, T. P. O que são Competências Socioemocionais e Cognitivas? Impare Educação. Disponível em: impare.com.br/post/o-que-s%C3%A3o-compet%C3%A2ncias-socioemocionais-e-cognitivas. Acesso em: 23. set. 2023

ISCTE. Competências Instrumentais. **Instituto Universitário de Lisboa.** Disponível em: lct.iscte.pt/instrumentais.html

JACOBS, E; SANTOS, A. L. Mudanças nas DCN's do Curso de Direito e a inclusão do "letramento digital". **Jacobs.** Belo Horizonte, 2021. Disponível em: jacobsconsultoria.com.br/post/mudan%C3%A7as-nas-dcn-s-do-curso-de-direito-e-a-inclus%C3%A3o-do-letramento-digitais. Acesso em: 15 jan. 2022.

KENSI, V. M. Educação e comunicação: interconexões e convergências. **Educação & Sociedade.** Campinas, 29(104), 647-665. 2008.

LACRUZ, A. J; LEITE, M. C. de O. **Organizando projetos de pesquisa.** Ed. 1. Vitória: Instituto Federal do Espírito Santo, 2021.

LAKATOS, E. M. MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017. 368 p.

LUHMANN, N. **O direito da sociedade.** 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2016. 812 p.

MARTINS, A. C. P. Ensino Superior no Brasil: da descoberta aos dias atuais. **Acta Cirúrgica Brasileira.** São Paulo, v. 17, supl. 3, p. 4-6, 2002. Disponível em: scielo.br/j/acb/a/8jQH56v8cDtWGZ8yZdYjHHQ/. Acesso em: 23 set. 2023.

MARTINS, C. A criação dos cursos jurídicos e a elaboração legislativa do Império. **Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos**, [S. l.], v. 23, n. 44, p. 55–76, 2002. DOI: 10.5007/%x. Disponível em: periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15332. Acesso em: 29ago. 2023.

MAXWELL, K. **Conjuração mineira**: novos aspectos. *Estud. av.* [online]. 1989, vol.3, n.6, pp.04-24. Disponível em: dx.doi.org/10.1590/S0103-40141989000200002. Acesso em: 23 set.2023.

MEC - Ministério da Educação. **Evolução do ensino superior no Brasil (graduação) 1962-1990** [Recurso eletrônico]. Brasília: Domínio público, 2012. 55 p.

MEC - Ministério da Educação. Qual a diferença entre faculdades, centros universitários e universidades?. **MEC – Site Oficial**. Brasília, DF, 2023. Disponível em: portal.mec.gov.br/pet/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/116-qual-e-a-diferenca-entre-faculdades-centros-universitarios-e-universidades. Acesso em: 10 abr. 2021.

MEC - Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 57 de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 06 out. 2020.

MEC - Ministério da Educação. Portaria 1.028 de 7 de dezembro de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 dez. 2020.

MEC - Ministério da Educação. RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECESN52018.pdf?query=27%20/2001-CEE/MS. Acesso em: 29. ago. 2023.

MONTEIRO, J. **Direito e Tecnologia: a modificação das Diretrizes Nacionais Curriculares (DCN) dos cursos de Direito**. 2021. Disponível em: jacobsconsultoria.com.br/post/direito-e-tecnologia-a-recente-modificacao-das-diretrizes-nacionais-curriculares-dcn-dos-cursos-d. Acesso em: 29 mai. 2023.

MOREIRA, A. F. S. SILVA, T. T. da. **Currículo, cultura e sociedade**. 11 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2009.

MOREIRA, C. N. **Educação ambiental na prática docente de professores da área de biologia durante o ciclo básico de formação do engenheiro agrônomo**. 297f. 2020. Tese de Doutorado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2020.

MOSER, A.; KOLBE JÚNIOR, A. Competências para a transformação digital : Desafios para a educação superior. **Metodologias e Aprendizado**, [S. l.], v. 1, p. 115–122. 2020. DOI: 10.21166/metapre.v1i0.1122. Disponível em: publicacoes.ifc.edu.br/index.php/metapre/article/view/1122. Acesso em: 30 mai. 2023.

MPU - Ministério Público da União. **MPU – Site Oficial**. O que é PDI?. Disponível em: escola.mpu.mp.br/a-escola/legislacao-e-regulamentos/pdi-2020-2024/o-que-e-pdi.

Acesso em: 18 fev. 2022.

NASPOLINI, R. B. As primeiras faculdades de direito: São Paulo e Recife. **UFSC**. Disponível em: [:egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/29120-29138-1-PB.pdf](http://regov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/29120-29138-1-PB.pdf). Acesso em 29 mai. 2023.

NAZARENO, C; PINHEIRO, G. P. **Legislação sobre acesso à informação, proteção de dados pessoais e internet** [recurso eletrônico]. 1. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, EdiçõesCâmara, 2020. 67 p.

OAB. **Ordem dos advogados do Brasil**. A história do ensino jurídico no Brasil. OAB Nacional, 29 de agosto de 2022. Disponível em: oab.org.br/noticia/60148/a-historia-do-ensino-juridico-no-brasil. Acesso em: 29 mai. 2023.

OECD. **Organisation for Economic Co-operation and Development**. Reference guide on ex-post evaluation of competition agencies' enforcement decisions, Paris, DF, 2016. Disponível em: oecd.org/daf/competition/Ref-guide-expost-evaluation-2016web.pdf. Acesso em 18 jun. 2021.

OLIVEN, A. C. Histórico da educação superior no Brasil. In: SOARES, Maria Susana Arrosa. **Educação Superior no Brasil**. Brasília: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, 2002.

OLIVEIRA, B. R. A implementação de políticas educacionais no nível micro: uma análise a partir dos profissionais da escola no contexto da prática. **Revista de Estudos Teóricos y Epistemológicos en Política Educativa**, v. 4, p. 1-17, 2019.

OLIVEIRA, C. A. de, *et al.* Alinhamento de Diferentes Projetos Pedagógicos de Cursos de Medicina com as Diretrizes Curriculares Nacionais. **Rev. Bras. Educ. Med.**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 2, p. 143-151, abr. 2019. Disponível em educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-52712019000200143&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 12 out. 2023.

OLIVEIRA, T. M. V. Amostragem não Probabilística: Adequação de Situações para uso e Limitações de amostras por Conveniência, Julgamento e Quotas. **FECAP**. V. 2, N. 3. Disponível em: pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/veludo_-_amostragem_ao_probabilistica_adequacao_de_situacoes_para_uso_e_limitacoes_de_amostras_por_conveniencia.pdf. Acesso em: 05 mai. 2023.

OLIVEIRA, I. C. A de. **Introdução à metodologia científica**. 3. ed. Pará de Minas, MG:Virtualbooks. 2011. 88 p. Livro digital.

PAIVA, M. A. L. de. Primeiras linhas em Direito Eletrônico. **Revista Jus Navigandi**, ISSN1518-4862, Teresina, ano 8, n. 61, 1 jan. 2003. Disponível em: jus.com.br/artigos/3575. Acesso em: 12 out. 2023.

PRODANOV, C. C; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 5. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. 277 p. RIBEIRO, M. V. **História do Direito**. Jaguaré - SP: Montecristo. Kindle, 2012. 158 p. Livro Digital.

RODRIGUES, H. W. **Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Direito: comentários à Resolução CNE/CES n.º 5/2018, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CNE/CES n.º 1/2020 e n.º 2/2021.** Florianópolis: Habitus, 2021. 116 p. Livro Digital.

SACRISTÁN, J. G. **O currículo: uma reflexão sobre a prática.** Porto Alegre: Artmed, 2000. Tardif 2004.

SAID FILHO, F. F. O ensino jurídico e a construção do Estado Brasileiro pós independência: Das academias ao poder. **Revista Direito em Debate**, 28 (51), p. 78-87. 07 ago. 2019.

SAMPAIO, H. Evolução do ensino superior brasileiro, 1808 – 1990. **Núcleo de Pesquisas sobre Ensino Superior da Universidade de São Paulo**, São Paulo, Documento de Trabalho. p. 1- 30. 1991.

SANCHEZ, I. **Saiba o que são e como cumprir as Diretrizes Curriculares do curso de Direito. Saraiva Educação.** 15 abr.

2021. Disponível em: blog.saraivaeducacao.com.br/diretrizes-curriculares-do-curso-de-direito/. Acesso em: 29 mai. 2023.

SETIA, M. S. Methodology Series Module 3: Cross-sectional Studies. **Indian Jornal Dermatol.** Department of Epidemiologist – Navi Mumbai, India: MGM Institute of Health Sciences, v. 3, p. 261-264. 2016.

SILVA, E. L. Da; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** 3. ed. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001. 121 p.

SKYLINE COLLEGE. **FOR STUDENTS: INFORMATION LITERACY**, 2023. Disponível em: skylinecollege.edu/library/informationliteracy/. Acesso em: 29 mai. 2023.

SOUSA, R. P., *et al.* **Teorias e práticas em tecnologias educacionais** [online]. 1. ed. Campina Grande: EDUEPB, 2016. 228 p.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, [S. l.], v. 8, n. 16, 2008. Disponível em: seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/5605. Acesso em: 4 mai. 2022.

SOUZA, P. N. P. de. **Estrutura e Funcionamento do Ensino Superior Brasileiro.** São Paulo: Pioneira, v. 2, 1991. 208 p.

STALLIVIERI, L. El sistema de educación superior de Brasil: características, tendencias y perspectivas. **Universidades**, Distrito Federal, v. 34, p. 47-61. 2007.

TEIXEIRA JUNIOR, P. R. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO SUPERIOR: A LÓGICA DAS COMPETÊNCIAS EM FOCO. **Crítica Educativa**, v. 6, n. 1, p. 1-18. 2020.

TRAMONTIN, R. **Modelo proclamado e funcionamento real das universidades emergentes reconhecidas no Brasil na década de oitenta.** Canoas: Ulbra, 1998.

Tese.

TRUZZI, G. PALOTTA, I. **Direito Digital**. TechCompliance, 2023. Disponível em: techcompliance.org/direito-digital. Acesso em: 12 out. 2023.

VEIGA, I. P. A. (Org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. 22. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2006.

VIEIRA, M. S. G. et al. **Análise da prática pedagógica na docência jurídica: uma revisão bibliográfica**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso - Centro Universitário (CESMAC), 2020. Disponível em: ri.cesmac.edu.br/handle/tede/1020. Acesso em: 4 mai. 2022.

VILELA JÚNIOR, G. de B; PASSOS, R. P. **Metodologia da pesquisa científica**. 1. ed. Campinas – SP: CPAQV, 2020. 87 p.

WOLKMER, A. C. **História do direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 1999. 240 p.

APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está convidado (a) a participar de uma pesquisa como voluntário (a). Leia atentamente as informações seguintes e esteja livre para fazer qualquer pergunta, para que todas as etapas fiquem claras.

A pesquisa é denominada “O curso de bacharelado em Direito da UNIFAP em foco: estratégias sobre o ensino das tecnologias com base nas Diretrizes Curriculares e o Parecer nº 757/2020” a qual você está sendo convidado (a) a participar é realizada sob a responsabilidade da mestrandia Gêssica Louhane Silva Cavaleiro, de Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDUC), da Universidade Federal do Ceará (UFC), sob a orientação de Sueli Maria de Araújo Cavalcante.

A sua participação consistirá em responder a um questionário. Todos os dados que você fornecer voluntariamente e sem remuneração, serão utilizados com confidencialidade e responsabilidade pela pesquisadora. Não haverá divulgação ou registro de seu nome, nem endereço de e-mail, pois somente as respostas do questionário serão registradas e publicadas. A pesquisadora se compromete a tratar as informações coletadas apenas para esta pesquisa. Se você aceitar participar, saiba que pode ficar à vontade para abandoná-la, mesmo após o preenchimento do questionário. Para isso, basta solicitar a exclusão de suas respostas por e-mail a pesquisadora. Isso não lhe acarretará prejuízo nenhum.

Cientifico que, uma vez concluída a pesquisa, os dados poderão ser divulgados em Encontros Científicos e/ou Periódicos, sempre preservando informações que levem à identificação pessoal do respondente, obedecendo ao sigilo previsto pela ética profissional. Este estudo não traz nenhum risco para a população estudada.

Para esclarecer qualquer dúvida em relação a sua participação na pesquisa, durante o processo ou após, fique livre para enviar um e-mail a mestrandia Gêssica Louhane Silva Cavaleiro, pelo e-mail gessicalouhane@gmail.com.

Endereço da responsável pela pesquisa:
Av. Alexandre Ferreira da Silva, n. 2005, Novo Horizonte.
Macapá/AP. CEP: 68.909-817.
Nome: Gessica Louhane Silva Cavaleiro
Instituição: POLEDUC - UFC – Universidade Federal do Ceará.
Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, bloco I.
Telefone para contato: (65) 99947-0030.

OBSERVAÇÃO: Se você tiver alguma consideração ou dúvida, sobre a sua participação na pesquisa, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da UFC, na Rua Coronel Nunes de Melo, 1000 - Rodolfo Teófilo, fone: 3366-8344.

O abaixo assinado _____, ____ anos,
RG: _____, declara que é de livre e espontânea vontade que está participando como voluntário da pesquisa. Declara que leu cuidadosamente este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e que, após sua leitura, teve a oportunidade de fazer perguntas sobre o seu conteúdo, como também sobre a pesquisa, recebendo explicações que sanaram por completo suas dúvidas. Declara, ainda, estar recebendo uma via assinada deste termo.

Macapá, ____/____/____

Nome do (a) voluntário (a) – RG

Pesquisadora – RG 431116/AP

ASSINATURA

ASSINATURA

Géssica Louhane Silva Cavalheiro - RG: 431116/AP

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO DA PESQUISA PARA PROFESSORES

17/10/23, 19:11

QUESTIONÁRIO - PROFESSORES DE DIREITO NA UNIFAP.

QUESTIONÁRIO - PROFESSORES DE DIREITO NA UNIFAP.

Prezado(a) professor (a),

A pesquisa é denominada "O CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIFAP EM FOCO: ESTRATÉGIAS SOBRE O USO/ENSINO DAS TECNOLOGIAS COM BASE NAS DIRETRIZES CURRICULARES E O PARECER Nº 757/2020" a qual você está sendo convidado (a) a participar é realizada sob a responsabilidade da mestrandia Géssica Louhane Silva Cavaleiro, do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDOC), da Universidade Federal do Ceará (UFC), sob a orientação de Dra. Sueli Maria de Araújo Cavalcante .

O trabalho científico tem como finalidade identificar as experiências dos universitários e professores do curso. A sua participação consistirá em responder a este questionário de 12 (doze) perguntas.

Todos os dados que você fornecer voluntariamente e sem remuneração, serão utilizados com confidencialidade e responsabilidade pela pesquisadora. Não haverá divulgação de seu nome, pois somente as respostas do questionário serão publicadas. A pesquisadora se compromete a tratar as informações coletadas apenas para esta pesquisa.

Científico que, uma vez concluída a pesquisa, os dados poderão ser divulgados em Encontros Científicos e/ou Periódicos, sempre preservando informações que levem à identificação pessoal do respondente, obedecendo ao sigilo previsto pela ética profissional. Este estudo não traz nenhum risco para a população estudada.

Para o preenchimento deste questionário, você levará em média quinze minutos.

Agradecemos antecipadamente sua valiosa contribuição.

Aguardo seu breve retorno.

Abraços.

Géssica L. S. Cavaleiro

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Qual o seu gênero? *

Marcar apenas uma oval.

Masculino

Feminino

Outro

17/10/23, 19:11

QUESTIONÁRIO - PROFESSORES DE DIREITO NA UNIFAP.

2. Qual a sua idade atual? *

Marcar apenas uma oval.

- Até 30 anos
- 31 a 40 anos
- 41 a 50 anos
- Mais de 50 anos

3. Está atuando como professor no curso de Direito há quanto tempo? *

Marcar apenas uma oval.

- Menos de 5 anos
- Entre 5 e 10 anos
- Entre 11 e 20 anos
- Há mais de 20 anos

4. Você participa ou já participou de alguma das reuniões referentes ao PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Direito? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

17/10/23, 19:11

QUESTIONÁRIO - PROFESSORES DE DIREITO NA UNIFAP.

5. **As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos superiores são os documentos de referência de cada curso para as instituições de ensino superior na organização e construção dos seus programas. Serve de base para elaboração dos projetos de seus cursos.** Quanto você sabe sobre as Diretrizes do curso de Direito? *

Marcar apenas uma oval.

- Tenho pleno conhecimento sobre e já realizei a leitura
- Tenho certo conhecimento sobre e já realizei a leitura
- Pouco conhecimento, nunca li sobre
- Nenhum conhecimento

6. **O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) é o documento norteador da ação educativa do curso e explicita os fundamentos políticos, filosóficos, teórico-metodológicos, os objetivos, o tipo de organização, bem como as formas de implementação e avaliação do curso.** E quanto ao PPC - Projeto Pedagógico do curso de Direito da Unifap? *

Marcar apenas uma oval.

- Tenho pleno conhecimento sobre e já realizei a leitura
- Tenho certo conhecimento sobre e já realizei a leitura
- Pouco conhecimento, nunca li o referido documento
- Nenhum conhecimento

17/10/23, 19:11

QUESTIONÁRIO - PROFESSORES DE DIREITO NA UNIFAP.

7. **No texto das Diretrizes Curriculares consta que "O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, que capacitem o graduando a:**

- **compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica;**
- **possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito".**

Quais são as atividades em que são estimuladas tais competências dos alunos?

Marque todas que se aplicam.

- Trabalhos voluntários
- Eventos acadêmicos organizados pela Unifap
- Congressos
- Conteúdos em disciplinas de formação técnico-jurídica (como Direito Constitucional ou Direito Penal, por exemplo)
- Conteúdos em disciplinas de formação geral (como Ciência Política, Filosofia, História ou Sociologia, por exemplo)
- Estágio acadêmico
- Outro: _____

8. **Quais são os instrumentos digitais que os alunos têm acesso para uso na universidade? (Pode ser marcada mais de uma opção)** *

Marque todas que se aplicam.

- Notebooks/computadores
- Internet wifi/wireless
- Revistas digitais
- Bibliotecas digitais
- Outro: _____

17/10/23, 19:11

QUESTIONÁRIO - PROFESSORES DE DIREITO NA UNIFAP.

9. Existem atividades práticas em que os acadêmicos possam manusear e acessar plataformas digitais úteis para a futura vida profissional? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Não tenho conhecimento

10. Se a resposta à pergunta anterior foi positiva, quais plataformas são exploradas?

Marque todas que se aplicam.

- PJE
 Tucujuris
 JusBrasil
 PJECalc
 Demais websites de cálculos
 Outro: _____

11. Durante o período da pandemia de 2020, no momento de necessário isolamento social, que instrumentos você utilizou durante as aulas? *

Marque todas que se aplicam.

- Google Meet (ou outro website/aplicativo de videochamada)
 Google Classroom
 Plataformas de e-mails
 Whatsapp
 Scholar (ou outro website para acessar documentos científicos)
 Website da instituição
 Outro: _____

17/10/23, 19:11

QUESTIONÁRIO - PROFESSORES DE DIREITO NA UNIFAP.

12. Qual é o maior obstáculo no que diz respeito à integração das tecnologias no ensino e aprendizagem no curso de Direito?

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

APÊNDICE C – QUESTIONÁRIO DA PESQUISA PARA GESTORES

17/10/23, 19:12

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES DE DIREITO NA UNIFAP.

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES DE DIREITO NA UNIFAP.

Prezado(a) gestor (a),

A pesquisa é denominada “O CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIFAP EM FOCO: ESTRATÉGIAS SOBRE O USO/ENSINO DAS TECNOLOGIAS COM BASE NAS DIRETRIZES CURRICULARES E O PARECER N° 757/2020” a qual você está sendo convidado (a) a participar é realizada sob a responsabilidade da mestrandia Géssica Louhane Silva Cavaleiro, do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior (POLEDOC), da Universidade Federal do Ceará (UFC), sob a orientação de Dra. Sueli Maria de Araújo Cavalcante .

O trabalho científico tem como finalidade identificar as experiências dos universitários e professores do curso. A sua participação consistirá em responder a este questionário de 13 (treze) perguntas.

Todos os dados que você fornecer voluntariamente e sem remuneração, serão utilizados com confidencialidade e responsabilidade pela pesquisadora. Não haverá divulgação de seu nome, pois somente as respostas do questionário serão publicadas. A pesquisadora se compromete a tratar as informações coletadas apenas para esta pesquisa.

Científico que, uma vez concluída a pesquisa, os dados poderão ser divulgados em Encontros Científicos e/ou Periódicos, sempre preservando informações que levem à identificação pessoal do respondente, obedecendo ao sigilo previsto pela ética profissional. Este estudo não traz nenhum risco para a população estudada.

Para o preenchimento deste questionário, você levará em média quinze minutos.

Agradecemos antecipadamente sua valiosa contribuição.

Aguardo seu breve retorno.

Abraços.

Géssica L. S. Cavaleiro

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Qual o seu gênero? *

Marcar apenas uma oval.

Masculino

Feminino

Outro

17/10/23, 19:12

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES DE DIREITO NA UNIFAP.

2. Qual a sua idade atual? *

Marcar apenas uma oval.

- Até 30 anos
- 31 a 40 anos
- 41 a 50 anos
- Mais de 50 anos

3. Está atuando como professor no curso de Direito há quanto tempo? *

Marcar apenas uma oval.

- Menos de 5 anos
- Entre 5 e 10 anos
- Entre 11 e 20 anos
- Há mais de 20 anos

4. Você participa ou já participou de alguma das reuniões referentes ao PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Direito? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

17/10/23, 19:12

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES DE DIREITO NA UNIFAP.

5. **No texto das Diretrizes Curriculares consta que "O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, que capacitem o graduando a:**

- **compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica;**
- **possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito".**

Quais são as atividades em que são estimuladas tais competências dos alunos?

Marque todas que se aplicam.

- Trabalhos voluntários
- Eventos acadêmicos organizados pela Unifap
- Congressos
- Conteúdos em disciplinas de formação técnico-jurídica (como Direito Constitucional ou Direito Penal, por exemplo)
- Conteúdos em disciplinas de formação geral (como Ciência Política, Filosofia, História ou Sociologia, por exemplo)
- Estágio acadêmico
- Outro: _____

6. **Quais são os instrumentos digitais que os alunos têm acesso para uso no curso de graduação em Direito?**

Marque todas que se aplicam.

- Notebooks/computadores
- Internet wifi/wireless
- Revistas digitais
- Bibliotecas digitais
- Outro: _____

17/10/23, 19:12

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES DE DIREITO NA UNIFAP.

7. Existem atividades práticas em que os acadêmicos possam manusear e acessar plataformas digitais úteis para a futura vida profissional? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho conhecimento

8. Se a resposta à pergunta anterior foi positiva, quais plataformas são exploradas?

Marque todas que se aplicam.

- PJE
- Tucujuris
- JusBrasil
- PJECalc
- Demais websites de cálculos
- Outro: _____

9. Durante o período da pandemia de 2020, no momento de necessário isolamento social, que instrumentos você utilizou durante as aulas? *

Marque todas que se aplicam.

- Google Meet (ou outro website/aplicativo de videochamada)
- Google Classroom
- Plataformas de e-mails
- Whatsapp
- Scholar (ou outro website para acessar documentos científicos)
- Website da instituição
- Outro: _____

17/10/23, 19:12

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES DE DIREITO NA UNIFAP.

10. Qual é o maior obstáculo no que diz respeito à integração das tecnologias no ensino e aprendizagem no curso de Direito?

11. O Parecer 757/2020 trouxe como alternativa em formação técnico-jurídica, além de Direito Financeiro, **a disciplina de Direito Digital**, ficando a critério de cada instituição. *
- Durante a formação do atual PPC, houve consideração para que a matéria de Direito Digital fosse incluída na grade do curso de Direito da Unifap?

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

12. Caso a resposta anterior tenha sido não, por favor, justifique a sua resposta

17/10/23, 19:12

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES DE DIREITO NA UNIFAP.

13. **"Tendo em vista a diversificação curricular, as IES poderão introduzir no PPC conteúdos e componentes curriculares visando desenvolver conhecimentos de importância regional, nacional e internacional, bem como definir ênfases em determinado(s) campo(s) do Direito e articular novas competências e saberes necessários aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito".** Quais inovações no currículo de Direito da Unifap representam a regionalidade do estado Amapá, diferenciando-o dos demais cursos de Direito do Brasil afora? *

Marque todas que se aplicam.

- A instituição da disciplina 'Cidadania e Identidade Amazônica'
- A instituição da disciplina 'Direito Indígena'
- A instituição da disciplina 'Temas Emergentes'
- Demais eventos organizados por esta instituição
- Outro: _____

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

APÊNDICE D – QUESTIONÁRIO DO PRÉ-TESTE DO INSTRUMENTO DA PESQUISA

21/09/23, 11:57

PRÉ-TESTE - QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES E DOCENTES DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIFAP

PRÉ-TESTE - QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES E DOCENTES DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIFAP

Por gentileza, responda o que você achou do questionário. Agradeço imensamente desde já.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. As questões estão objetivas e claras? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Em parte

2. Há questões de difícil entendimento? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Em parte

3. Há questões constrangedoras? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Em parte

21/09/23, 11:57

PRÉ-TESTE - QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES E DOCENTES DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIFAP

4. O questionário está extenso? Demanda muito tempo para respondê-lo? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Em parte

5. O questionário está bem elaborado e estruturado? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Em parte

6. A ordem das questões está adequada? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Em parte

7. Deixaria de responder alguma questão? Se sim, qual? *

8. Você conseguiu se expressar e responder com precisão? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Em parte

21/09/23, 11:57

PRÉ-TESTE - QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES E DOCENTES DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIFAP

9. Caso necessitasse, responderia o mesmo questionário novamente? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Em parte

10. Você tem alguma sugestão para me fazer? Se sim, por gentileza, explique. *

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

ANEXO A - DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)^{1 2 3}

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “e”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Câmara Consultiva Temática de Política Regulatória do Ensino Jurídico, propostas ao CNE pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC), e com fundamento no Parecer CNE/CES nº 635/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.351, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 34, resolve:

Art. 1º. A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior (IES).

Art. 2º No Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão constar:

- I - o perfil do graduando;
- II - as competências, habilidades e os conteúdos curriculares básicos, exigíveis para uma adequada formação teórica, profissional e prática;
- III - a prática jurídica;
- IV - as atividades complementares;
- V - o sistema de avaliação;
- VI - o Trabalho de Curso (TC);
- VII - o regime acadêmico de oferta; e
- VIII - a duração do curso.

§ 1º O PPC, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

- I - concepção do seu planejamento estratégico, especificando a missão, a visão e os valores pretendidos pelo curso;
- II - concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados com relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- III - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- IV - cargas horárias das atividades didático-formativas e da integralização do curso;
- V - formas de realização de interdisciplinaridade, de mobilidade nacional e internacional, de incentivo à inovação e de outras estratégias de internacionalização, quando pertinente;

¹ Resolução CNE/CES 5/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro de 2018, Seção 1, p. 122.

² Republicada no Diário Oficial da União, Brasília, 19 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 47 e 48.

³ Alterada pela CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021.

VI - modos de integração entre teoria e prática, especificando as metodologias ativas utilizadas;

VII - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VIII - modos de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

IX - incentivo, de modo discriminado, à pesquisa e à extensão, como fator necessário ao prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

X - concepção e composição das atividades de prática jurídica, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a forma de implantação e a estrutura do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);

XI - concepção e composição das atividades complementares; e,

XII - inclusão obrigatória do TC.

§ 2º Com base no princípio da educação continuada, as IES poderão incluir no PPC a perspectiva da articulação do ensino continuado entre a graduação e a pós-graduação.

§ 3º As atividades de ensino dos cursos de Direito devem estar articuladas às atividades de extensão e de iniciação à pesquisa.

§ 4º O PPC deve prever ainda as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como as políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena, entre outras.

Art. 3º O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, à prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania.

Parágrafo único. Os planos de ensino do curso devem demonstrar como contribuirão para a adequada formação do graduando em face do perfil almejado pelo curso.

Art. 4º O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, que capacitem o graduando a:

I - interpretar e aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira e comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas;

II - demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas;

III - demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão;

IV - dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito;

V - adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito;

VI - desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos;

VII - compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

VIII - atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

IX - utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas;
X - aceitar a diversidade e o pluralismo cultural;
XI - compreender o impacto das novas tecnologias na área jurídica;
XII - possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito;

XIII - desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar; e

XIV - apreender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos.

Art. 5º O curso de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC, conteúdos e atividades que atendam às seguintes perspectivas formativas:

I - Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia;

II - Formação técnico-jurídica, que abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Formas Consensuais de Solução de Conflitos; e

III - Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC.

§ 1º As atividades de caráter prático-profissional e a ênfase na resolução de problemas devem estar presentes, nos termos definidos no PPC, de modo transversal, em todas as três perspectivas formativas.

§ 2º O PPC incluirá as três perspectivas formativas, considerados os domínios estruturantes necessários à formação jurídica, aos problemas emergentes e transdisciplinares e aos novos desafios de ensino e pesquisa que se estabeleçam para a formação pretendida.

§ 3º Tendo em vista a diversificação curricular, as IES poderão introduzir no PPC conteúdos e componentes curriculares visando desenvolver conhecimentos de importância regional, nacional e internacional, bem como definir ênfases em determinado(s) campo(s) do Direito e articular novas competências e saberes necessários aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito, tais como: Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direito Esportivo, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, Direito Cibernético e Direito Portuário.

Art. 6º A Prática Jurídica é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º É obrigatória a existência, em todas as IES que oferecem o curso de Direito, de um Núcleo de Práticas Jurídicas, ambiente em que se desenvolvem e são coordenadas as atividades de prática jurídica do curso.

§ 2º As IES deverão oferecer atividades de prática jurídica na própria instituição, por meio de atividades de formação profissional e serviços de assistência jurídica sob sua responsabilidade, por ela organizados, desenvolvidos e implantados, que deverão estar estruturados e operacionalizados de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo seu órgão colegiado competente;

§ 3º A Prática Jurídica de que trata esse artigo deverá ser coordenada pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, podendo ser realizada, além de na própria Instituição de Educação Superior:

I - em departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas;

II - nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais;

III - em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas.

§ 4º. As atividades de Prática Jurídica poderão ser reprogramadas e reorientadas em função do aprendizado teórico-prático gradualmente demonstrado pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Práticas Jurídicas, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

§ 5º As práticas jurídicas podem incluir atividades simuladas e reais e estágios supervisionados, nos termos definidos pelo PPC.

§ 6º A regulamentação e o planejamento das atividades de prática jurídica incluirão práticas de resolução consensual de conflitos e práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

Art. 7º Os cursos deverão estimular a realização de atividades curriculares de extensão ou de aproximação profissional que articulem o aprimoramento e a inovação de vivências relativas ao campo de formação, podendo, também, dar oportunidade de ações junto à comunidade ou de caráter social, tais como clínicas e projetos.

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso.

Parágrafo único. A realização dessas atividades não se confunde com a da prática jurídica ou com a do TC, e podem ser articuladas com a oferta de componentes curriculares que compõem a estrutura curricular do curso.

Art. 9º De acordo com as concepções e objetivos gerais do curso, nos termos do PPC, contextualizados com relação às suas inserções no âmbito geográfico e social, as IES poderão definir conteúdos e atividades didático-formativas que constituem componentes curriculares que possibilitam o desenvolvimento de conteúdos, competências e habilidades necessárias à formação jurídica, e podem ser desenvolvidas por meio de estratégias e práticas pedagógicas diversificadas, inclusive extraclasse e sob a responsabilidade de determinado docente, com planejamento prévio definido em plano de ensino, nos termos do parágrafo único do artigo 3º.

Art. 10 As IES adotarão formas específicas e alternativas de avaliação, interna e externa, de caráter sistemático, envolvendo toda a comunidade acadêmica no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Art. 11 O TC é componente curricular obrigatório, conforme fixado pela IES no PPC.

Parágrafo único. As IES deverão emitir regulamentação própria aprovada por conselho competente, contendo, necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 12 Os cursos de graduação terão carga horária referencial de 3.700 h, observada a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007.

Art. 13 O curso de graduação terá até 20% de sua carga horária destinada às atividades complementares e de prática jurídica.

Parágrafo único. A distribuição do percentual previsto neste artigo será definida no PPC.

Art. 14 As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução deverão ser implantadas pelas IES, obrigatoriamente, no prazo máximo de até dois anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta norma.

Parágrafo único. As IES poderão optar pela aplicação das DCN aos demais alunos do período ou ano subsequente à publicação desta norma.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, a Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de julho de 2017, e demais disposições em contrário.

ANTONIO DE ARAUJO FREITAS JÚNIOR

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 18-12-2018, Seção 1, pág. 122, com incorreção.

ANEXO B - PARECER 757 DE 2020

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 15/4/2021, Seção 1, Pág. 580.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Ministério da Justiça e Segurança Pública		UF: DF
ASSUNTO: Alteração do artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.		
COMISSÃO: Marco Antonio Marques da Silva (Presidente), Luiz Roberto Liza Curi (Relator), José Barroso Filho e Robson Maia Lins (membros).		
PROCESSO Nº: 23001.000587/2020-02		
PARECER CNE/CES Nº: 757/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/12/2020

I – RELATÓRIO

A Câmara de Educação Superior no Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) recebeu, por meio do Ofício nº 690/2020/GM do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, proposta de alteração das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito (DCNs de Direito), instituídas pela Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de dezembro de 2018, visando a inclusão do curso ou da área referente ao Direito Financeiro, por julgar temática essencial à formação jurídica, também indicando o alto impacto de questões referentes ao Direito Financeiro para as contas públicas, a governança pública e a efetividade das políticas públicas, assim como pelo fato do elevado índice nos tribunais para solução de conflitos nacionais e regionais referentes à área.

Em razão do acima exposto e conforme deliberado em reunião ordinária do Colegiado, propôs-se a constituição de uma comissão, de acordo com a Indicação CNE/CES nº 5, de 16 de outubro de 2020, e que, por meio da Portaria CNE/CES nº 19, de 21 de outubro de 2020, foi composta pelos Conselheiros Marco Antonio Marques da Silva, Presidente; Luiz Roberto Liza Curi, Relator; José Barroso Filho e Robson Maia Lins como membros, para analisar possível alteração do inciso II do artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018.

Considerações do Relator

As DCNs, na forma mais atual do ordenamento pela CES/CNE, têm como foco competências e não conteúdos. Trata do conjunto das disciplinas de forma geral, para permitir aos cursos bom desempenho nas áreas básicas e específicas e na atualização de suas abordagens pelo desenvolvimento teórico e de fronteira das diversas áreas.

Não há foco, portanto, em indicar disciplinas específicas, em uma ou outra especialidade, deixando isso a critério do curso.

No entanto, a demanda recobre um interesse conjuntural que se associa perfeitamente com as competências esperadas pelos egressos, demonstrada pela interação de relevantes dirigentes públicos e de eficaz diagnóstico apresentado. Dessa forma, não fomos contra a indicação, lembrando seu caráter subordinado à organização das políticas institucionais curriculares, meta final das DCNs.

Nessa ocasião, igualmente, ampliamos o escopo das proposições no artigo 5º da referida DCN, no sentido de fortalecer os esforços referentes ao letramento digital e às

PROCESSO Nº: 23001.000587/2020-02

práticas de comunicação e informação, que expressam as tecnologias educacionais e que devem permear a formação, inclusive presencial, no sentido de adotar as competências vinculadas a essas mediações, especialmente em práticas e interações remotas relacionadas ao aprendizado.

Com a sugestão proposta, o artigo fica com a seguinte redação:

[...]

Art. 5º O curso de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC, conteúdos e atividades que atendam às seguintes perspectivas formativas:

I - Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia;

*II - Formação técnico-jurídica, que abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, **Direito Financeiro, Direito Digital e Formas Consensuais de Solução de Conflitos**; e (NR)*

*III - Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o IC, **além de abranger estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação.** (NR)*

§ 1º As atividades de caráter prático-profissional e a ênfase na resolução de problemas devem estar presentes, nos termos definidos no PPC, de modo transversal, em todas as três perspectivas formativas.

§ 2º O PPC incluirá as três perspectivas formativas, considerados os domínios estruturantes necessários à formação jurídica, aos problemas emergentes e transdisciplinares e aos novos desafios de ensino e pesquisa que se estabeleçam para a formação pretendida.

§ 3º Tendo em vista a diversificação curricular, as IES poderão introduzir no PPC conteúdos e componentes curriculares visando desenvolver conhecimentos de importância regional, nacional e internacional, bem como definir ênfases em determinado(s) campo(s) do Direito e articular novas competências e saberes necessários aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito, tais como: Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direito Esportivo, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, Direito Cibernético e Direito Portuário.

PROCESSO Nº: 23001.000587/2020-02

II – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão vota favoravelmente à alteração do artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante.

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2020.

Conselheiro Marco Antonio Marques da Silva – Presidente

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

Conselheiro José Barroso Filho – Membro

Conselheiro Robson Maia Lins – Membro

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente

PROCESSO Nº: 23001.000587/2020-02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “e”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, na Resolução CNE/CES nº 5/2018 e no Parecer CNE/CES nº 757/2020, homologado por Despacho do Senhor Ministro da Educação, publicado no Diário Oficial da União, de XX de XXXX de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O curso de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC, conteúdos e atividades que atendam às seguintes perspectivas formativas:

I - Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia;

II - Formação técnico-jurídica, que abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Direito Financeiro, Direito Digital e Formas Consensuais de Solução de Conflitos; e (NR)

III - Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC, além de abranger estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação. (NR)

PROCESSO Nº: 23001.000587/2020-02

§ 1º As atividades de caráter prático-profissional e a ênfase na resolução de problemas devem estar presentes, nos termos definidos no PPC, de modo transversal, em todas as três perspectivas formativas.

§ 2º O PPC incluirá as três perspectivas formativas, considerados os domínios estruturantes necessários à formação jurídica, aos problemas emergentes e transdisciplinares e aos novos desafios de ensino e pesquisa que se estabeleçam para a formação pretendida.

§ 3º Tendo em vista a diversificação curricular, as IES poderão introduzir no PPC conteúdos e componentes curriculares visando desenvolver conhecimentos de importância regional, nacional e internacional, bem como definir ênfases em determinado(s) campo(s) do Direito e articular novas competências e saberes necessários aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito, tais como: Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direito Esportivo, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, Direito Cibernético e Direito Portuário.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de XX de XXXXX de 2021.

ANEXO C - MATRIZ CURRICULAR Nº 155 DO CURSO DE DIREITO DA UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



EMENTÁRIO DO CURSO DE DIREITO MATRIZ CURRICULAR N.º 155

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 1
Disciplina: Introdução ao Estudo do Direito
Carga horaria: 60
Ementa: Direito e ciência. Ciências afins do Direito. Noção do Direito: origem e definição. Categorias jurídicas. Direito e moral. Lei e norma jurídica. Fontes do direito. Direito natural e direito positivo. Direito objetivo e direito subjetivo. Fundamentos do Direito: principais doutrinas idealistas, materialistas e críticas. A relação jurídica: sujeitos do Direito. Noções de administração da justiça. Direito, equidade e justiça.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 1
Disciplina: Ciência Política e Teoria Geral do Estado
Carga horaria: 60
Ementa: Conceito de ciência política. Ciência política e teoria do Estado. Evolução histórica do pensamento político: Grécia, Roma, Idade Média e Modernidade. Pensamento político contemporâneo. Origem e evolução do Estado. Estado na modernidade e na contemporaneidade. Função social do Estado. Elementos constitutivos do Estado. Formas do Estado. Funções do Estado. Formas e sistemas de governo. Democracia e partidos políticos.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 1
Disciplina: Língua Portuguesa e Comunicação
Carga horaria: 60
Ementa: Revisão gramatical relevante às necessidades propedêuticas dos acadêmicos de Direito. Coesão e Coerência em textos jurídicos. Gêneros textuais acadêmicos e gêneros textuais jurídicos. Novo acordo ortográfico da língua portuguesa. Manual de redação oficial da Presidência da República.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 1
Disciplina: Metodologia Científica
Carga horaria: 60
Ementa: História da ciência. Tipos de conhecimento. Conhecimento e ideologia. Ciência, método e teorias da produção do conhecimento jurídico. Métodos e técnicas de produção e pesquisa em Direito. Normalização, estudo e aplicação das normas da ABNT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 1
Disciplina: Direitos Humanos
Carga horaria: 60
Ementa: Fundamentação histórica e filosófica dos direitos humanos: ampliação conceitual. Direitos da primeira geração. Direitos da segunda geração. Direitos da terceira geração. Fundamentação jurídica dos direitos humanos. Concepções. O significado contemporâneo dos direitos humanos. Contexto político-jurídico brasileiro. Direitos humanos, controle social e segurança pública. Direitos humanos e Cortes internacionais.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 1
Disciplina: Antropologia Jurídica
Carga horaria: 60
Ementa: Antropologia: conceito, objeto, desenvolvimento, correntes, métodos, importância para a ciência jurídica. Contato cultural: confronto de direitos e uso do conhecimento antropológico. O direito como instrumento de mudança e sua influência no contexto cultural. As bases da legitimidade, endoculturação, aculturação e internalização de valores. Antropologia social e formas de discriminação atentatórias a liberdade e a dignidade da pessoa humana: análise de políticas públicas. A cultura jurídica brasileira e a questão da igualdade jurídica e do acesso a justiça.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 2
Disciplina: Filosofia Jurídica
Carga horaria: 60
Ementa: Filosofia: conceitos, origem histórica, vertentes. Filosofia do Direito: noções básicas, pressupostos teóricos, temas fundamentais. Clássicos da Filosofia do Direito. Teorias jusfilosóficas. O direito natural moderno e o positivismo jurídico. A filosofia do Direito de Kant e Hegel. A dialética marxista. Direções do pensamento jusfilosófico contemporâneo. A Filosofia do Direito no Brasil.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 2
Disciplina: Introdução ao Estudo do Direito II
Carga horaria: 60
Ementa: A interpretação. Necessidade de interpretação. Especificidades e conceitos da hermenêutica jurídica. Principais escolas hermenêuticas. Os modos de produção do Direito. Hermenêutica e construção do Direito. Os Direitos Humanos como fundamento hermenêutico do Direito: a dignidade da pessoa humana. Interpretação do Direito. Integração do Direito. Antinomias jurídicas. Aplicação do Direito. Lei de Introdução ao Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 2
Disciplina: Cidadania e Identidade Amazônica
Carga horaria: 60
<p>Ementa: Cidadania. Panorama histórico do Brasil no séc. XX. Principais projetos políticos e econômicos no séc XX e suas interfaces com o sistema jurídico, institucional e com o exercício da cidadania. A prática da cidadania nas diferentes instâncias da sociedade e no exercício profissional com vistas à construção de uma sociedade cidadã e humanista. Formação dos Estados da Região Amazônica. Modelo de Desenvolvimento Tradicional. Modelo de Desenvolvimento Sustentável. A Amazônia no contexto nacional e internacional. Amazônia do período colonial ao ciclo da borracha. A ocupação econômica da Amazônia. Os grandes projetos na Amazônia. A questão ambiental e a Amazônia. A realidade da Comunicação Regional. As alternativas de desenvolvimento da Amazônia. O futuro da Amazônia.</p>

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 2
Disciplina: Fundamentos da Economia
Carga horaria: 60
<p>Ementa: Processo de evolução da atividade e do pensamento econômico. Evolução da economia brasileira no contexto do capitalismo internacional. Macroeconomia e Microeconomia. Noções introdutórias de custos, estrutura de mercado, produto, renda e câmbio. Noções de Economia Internacional. Crise paradigmática da economia na atualidade e as lutas pelo progresso social em nossa época.</p>

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 2
Disciplina: Direito Civil I
Carga horaria: 60
<p>Ementa: A juridicização como processo peculiar ao Direito (plano da existência). A codificação do direito civil. A constitucionalização do direito civil. Teoria Geral do Direito Civil. Das pessoas. Dos direitos de personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Da ausência. Dos bens jurídicos. Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: defeitos, elementos acidentais, forma e prova, invalidade. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência.</p>

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 2
Disciplina: Linguagem Jurídica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



Carga horaria: 60
Ementa: Moderna teoria da linguagem. Semiótica e ciência do direito: relações entre ciência jurídica e linguagem. Linguagem legal. Dimensão pragmática da norma jurídica. Linguagem do Jurista. Discurso da ciência jurídica. Metalinguagem e os textos jurídicos.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 3
Disciplina: Deontologia Jurídica
Carga horaria: 60
Ementa: Levantamento, configuração e análise crítico-reflexiva das questões de natureza jurídica que a vida, em suas diferentes manifestações, propõe ao Direito. Lógica, conhecimento e mito. Desafios contemporâneos: o lugar do homem na sociedade. O homem como ser no mundo – a natureza, a linguagem, a cultura. A dimensão ética da ação humana: fenomenologia dos atos. Ética. Ciência, cultura e política. Ética e Direito. Ética profissional no âmbito das diversas profissões jurídicas. O papel do profissional no contexto social brasileiro. Funções específicas, relações interdisciplinares e estratégias de ação do profissional do Direito. Deveres e proibições. Deveres em relação aos colegas e à classe. A Ordem dos Advogados do Brasil.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 3
Disciplina: Direito Civil II
Carga horaria: 60
Ementa: Teoria das Obrigações. Modalidades e Efeitos das Obrigações. Inexecução das Obrigações e suas conseqüências.

COMPONENTES CURRICULARES (MATRIZ CURRICULAR DO CURSO)
Semestre: 3
Disciplina: Teoria Geral do Processo
Carga horaria: 60
Ementa: Princípios gerais do Direito Processual. Princípios e garantias constitucionais do processo. Jurisdição. Ação. Processo. Competência. Organização Judiciária. Organização Judiciária no estado do Amapá. Relação processual. Processo e procedimentos. Lide e modos de composição da lide.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 3
Disciplina: Direito Penal I
Carga horaria: 60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



Ementa: Teoria do Direito Penal: generalidades, história, filosofia. Teoria da Norma Penal: princípios da legalidade – lei penal no tempo e no espaço. Teoria da Infração Penal: fato típico, antijuricidade, culpabilidade.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 3

Disciplina: **Direito Constitucional I**

Carga horaria: 60

Ementa: Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Individuais. Constituição e Constituinte. Estado Federal Brasileiro. Poder Legislativo e Processo Legislativo. Fiscalização contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Teoria do Constitucionalismo.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 3

Disciplina: **Direito Administrativo I**

Carga horaria: 60

Ementa: Direito Administrativo: origem, evolução, fundamentos, princípios, objeto e conceito. Administração Pública. Regime jurídico. Poderes. Serviço Público. Ato administrativo. Licitação. Contrato. Terceirização.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 4

Disciplina: **Direito Constitucional II**

Carga horaria: 60

Ementa: Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Defesa do Estado e instituições democráticas. Controle Jurisdicional de constitucionalidade. Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas. Ordem econômica. Ordem Social. Disposições gerais e transitórias da Constituição.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 4

Disciplina: **Direito Civil III**

Carga horaria: 60

Ementa: O contrato. Princípios fundamentais do direito contratual. Autonomia da vontade e ordem pública. Formação do contrato. Forma, prova e interpretação dos contratos. Classificação dos contratos. Efeitos dos contratos. Relatividade dos contratos. Os contratos em espécie. Vícios. Extinção do contrato. Revisão judicial dos contratos. Os atos unilaterais de vontade.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 4

Disciplina: **Direito Penal II**

Carga horaria: 60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



Ementa: Teoria da Infração Penal. Pena: conceito e finalidade. Espécie de penas. Efeitos civis da sentença. Pena de Morte. Reclusão. Detenção. Pena Restritiva de Direitos. Multa. Da aplicação e Execução. Sistemas Penitenciários. Graduação da Pena. Reincidência. Suspensão Condicional. Livramento Condicional. Efeitos da Condenação. Medidas de Segurança. Ação Penal. Extinção de Punibilidade

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 4

Disciplina: **Direito Administrativo II**

Carga horaria: 60

Ementa: Restrições à propriedade privada. Terceiro Setor. Agentes e servidores públicos. Responsabilidade e Bens públicos. Controle da Administração Pública.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 4

Disciplina: **Direito Processual Civil I**

Carga horaria: 60

Ementa: O processo de conhecimento. Ação civil. Sujeitos Processuais. Formas processuais. Nulidades. Atos processuais. A audiência, sentença e coisa julgada.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 4

Disciplina: **Direito Internacional Privado**

Carga horaria: 60

Ementa: Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado. Sujeitos do Direito Internacional Privado. Nacionalidade no Direito Internacional Privado. Fontes do Direito Internacional. Jurisdição internacional. Competência internacional. Tribunais internacionais. Cooperação interjurisdicional. Processos internacionais. Contratos internacionais. Direito de família. Arbitragem internacional.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 5

Disciplina: **Direito Empresarial I**

Carga horaria: 60

Ementa: Teoria Geral do Direito Empresarial. Conceito. Histórico. Teoria dos Atos de Comércio: comerciante - qualidade, prerrogativas e obrigações. Atividade empresarial; regime jurídico da livre iniciativa. Empresa e Empresário. Registro de empresas. Livros comerciais. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. A empresa e a propriedade industrial. O empresário e o direito do consumidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 5
Disciplina: Direito Civil IV
Carga horaria: 60
Ementa: Os direitos reais: conceito, classificação e características. A posse. Aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Ações possessórias. A propriedade. Evolução histórica da propriedade. Características, extensão e limitações ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Aquisição e perda da propriedade. Direito de vizinhança. Condomínio. Propriedade resolúvel. Direitos reais sobre coisas alheias. Direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 5
Disciplina: Direito Penal III
Carga horaria: 60
Ementa: Teoria dos crimes em espécie: generalidade, tipo e tipicidade, circunstâncias qualificadoras e privilegiadoras. Crimes contra os interesses das pessoas. Crimes contra os interesses da Coletividade. Crimes Contra os Interesses do Estado. Teoria das Contravenções.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 5
Disciplina: Direito Processual Civil II
Carga horaria: 60
Ementa: Recursos: Noções introdutórias e Teoria Geral. Espécie e Classificação dos recursos. Pressupostos de admissibilidade do recurso. Efeitos dos recursos. Apelação. Agravo. Embargos: infringentes e de declaração. Recurso ordinário, extraordinário e especial. Embargos divergentes. Embargos no Supremo Tribunal Federal. Recurso adesivo. Recursos inominados. Reclamação. Duplo grau obrigatório de jurisdição. Ação rescisória. Homologação de sentença estrangeira. Uniformização da jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. A ordem dos processos nos Tribunais. Avocação de causas pelo Supremo Tribunal Federal. Representação para interpretação de lei ou ato normativo. Rito sumário e Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa, incluindo as Ações Constitucionais e Coletivas. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 5
Disciplina: Direito Internacional Público
Carga horaria: 60
Ementa: Direito internacional público: conceito, evolução, fundamento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



importância, denominação, relação com outras disciplinas. Conflito entre Direito Internacional e Direito Interno. Organização jurídica internacional: Sujeitos do direito internacional público. Direitos e deveres fundamentais dos Estados: Responsabilidade internacional dos Estados. A organização das nações unidas. Organizações regionais e formação de blocos econômicos. A proteção internacional dos direitos humanos. Fontes do direito internacional. Solução pacífica dos litígios internacionais. A guerra. A regulação das diversas áreas do domínio público internacional.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 5

Disciplina: **Direito Tributário**

Carga horaria: 60

Ementa: Sistema constitucional tributário: princípios, limitações ao poder de tributar e competências. Tributos: conceito e espécies. Obrigação tributária: conceito, elementos, natureza e hipótese de incidência. Responsabilidade tributária: conceito, elementos e natureza. Lançamento tributário: modalidades de lançamentos, constituição do crédito, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Processo administrativo tributário federal e estadual. Processo judicial tributário. Recursos constitucionais aplicáveis ao direito tributário.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 5

Disciplina: **Estágio e Prática Jurídica I**

Carga horaria: 90

Ementa: O estágio e prática jurídica é realizado no Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da UNIFAP, conforme regulamento próprio. É componente curricular obrigatório para a integralização do curso.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 6

Disciplina: **Direito Empresarial II**

Carga horaria: 60

Ementa: O direito cambial. Títulos de crédito: conceito; características; classificação; circulação. Letra de Câmbio. Nota promissória. Cheque. Duplicata Mercantil. Títulos de crédito impróprios. Contratos mercantis. Teoria geral dos contratos: conceito, características, tendências contemporâneas. O comércio internacional e os contratos mercantis. Interpretação e prova dos contratos mercantis. Contratos mercantis em espécie: contratos típicos e novas figuras contratuais.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 6

Disciplina: **Direito Civil V**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



Carga horaria: 60
Ementa: Direito de Família: conceito e extensão. Posição no Código Civil. Natureza Jurídica das normas que regem o direito de família. Publicização. Constitucionalização. A família: origem história e evolução. Relações de Parentesco. Casamento. Efeitos Jurídicos do Casamento. Regime de bens entre os cônjuges. Invalidade do Casamento Dissolução da Sociedade Conjugal. União Estável. Concubinato. Paternidade. Adoção. Poder familiar. Alimentos. Tutela. Curatela. Ausência. O Novo Direito da Família.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 6
Disciplina: Direito Processual Civil III
Carga horaria: 60
Ementa: Processo cautelar. Processo de Execução. Liquidação da sentença. As diversas espécies de Execução: Execução para entrega de coisa certa ou incorreta; Execução das obrigações de fazer e de não fazer; Execução por quantia certa contra devedor solvente: bens, penhora e depósito, arrematação e seus atos preparatórios, pagamento ao credor (entrega de dinheiro; adjudicação; usufruto do imóvel ou empresa); Execução contra a Fazenda Pública; Execução de prestação alimentícia; Execução Fiscal; Execução por quantia certa contra devedor insolvente: insolvência real e presumida, declaração judicial de solvência, atribuições do administrador de massa, verificação e classificação dos créditos; Extinção das obrigações; Remissão dos bens; Ação Monitória; Suspensão e extinção do processo de execução. Embargos de devedor. Execução de pré-executividade. Verificação. Cautelar: Ações cautelares jurisdicionais e administrativas. Ações cautelares nominadas e inominadas. Legislação Extravagante. Procedimentos Especiais: Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária na legislação extravagante.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 6
Disciplina: Direito Penal IV
Carga horaria: 60
Ementa: Direito Penal Especial: Subdivisão – Direito Penal Militar: Parte Substantiva e Adjetiva. Noções elementares de Direito Penal Econômico. Direito Penal Financeiro e Tributário. Crimes Societários. Crimes Eleitorais..

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 6
Disciplina: Direito do Trabalho I
Carga horaria: 60
Ementa: Introdução ao Direito do Trabalho. Princípios Específicos. Fundamentos. Evolução. Formação Histórica. Características e conteúdos do Direito do Trabalho. Denominação. Divisão. Objeto. Fontes. A autonomia. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



relação com outras disciplinas jurídicas e não jurídicas. Campo de aplicação. O direito administrativo do trabalho. O Contrato de Trabalho: tipos de contratos, conteúdo. A CTPS. A Jornada de Trabalho. O salário. A remuneração. O Salário Profissional. Suspensão e Interrupção do Contrato. Profissões Regulamentares. A rescisão. A despedida direta e indireta. A justa causa. O FGTS. A Estabilidade. O trabalho da mulher e do menor. As doenças profissionais.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 6

Disciplina: **Sociologia Jurídica**

Carga horaria: 60

Ementa: Perspectiva histórica da Sociologia. Conhecimento do Fato Social Jurídico. Análise da Cultura do Direito. Instituições Sociais. Direito e controle social. Sociologia da justiça. Aspectos sociais da criminologia e da vitimologia. Direito e Opinião Pública.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 6

Disciplina: **Direito Agrário**

Carga horaria: 30

Ementa: História da propriedade rural no Brasil. Reforma agrária e política agrária. Terras públicas. Posse e propriedade rural. Alienação. Desapropriação.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 6

Disciplina: **Estágio e Prática Jurídica II**

Carga horaria: 90

Ementa: O estágio e prática jurídica é realizado no Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da UNIFAP, conforme regulamento próprio. É componente curricular obrigatório para a integralização do curso.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 7

Disciplina: **Direito do Trabalho II**

Carga horaria: 60

Ementa: Organização sindical. Conceito. Unidade e pluralidade sindical. Sindicalização: livre e obrigatória. Sindicatos do Brasil. Acordos e Convenções coletivas. Dissídios coletivos. O poder normativo da Justiça do Trabalho. A ação de cumprimento. Substituição Processual.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



Disciplina: Direito Civil VI
Carga horaria: 60
Ementa: Direito da Sucessão. Estudo das relações jurídicas concernentes à sucessão hereditária. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 7
Disciplina: Direito Processual Penal I
Carga horaria: 60
Ementa: Teoria Geral do Processo Penal. Sistemas de Investigação Preliminar. Ação Penal. Ação Civil <i>ex delicto</i> . Jurisdição e Competência. Sujeitos processuais. Prova. Prisão cautelar e liberdade provisória. Atos processuais e atos judiciais. Procedimentos.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 7
Disciplina: Direito da Criança e do Adolescente
Carga horaria: 60
Ementa: Histórico da Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente. Princípios do Direito da Criança e do Adolescente. Proteção integral. Prevenção Geral e Prevenção Especial. Política de Atendimento. Medidas de proteção. Direito Fundamental. Menoridade e Responsabilidade Penal. Atos infracionais. Medidas sócio-educativas. Justiça da infância e da juventude. Ministério Público e Advogado. Procedimentos. Crimes e infrações administrativas. Adoção: nacional, internacional.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 7
Disciplina: Direito Empresarial III
Carga horaria: 60
Ementa: Direito das Sociedades. As sociedades empresárias. Personalização, classificação e nacionalidade da sociedade. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedade anônima; sociedade limitada e outros tipos societários menores. Relação entre sociedades.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 7
Disciplina: Direito Ambiental I
Carga horaria: 60
Ementa: Definição e conteúdo do direito ambiental. Princípios de direito ambiental. Direitos metaindividuais: direitos difusos, coletivos <i>stritu sensu</i> e individuais homogêneos. A formação do direito ambiental. Direito e legislação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



ambiental no Brasil. A constitucionalização da tutela ambiental. A tutela jurídica da flora, fauna e água. Instrumentos da política de proteção ambiental. O estudo de impacto ambiental como instrumento da política de proteção ambiental. O sistema nacional de meio ambiente. O poder de polícia ambiental.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 7

Disciplina: **Estágio e Prática Jurídica III**

Carga horaria: 90

Ementa: O estágio e prática jurídica é realizado no Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da UNIFAP, conforme regulamento próprio. É componente curricular obrigatório para a integralização do curso.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 8

Disciplina: **Direito Ambiental II**

Carga horaria: 60

Ementa: A responsabilidade civil e reparação do dano ecológico. A responsabilidade penal por dano ambiental. Crimes ambientais. Instrumentos processuais de defesa do meio ambiente. A jurisprudência e a proteção do meio ambiente. O direito ambiental no Amapá.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 8

Disciplina: **Direito Processual do Trabalho**

Carga horaria: 60

Ementa: Justiça do Trabalho - Sua Organização e Competência. O Direito Processual do Trabalho. A solução dos conflitos trabalhistas. Normas Jurídicas de Direito Processual do Trabalho. A ação trabalhista. O dissídio individual e o dissídio coletivo. Procedimento. A sentença trabalhista. A sentença normativa. O Sistema Recursal na Justiça do Trabalho. A execução trabalhista. A ação de cumprimento. As Medidas cautelares.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 8

Disciplina: **Direito Econômico**

Carga horaria: 60

Ementa: A formação histórica do direito econômico. Princípios fundamentais da constituição econômica. Macrodisciplina na conjuntura econômica. Formas de intervenção do estado no domínio econômico. A defesa da concorrência. Função social da empresa. Responsabilidade do estado por intervenção no domínio econômico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 8
Disciplina: Direito Processual Penal II
Carga horaria: 60
Ementa: Nulidades. Recursos. Ações autônomas de impugnação. Relações jurisdicionais com autoridades estrangeiras. Execução Penal.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 8
Disciplina: Direito Empresarial IV
Carga horaria: 60
Ementa: Direito Falimentar. Abordagem histórica. Aplicação da nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, perpassando pelos crimes falimentares e as suas conseqüências, bem como pela aplicação subsidiária do Código de Processo Civil.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 8
Disciplina: Estágio e Prática Jurídica IV
Carga horaria: 90
Ementa: O estágio e prática jurídica é realizado no Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da UNIFAP, conforme regulamento próprio. É componente curricular obrigatório para a integralização do curso.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 9
Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso I
Carga horaria: 90
Ementa: Revisão e aprofundamento teórico-metodológico do projeto de pesquisa monográfico. Realização de atividades de pesquisa voltadas para o projeto. Elaboração do Projeto de Monografia e elaboração de artigos, resenhas, papers e/ou ensaios para publicação.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 9
Disciplina: Responsabilidade Civil
Carga horaria: 60
Ementa: Evolução histórica acerca da responsabilidade civil. Responsabilidade: conceito; posição na teoria geral do Direito; dever jurídico originário e sucessivo; distinção entre obrigação e responsabilidade. Função da responsabilidade civil. Espécies de responsabilidade civil. Pressupostos da responsabilidade subjetiva. Responsabilidade por fato de terceiro. Responsabilidade pelo fato das coisas. Responsabilidade extracontratual objetiva. Responsabilidade da administração pública. Responsabilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



contratual: casos aplicáveis. A responsabilidade civil nas relações de consumo. A cláusula de não indenizar. Influência da sentença criminal sobre o juízo da reparação.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 9
Disciplina: Direito Eleitoral
Carga horaria: 60
Ementa: Histórico. Direito eleitoral: fontes e conceito. Sistemas eleitorais. Direitos políticos. Condições de elegibilidade. Incompatibilidades e desincompatibilização. Inelegibilidade. Organização da justiça eleitoral. Partidos políticos. Processo eleitoral. Propaganda eleitoral. Impugnações eleitorais. Crimes eleitorais.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 9
Disciplina: Arbitragem, mediação e negociação
Carga horaria: 30
Ementa: Métodos extrajudiciais de resolução de conflitos. Mudança de paradigma na solução dos litígios e na atuação do profissional do Direito. Negociação. Conciliação. Mediação. Arbitragem. Princípios da Mediação. Atitudes do mediador. Técnicas para a mediação, a negociação e a arbitragem.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 9
Disciplina: Direito da Navegação
Carga horaria: 30
Ementa: Estudo da generalidade das normas de ordem pública, regulamentação do tráfego e da segurança da navegação, por meio das normas de sinalização náutica e dos regulamentos internos e internacionais para o tráfego da navegação, nos portos, vias navegáveis e no alto mar.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 9
Disciplina: Direito da Seguridade Social
Carga horaria: 60
Ementa: Histórico da Seguridade Social. Previdência Social. Assistência Social. Saúde. A Previdência Social no Brasil. Beneficiários. Custeio. Prestações. Noções de Acidentes do Trabalho. Repercussões no Contrato de Trabalho. Noções de Segurança e Medicina do Trabalho.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 9
Disciplina: Estágio e Prática Jurídica V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



Carga horaria: 90
Ementa: O estágio e prática jurídica é realizado no Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da UNIFAP, conforme regulamento próprio. É componente curricular obrigatório para a integralização do curso.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 10
Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso II
Carga horaria: 120
Ementa: Estudo de iniciação científica sobre um tema específico em direito ou tema interdisciplinar, orientado por um professor. Elaboração e defesa da monografia perante banca examinadora, conforme Regulamento próprio.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 10
Disciplina: Direito Indígena
Carga horaria: 30
Ementa: Histórico da proteção jurídica aos povos indígenas. A proteção jurídica aos índios no Brasil: sistema atual e perspectivas futuras. Proteção a cultura, ao território e ao conhecimento tradicional dos índios. O direito dos índios no estado do Amapá.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 10
Disciplina: Direito do Consumidor
Carga horaria: 60
Ementa: Teoria Geral do Direito do Consumidor, envolvendo: o histórico do movimento consumerista; os pressupostos fundamentais; os princípios e as normas constitucionais; os princípios constitucionais de proteção ao consumidor; o Código de Defesa do Consumidor; a relação jurídica de consumo; os conceitos de fornecedor, de consumidor, de produto e de serviço; e as imputações das responsabilidades civis do CDC.

COMPONENTE CURRICULAR
Semestre: 10
Disciplina: Direito da Informática
Carga horaria: 60
Ementa: O Nascimento do direito de informática. Histórico da legislação de informática. Considerações gerais sobre a legislação na informática. Enquadramento jurídico de hardware e software. A proteção jurídica do Hardware e do Software e suas relações com a Propriedade Intelectual e Industria. O Direito da Informática no no Brasil e no Mundo. Imprescindibilidade de uma solução internacional. A Lei do Software. O Profissional de Informática. Estrutura e Composição dos Órgãos Gestores. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH
Coordenação do Curso de Direito - CCD



Política de Informática. Os Crimes de Informática. A Questão da Previsão Legal (Princípio da Anterioridade da Lei). Proteção à Base de Dados. Informática e direito a privacidade.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 10

Disciplina: **Direito da Propriedade Intelectual**

Carga horaria: 60

Ementa: Histórico da proteção aos direitos autorais e de propriedade industrial no mundo e no Brasil. Direitos do autor. Direitos de propriedade industrial. A propriedade intelectual e os conhecimentos tradicionais dos povos da floresta.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: 10

Disciplina: **Psicologia Jurídica**

Carga horaria: 60

Ementa: Contextualização histórica da Psicologia Jurídica. A interface entre Psicologia e Direito. Fundamentos, fontes e métodos da Psicologia Jurídica. O trabalho do Psicólogo na área jurídica. Aplicação da psiquiatria no campo do Direito. Assistência e equipe psiquiátricas.

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: OPTATIVA

Disciplina: **LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais**

Carga horaria: 60

Ementa: Proporcionar aos alunos o ensinamento da linguagem dos deficientes auditivos, cultura e sociedade, englobando os estudos sobre a linguagem e a língua de sinais. .

COMPONENTE CURRICULAR

Semestre: OPTATIVA

Disciplina: **Temas Emergentes**

Carga horaria: 60

Ementa: Temas atuais do Direito, voltados à análise das perspectivas que se colocam para o campo jurídico na atualidade e que estejam a exigir uma reflexão especial no momento histórico do oferecimento da disciplina. .

Zacarias Alves de Araújo Neto
 Coordenador do Curso de Direito
 Portaria n. ° 2.333/2016-UNIFAP